



VARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
FLS Nº 10404

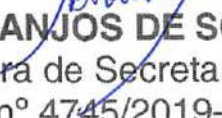
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COMARCA DE ALMEIRIM  
VARA DISTRITAL DE MONTE DOURADO

---

## TERMO DE ABERTURA DO LIII VOLUME

Nesta data, procedo à abertura do **LIII Volume** do processo do processo nº **0002487-69.2019.8.14.9100** – **Classe: Recuperação Judicial**, iniciando às fls. 10.401. Do que, para constar, lavro o presente termo.

Distrito de Monte Dourado, 15 de julho de 2020.

  
**JOSANE ANJOS DE SOUSA**  
Diretora de Secretaria  
Portaria nº 4745/2019- G.P.



**Grupo Jari**

JARI

2015

**JARI ENERGÉTICA S.A. – JESA**  
Companhia Fechada  
CNPJ/MF nº 15.730.872/0001-82  
NIRE nº 15.300.015.308

VARA DISTRITUAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 10402+

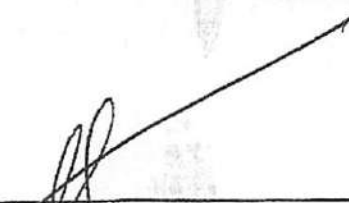
VARA DISTRITUAL DE  
Folha: n.º 5262

**LISTA DE PRESENÇA DOS ACIONISTAS**

Nome do Acionista	Nº total de ações	%
Saga Investimento e Participações do Brasil S.A	39.050.384	100%
<b>Total</b>	<b>39.050.384</b>	<b>100%</b>

Este documento integra a Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 02 de Março de 2015.

Almeirim/PA, 02 de Março de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
**Saga Investimento e Participações do Brasil S/A.**  
Sérgio Antonio Garcia Amoroso  
Diretor Presidente





**JARI**  
**2015**  
**JARI ENERGÉTICA S.A. – JESA**  
**Companhia Fechada**  
**CNPJ/MF nº 15.730.872/0001-82**  
**NIRE nº 15.300.016.308**

VARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 104031  
VARA DISTRITAL DE  
MONTAURIO  
Folha: n.º 52038

### TERMO DE POSSE DO MEMBRO ELEITO DA DIRETORIA

Em Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 02 de Março de 2015, toma posse os membros eleitos da Diretoria, para mandato de 03 (três) anos, o qual encerrar-se-á na Assembleia Geral de 2018, que apreciara as demonstrações financeiras relativas ao exercício social que findar-se-á em 31.12.2017, tendo sido eleitos:

#### **DIRETORIA**

##### Diretor Presidente:

**SERGIO ANTONIO GARCIA AMOROSO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 7.731.467-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 761.086.608-30.

##### Diretores sem Designação Especial:

**JORGE FRANCISCO HENRIQUES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 9.024.358-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 819.806.808-25.


**JOÃO ANTONIO PEREIRA PRESTES**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG n.º 18.782.053-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 099.350.228-89.

Todos domiciliados na Alameda Mamoré, n.º 989, 25º andar, Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo – CEP: 06454-040.

Almeirim/PA, 02 de Março de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
**Sergio Antonio Garcia Amoroso**

  
\_\_\_\_\_  
**Jorge Francisco Henriques**

  
\_\_\_\_\_  
**João Antonio Pereira Prestes**



ARA DISTRI...  
MONTE DOURADO  
Folha n.º 10404  
... DISTRI...  
...  
Folha n.º 5264

JARI ENERGÉTICA S.A. - JESA  
Companhia Fechada  
CNPJ/MF nº 15.730.872/0001-82  
NIRE 15.300.015.308

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 23 DE MARÇO DE 2018.**

**REALIZAÇÃO E LOCAL:** Aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, às 11:00 horas, em sua sede social, localizada na Rua Cem, s/n.º, Parte, Distrito de Monte Dourado, Município de Almeirim, Estado do Pará – CEP: 68.240-000.

**CONVOCAÇÕES:** Dispensada a convocação prévia pela imprensa nos termos do artigo 124, parágrafo 4º da Lei 6.404/76, e suas atualizações (LSA).

**PRESENCIA:** Saga Investimento e Participações do Brasil S.A, detentora de 100% (cem por cento) do Capital Social da Companhia.

**COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Sergio Antonio Garcia Amoroso; Secretário: Jorge Francisco Henriques.

**ORDEM DO DIA:**

- (a) Eleição da Diretoria;
- (b) Outros assuntos de interesse da Companhia.

**DELIBERAÇÕES:** A Assembleia Geral, por votação unânime dos presentes, aprova, integralmente:

(a) A reeleição da Diretoria, para o mandato de 03 (três) anos, o qual encerrar-se-á em 23 de março de 2021, tendo sido eleitos:

**Diretor Presidente:**

SERGIO ANTONIO GARCIA AMOROSO, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 7.731.467-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 761.086.608-30.

**Diretor Sem Designação Especial:**

JORGE FRANCISCO HENRIQUES, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 9.024.358-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 819.806.808-25.





Todos domiciliados na Alameda Mamoré, n.º 989, 25º andar, Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo – CEP: 06454-040.

**DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO:** Nos termos do artigo 147 da Lei 6.404/76 e parágrafo 1º do artigo 1.011 do Código Civil, os diretores, ora eleitos, declaram, sob as penas da lei, não estarem condenados por nenhum crime, cuja pena vede o acesso à atividade mercantil e/ou a administração da sociedade.

**DOCUMENTOS ARQUIVADOS NA COMPANHIA:**

- a) Lista de Presença dos Acionistas;
- b) Termo de Posse dos Diretores eleitos.

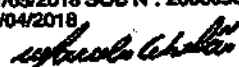
**ENCERRAMENTO, APROVAÇÃO E ASSINATURAS:** A seguir, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso para tratar de outros assuntos de interesse social. Como ninguém se manifestou, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, após lida, foi aprovada e assinada pelos presentes.

Almeirim/PA, 28 de fevereiro de 2018. **Presidente** – Sergio Antonio Garcia Amoroso; **Secretário** – Jorge Francisco Henriques; **Acionista:** Saga Investimento e Participações do Brasil S.A., por Sergio Antonio Garcia Amoroso.

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

  
SERGIO ANTONIO GARCIA AMOROSO  
Presidente

  
JORGE FRANCISCO HENRIQUES  
Secretário

SELETO	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/05/2018 SOB Nº: 20000563350 Protocolo: 18/006386-0, DE 23/04/2018
	Empresa: 115 3 0001530 8 JARI ENERGETICA S/A JESA
	 MARCELO CEBOLÃO SECRETÁRIO GERAL


**JARI ENERGÉTICA S.A. – JESA**  
**Companhia Fechada**  
**CNPJ/MF nº 15.730.872/0001-82**  
**NIRE nº 15.300.015.308**

**LISTA DE PRESENÇA DOS ACIONISTAS**

<b>Nome do Acionista</b>	<b>Nº total de ações</b>	<b>%</b>
	<b>39.050.384</b>	
<b>Saga Investimento e Participações do Brasil S.A</b>	<b>39.050.384</b>	<b>100%</b>
<b>Total</b>	<b>39.050.384</b>	<b>100%</b>

Este documento integra a Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 28 de fevereiro de 2018.

Almeirim/PA, 28 de fevereiro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**Saga Investimento e Participações do Brasil S/A.**  
**Sergio Antonio Garcia Amoroso**  
**Diretor Presidente**



**JARI ENERGÉTICA S.A. – JESA**  
Companhia Fechada  
CNPJ/MF n.º 15.730.872/0001-82  
NIRE n.º 15.300.015.308

**TERMO DE POSSE DO MEMBRO ELEITO DA DIRETORIA**

Em Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 28 de fevereiro de 2018, tomam posse os membros eleitos da Diretoria, para mandato de 03 (três) anos, o qual encerrar-se-á em 28 de fevereiro de 2021, tendo sido eleitos:

**DIRETORIA**

**Diretor Presidente:**

**SERGIO ANTONIO GARCIA AMOROSO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 7.731.467-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 761.086.608-30.

**Diretores sem Designação Especial:**

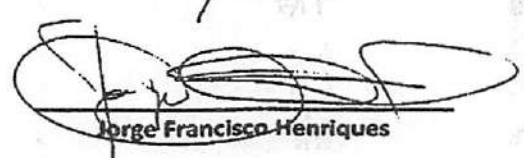
**JORGE FRANCISCO HENRIQUES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 9.024.358-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 819.806.808-25.

Todos domiciliados na Alameda Mamoré, n.º 989, 25º andar, Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo – CEP: 06454-040.

Almeirim/PA, 28 de fevereiro de 2018.



\_\_\_\_\_  
**Sergio Antonio Garcia Amoroso**



\_\_\_\_\_  
**Jorge Francisco Henriques**



**JARI**  
Celulose S.A.

VARA DISTRICTAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 5268  
17 11 05

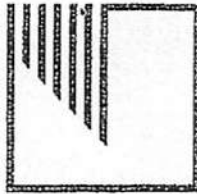
VARA DISTRICTAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 10408

**JARI ENERGÉTICA S.A. - JESA**  
CNPJ/MF n.º 15.730.872/0001-82  
NIRE 15.30001530.8

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 15 DE SETEMBRO DE 2005.**

- 01) **Data, Hora e Local:** Aos 15 (quinze) dias do mês de setembro do ano de 2005, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, localizada no Distrito de Monte Dourado, município de Almeirim, Estado do Pará, CEP: 68.230-000;
- 02) **Convocação:** Efetuada a convocação prévia, conforme disposto no artigo 124 da Lei 6.404/76, atualizada pela Lei 10.303/2001, mediante aviso publicado nos jornais: Diário Oficial do Estado do Pará, em edições dos dias 08, 09 e 12 de setembro de 2005, e Diário do Pará, em edições dos dias 07, 08 e 09 de setembro de 2005;
- 03) **Presenças:** Acionistas representando a maioria do capital social com direito a voto, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas;
- 04) **Composição da Mesa:** **Presidente:** Manoel Browne de Paula; **Secretária:** Maria de Fátima Pereira Pires.
- 05) **Ordem do dia:**
- (a) Re-ratificação da quantidade de ações da Companhia;
  - (b) Grupamento de ações;
  - (c) Outros assuntos de interesse social;
- 06) **Deliberações:** A assembléia geral, por votação unânime dos presentes, aprova:





**JARI**  
Celulose S.A.

VARA DISTRICTAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 5269 §  
17 11 05

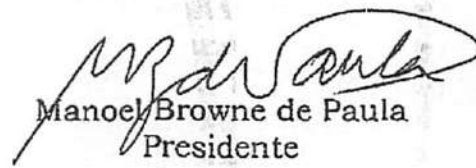
VARA DISTRICTAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 10409+

- a) A re-ratificação da quantidade de ações ordinárias da companhia, sendo certo que a quantidade atual é de 3.842.991.467 (três bilhões, oitocentos e quarenta e dois milhões, novecentas e noventa e uma mil e quatrocentas e sessenta e sete) ações.
- b) O grupamento das ações ordinárias da companhia, na proporção de 10.000 (dez mil) ações por 01 (uma), passando o artigo 5º a vigorar, doravante, com a seguinte redação:

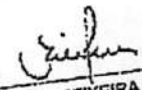
**“Artigo 5º - O capital social é de R\$ 15.031.902,04 (quinze milhões, trinta e um mil, novecentos e dois reais e quatro centavos), dividido em 384.300 (trezentos e oitenta e quatro mil e trezentas) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal”.**

**07) Encerramento, Aprovação e Assinaturas:** A seguir o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso para tratar de outros assuntos de interesse social. Como ninguém se manifestou, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário a lavratura da presente ata que, após lida, foi aprovada e assinada pelos presentes.

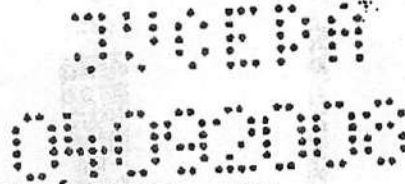
Almeirim/PA, 15 de setembro de 2005. **Presidente:** Manoel Browne de Paula - **Secretária:** Maria de Fátima Pereira Pires.

  
Manoel Browne de Paula  
Presidente

  
Maria de Fátima Pereira Pires  
Secretária  
CRORA 10067

  
JUCEPA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/11/2005  
SOB Nº: 20000118757  
Protocolo: 05/050997-7  
Empresa: 15 3 0001530 8  
JARI ENERGETICA S/A JESA  
  
RITA DE CÁSSIA TEIXEIRA PERES  
SECRETÁRIA GERAL





**JARI ENERGÉTICA S.A. - JESA**  
Companhia Fechada  
CNPJ/MF nº 15.730.872/0001-82  
NIRE 15.300.015.308

VARA DISTRICTAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 5270

VARA DISTRICTAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 10410

**Ata da Assembléia Geral Extraordinária  
Realizada em 11 de Junho de 2008**

1. **Data, Hora e Local:** Aos 11 (onze) dias do mês de junho do ano de 2008, às 15:00 (quinze) horas, na sede social da Companhia, localizada no Distrito de Monte Dourado, Interior, Município de Almeirim, Estado do Pará - CEP: 68.230-000.

2. **Convocação:** Realizada conforme disposto no Artigo 124 da Lei 6.404 de 15.12.1976, e suas demais atualizações, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no jornal "O Liberal", em edições dos dias 02, 03, 04 de junho de 2008;

3. **Presença:** Acionistas representando 99,99987% do capital social votante, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas.

4. **Composição da Mesa:** **Presidente:** Sérgio Antonio Garcia Amoroso;  
**Secretário:** João Eduardo Peres.

5. **Ordem do dia:**

(a) re-ratificação da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 05 de novembro de 2007;

(b) Outros assuntos de interesse da Companhia.

6. **Deliberações:** Os presentes na Assembléia aprovam por unanimidade de votos, o que segue:

(I) a retificação do número de ações constante na assembléia realizada em 05.11.2007, onde, ao invés de 390.050.384 (trezentos e noventa milhões, cinquenta mil, trezentos e oitenta e quatro) ações o correto é 39.050.384 (trinta e nove milhões, cinquenta mil, trezentos e oitenta e quatro) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, bem como, retificar também, o número de ações descritas na Lista de Presença dos Acionistas, sendo o correto 50.333.314 (cinquenta milhões, trezentos e trinta e três mil, trezentos e catorze) ações ordinárias, pertencentes a acionista presente na Assembléia, Jari Celulose S.A., sendo assim, o artigo 5º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação:





ATA

DE


"Artigo 5º - O capital social é de R\$ 15.021.002,04 (quinze milhões, novecentos e vinte e um mil, novecentos e dois reais e quatro centavos), dividido em 39.050.384 (trinta e nove milhões, cinqüenta mil, trezentos e oitenta e quatro) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente subscrito e integralizado".

- (ii) A acionista ratifica os demais itens aprovados na Assembléia Geral Extraordinária realizada em 05.11.2007.

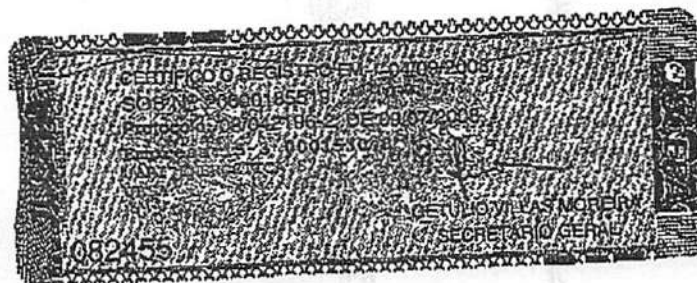
A seguir o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso para tratar de outros assuntos de Interesse social. Como ninguém se manifestou, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário a lavratura da presente ata que, após lida, foi aprovada e assinada pelo presentes.

Almeirim, Pará, 11 de Junho de 2008, **Presidente:** - Sr. Sergio Antônio Garcia Amoroso. **Secretário:** Sr. João Eduardo Peres - **Acionistas:** Jari Celulose S.A. por: Sergio Antonio Garcia Amoroso.

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

  
**SERGIO ANTONIO GARCIA AMOROSO**  
Presidente

  
**JOÃO EDUARDO PERES**  
Secretário





JARI  
CELULOSE

**JARI ENERGÉTICA S.A. – JESA**  
Companhia Fechada  
CNPJ/MF nº 15.730.872/0001-82  
NIRE nº 15.300.015.308

VARA DISTRICTUAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 5272

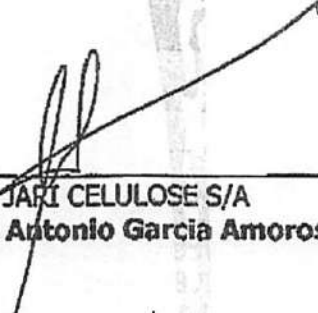
VARA DISTRICTUAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 104124

LISTA DE PRESENÇA DOS ACIONISTAS

Nome do Acionista	Nº total de ações	%
Jari Celulose S/A	39.050.333	99,99987%
<b>Total</b>	<b>39.050.333</b>	<b>99,99987%</b>

Este documento integra a Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 11 de Junho de 2008.

Almeirim/PA, 11 de Junho de 2008.

  
\_\_\_\_\_  
JARI CELULOSE S/A  
Sérgio Antonio Garcia Amoroso






JARI ENERGÉTICA S.A.-JESA

CGC 15.730.872/0001-82

ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS NO DIA  
19.03.90.

Nesta data, às 10:00 horas, na sede social, em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, sob a direção do seu Diretor-Presidente, José Costa Cavalcanti, tendo a mim, Oswaldo Luiz Senra Pessoa, como Secretário, a totalidade dos acionistas da Companhia, após detido exame dos itens da ordem do dia, deliberou e aprovou, por unanimidade, o seguinte: em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: 1) o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício findo em 31.12.89, os quais deixaram de ser publicados em virtude do disposto no art. 294 da Lei 6404/76; 2) a reeleição dos Srs. José Costa Cavalcanti, para Diretor-Presidente, Demétrios Lambros e Antonio José de Castro Lyra Porto para Diretores, bem como a fixação da remuneração global anual da Diretoria, no montante de 300 BTN; 3) a correção da expressão monetária do capital social, com a capitalização da totalidade da reserva no montante de Cr\$ 17.674.22; em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: alteração do caput do art. 5º do Estatuto Social, bem como do seu § 3º e supressão do seu § 4º; alteração do caput do art. 6º, e § 2º, com supressão do seu § 1º, e do art. 8º, com supressão do seu § 2º, passando o teor dos dispositivos alterados a vigorar com a redação constante do Estatuto Social consolidado que será publicado juntamente com a presente ata. Encerrada a reunião, foi esta ata lavrada, lida e aprovada. Monte Dourado, 19 de março de 1990. (a) José Costa Cavalcanti, Presidente - Oswaldo Luiz Senra Pessoa, Secretário - COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO - COMPANHIA FERRO-LIGAS DO AMAPÁ-CFA - CAULIM DA AMAZÔNIA S.A.-CADAM - SÃO RAIMUNDO AGROINDUSTRIAL LTDA. - AMAPÁ FLORESTAL E CELULOSE S.A.-AMCEL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MINÉRIOS S.A. ICOMI. Confere com a transcrição.

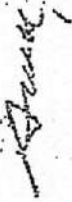
  
Oswaldo Luiz Senra Pessoa  
Secretário

AG190390

IMPRESSÃO EM PAPEL DE PAUSA  
100% DE FIBRA DE ALGODÃO  
CORTE EM 100% DE FIBRA DE ALGODÃO

-2 ABR 90 000350

SEC. GERAL  
ALFREDO COELHO



VARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 5274

VARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 10414



**CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

Artigo 1º - A JARI ENERGÉTICA S.A.-JESA reger-se-á pelo presente Estatuto e disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem sede em Monte Dourado, Município de Almeirim, PA, e, por deliberação da Diretoria, poderá criar ou extinguir filiais, agências, sucursais, escritórios ou outros estabelecimentos, no País ou no exterior.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto a construção e operação de usinas hidroelétricas e termoelétricas, bem como o fornecimento de energia elétrica exclusivamente a seus acionistas detentores de ações ordinárias, podendo, ainda, mediante deliberação da Diretoria, participar de outras empresas.

Artigo 4º - A Companhia terá duração por prazo indeterminado.

**CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

Artigo 5º - O capital social é de Cr\$ 18.866,90 (dezoito mil, oitocentos e sessenta e seis cruzeiros e noventa centavos), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias nominativas, inconversíveis em ao portador e sem valor nominal.

Parágrafo 1º - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral.

- I - São detentores das ações ordinárias, inicialmente os seguintes acionistas: Companhia Florestal Monte Dourado, Companhia Ferro-Ligas do Amapá-CFA, Caulim da Amazônia S.A.-CADAM, São Raimundo Agroindustrial Ltda., Amapá Florestal e Celulose S.A.-AMCEL e Indústria e Comércio de Minérios S.A.-ICOMI.

Parágrafo 2º - As ações serão sempre assinadas por dois Diretores, podendo a Companhia emitir títulos múltiplos e cautelas.

Parágrafo 3º - A Companhia poderá criar ações preferenciais nominativas, de classe especial, sem direito de voto, as quais: 1) serão subscritas e integralizadas exclusivamente com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM; 2) terão participação integral nos resultados da sociedade e prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, no caso de liquidação da Companhia, de modo que a nenhuma outra espécie ou classe de ações poderão ser conferidas vantagens patrimoniais superiores; 3) não darão direito de preferência aos seus possuidores na emissão

JUNTA DE REGISTRO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
RUA ... Nº ...

-2 ABR 90 000350

SEC. GERAL  
ALFREDO COELHO



VARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 5276 *g*

VARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 10416 *t*



são de novas ações e quando adquiridas na forma do caput e parágrafo 2º do art. 18 do DL 1376/74, serão intransferíveis até a data de emissão do certificado de implantação do projeto pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM.

- Parágrafo 4º - Os acionistas detentores apenas de ações preferenciais não terão direito ao fornecimento da energia gerada pela Companhia.
- Artigo 6º - A Companhia poderá criar outras classes de ações preferenciais, sem direito de voto, que poderão ser aumentadas sem guardar proporção com as demais.
- Parágrafo Único - As ações preferenciais referidas neste artigo, quando emitidas, serão designadas por sua ordem alfabética de criação, e:
- a) terão direito à participação integral nos resultados em igualdade de condições com as ações ordinárias;
  - b) terão prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, no caso de liquidação da Companhia.
- Artigo 7º - As ações preferenciais adquirirão o exercício do direito de voto, consoante o previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo III da Lei 6.404/76, se a Companhia deixar de pagar o dividendo a que fizerem jus por 3 (três) exercícios consecutivos.
- Parágrafo Único - O disposto neste artigo somente vigorará a partir do término da implantação do empreendimento inicial da Companhia.
- CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO**
- Artigo 8º - A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de 3 (três) membros, residentes no País, acionistas ou não da Companhia, eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, que designará o Diretor Presidente.
- Parágrafo 1º - O mandato dos Diretores será de 1 (um) ano, podendo haver reeleição.
- Parágrafo 2º - A investidura dos Diretores far-se-á mediante termo lavrado no livro de Atas das Reuniões da Diretoria; os Diretores que forem reeleitos serão empossados pela Assembléia Geral Ordinária, dispensadas quaisquer outras formalidades.

VARÁ DISTRIT  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º ~~10712~~  
VARÁ DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º ~~5278~~ 8

JUNTA DO ESTADO DE PIAUÍ  
SECRETARIA DE JUSTIÇA  
SECRETARIA DE DEFESA PÚBLICA

2 ABR 90 000350

SEC. GENL  
ALFREDO COELHO



- Parágrafo 3º - O Diretor-Presidente, em seus impedimentos e ausências eventuais, será substituído pelo Diretor que por ele vier a ser designado; os demais Diretores, na mesma hipótese, se substituirão uns aos outros, por designação do Diretor-Presidente.
- Parágrafo 4º - Ocorrendo vaga em qualquer dos cargos de Diretor, o substituto será escolhido pela Diretoria e completará o prazo de gestão do substituído.
- Parágrafo 5º - Ocorrendo mais de uma vaga na Diretoria, será imediatamente convocada a Assembléia Geral Extraordinária para a eleição dos substitutos, que exercerão o mandato até completarem o tempo dos substituídos.
- Artigo 9º - Os Diretores terão representação ativa e passiva da Companhia, competindo-lhes executar e fazer executar, dentro das respectivas atribuições, as deliberações da Assembléia Geral e da Diretoria.
- Parágrafo 1º - Os Diretores terão poderes de administração e gestão dos negócios sociais, para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionem com o objeto social, ressalvadas as hipóteses, previstas neste Estatuto, de operações que só poderão ser realizadas pela Companhia mediante prévia autorização da Diretoria.
- Parágrafo 2º - As restrições aos poderes dos Diretores, referidas no parágrafo anterior e decorrentes do disposto no artigo 13, não se aplicarão aos contratos de compra e venda e de prestação de serviços e de caução ou desconto de duplicatas e de outros títulos de crédito, quando tais operações estiverem relacionadas com o giro normal dos negócios da Companhia.
- Artigo 10 - A Companhia só poderá assumir obrigações e constituir procuradores mediante a assinatura de dois Diretores.
- Parágrafo 1º - Excepcionalmente a Companhia poderá ser representada por um único Diretor, e, mediante a sua assinatura, assumir obrigações, desde que haja, no caso específico, autorização expressa da Diretoria.
- Parágrafo 2º - A representação da Companhia em Juízo, para recebimento de citação ou notificação, prestação de depoimento pessoal e atos análogos, caberá a um dos Diretores que para tal fim for designado pela Diretoria.
- Artigo 11 - Ao Diretor-Presidente compete especialmente:  
a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;  
b) fixar as atribuições a serem exercidas pelos Diretores e coordenar e orientar suas atividades;

26 JUN 90 000350

SEC. GERAL  
ALFREDO COELHO

ALFREDO COELHO

- c) elaborar o relatório anual da proposta sobre a destinação dos lucros líquidos do exercício e apresentar tais documentos à Assembléia Geral, juntamente com as demonstrações financeiras da Companhia, depois de cumpridas as formalidades previstas neste Estatuto;
- d) convocar e presidir a Assembléia Geral.

**Parágrafo Único** - O Diretor-Presidente poderá avocar o exame de matérias específicas, da área de competência de qualquer dos Diretores, e sobre elas deliberar, salvo se tais matérias tiverem sido objeto de resoluções da Diretoria.

**Artigo 12** - Os demais Diretores terão as atribuições básicas e complementares que lhes forem fixadas pelo Diretor-Presidente.

**Artigo 13** - A Diretoria, como órgão colegiado, reunir-se-á obrigatoriamente para as seguintes finalidades:

- aprovar o orçamento anual da Companhia;
- autorizar a Companhia a renunciar a direitos, transigir, hipotecar, penhorar ou, por qualquer forma, onerar os bens da Companhia;
- autorizar a Companhia a dar avais, cauções ou fianças, a adquirir ou alienar bens, a contrair empréstimos, a celebrar outros contratos e a praticar outros atos, sempre que tais operações envolverem valor superior a 60.000 (sessenta mil) Bônus do Tesouro Nacional - BTN;
- designar Diretores para os fins previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 10 deste Estatuto;
- deliberar sobre as matérias tratadas nos artigos 2º e 18 deste Estatuto;
- aprovar os documentos referidos na alínea c do artigo 11, a serem apresentadas à Assembléia Geral;
- deliberar sobre quaisquer matérias que a ela forem submetidas pelo Diretor-Presidente.
- escolher e destituir os Auditores Independentes.

**Parágrafo Único** - A Diretoria reunir-se-á com a presença da maioria dos seus membros, e suas resoluções, consignadas em ata, no livro próprio, serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Diretor-Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

**Artigo 14** - A Assembléia Geral fixará a remuneração dos membros da Diretoria em montante global, cuja distribuição competirá ao Diretor-Presidente.



VARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 5282

VARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 10422

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE DEFESA PÚBLICA  
SECRETARIA DE DEFESA PÚBLICA

2 ABR 90 000350

SEC. GERAL  
ALFREDO COELHO

**CAPÍTULO IV - ASSEMBLÉIA GERAL**

**Artigo 15** - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos quatro primeiros meses após o término do exercício social, para os fins previstos em lei e no presente Estatuto, e, extraordinariamente, sempre que o interesse da Companhia o exigir, observado, quanto à instalação e às suas deliberações, o respectivo quorum previsto em lei.

**Parágrafo Único** - A Assembléia Geral será convocada pela imprensa, na forma e nos prazos legais, e presidida pelo Diretor-Presidente que convidará, para secretariar os trabalhos, um dos acionistas presentes, e dos seus trabalhos e deliberações será lavrada ata no livro próprio.

**CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL**

**Artigo 16** - O Conselho Fiscal, com as funções fixadas em lei, compor-se-á de três membros efetivos e de três suplentes, acionistas ou não da Companhia, residentes no País, e somente se instalará a pedido de acionistas, na forma prevista pelo artigo 161 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, devendo a Assembléia Geral que os elegeu fixar a respectiva remuneração, respeitados os limites legais.

**CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL**

**Artigo 17** - O exercício social coincidirá com o ano calendário. Ao fim de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras da Companhia com observância das prescrições legais.

**Parágrafo 1º** - Do lucro líquido verificado, destinar-se-ão 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até que esta alcance o limite previsto em lei.

**Parágrafo 2º** - Os acionistas terão direito de receber, como dividendo obrigatório, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404/76.

**Parágrafo 3º** - O saldo, se houver, terá a destinação que a Assembléia Geral determinar.

**Parágrafo 4º** - As demonstrações financeiras serão submetidas a exame e parecer de auditores independentes.

**Artigo 18** - A Companhia poderá levantar balanços semestrais e declarar, por deliberação da Diretoria, dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços.

**Parágrafo Único** - Ainda por deliberação da Diretoria poderão ser declarados dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

VARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO

Folha: n.º 5284 *J*

VARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO

Folha: n.º 10424

VARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO

- 2 ABR 90 000350

SEC. GERAL  
ALFREDO COELHO

*Alfredo Coelho*

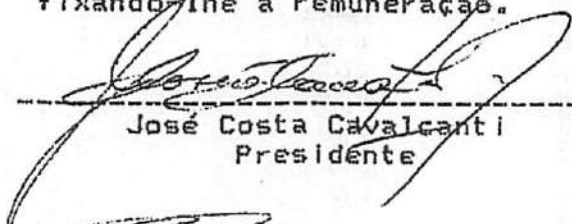


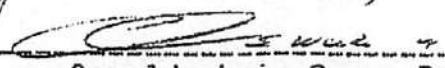
VARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 5285

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 19 - A Companhia será dissolvida nos casos previstos em lei ou em virtude de deliberação da Assembléia Geral.

Parágrafo Único - Compete à Assembléia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante que deverá funcionar durante o período da liquidação, fixando-lhe a remuneração.

  
-----  
José Costa Cavalcanti  
Presidente

  
-----  
Oswaldo Luiz Senra Pessoa  
Secretário

VARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 10425

---//---

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE JUSTIÇA  
VARA DISTRITAL DE MONTEDOURADO

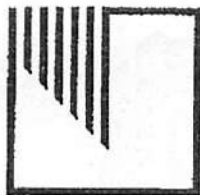
2 ABR 90 000350

SEC. GERAL  
ALFREDO COELHO



VARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 5286

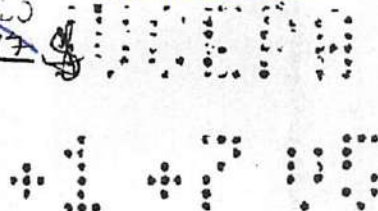
VARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 101264



**JARI**  
Cefulose S.A.

VARÁ DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 5287

VARÁ DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 10427



**JARI ENERGÉTICA S.A. - JESA**  
Companhia Fechada  
CNPJ/MF n.º 15.730.872/0001-82  
NIRE 15.30001530.8

**Ata da Assembléia Geral Extraordinária  
Realizada em 10 de junho de 2005**

1. **Data, Hora e Local:** Aos 10 (dez) dias do mês de junho do ano de 2005, às 15:00 (quinze) horas, na sede social da Companhia, localizada no Distrito de Monte Dourado, Município de Almeirim, Estado do Pará, CEP 68240-000.
2. **Convocação:** Efetuada conforme disposto no Artigo 124 da Lei 6.404 de 15.12.1976, com as alterações da Lei 10.303 de 31 de outubro de 2001, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no jornal Diário do Pará, em edições dos dias 01, 02 e 03 de junho de 2005;
3. **Presenças:** Acionistas representando a maioria do capital social com direito a voto, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas.
4. **Composição da Mesa:** **Presidente:** Manoel Browne de Paula;  
**Secretária:** Maria de Fátima Pereira Pires.
5. **Ordem do dia:**
  - (a) Aumento do capital social da Companhia;
  - (b) Outras matérias de interesse da Companhia.
6. **Deliberações:** Iniciada a reunião, o Sr. Presidente convidou a mim, Maria de Fátima Pereira Pires, para secretariá-lo, o que foi aprovado pela unanimidade dos presentes. Assim composta a mesa, em seguida passaram a examinar a pauta do dia, ficando aprovado por unanimidade dos acionistas presentes a proposta de aumento do

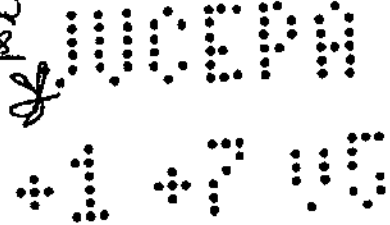




**JARI**  
Celulose S.A.

V. RA. DIST. DE  
Folha: n.º 5288

ARÁ DIST. DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 10428-1



capital social da Companhia de R\$ 11.882.214,11 (onze milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, duzentos e quatorze reais e onze centavos) dividido em 3.528.222.674 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, para R\$ 15.031.902,04 (quinze milhões, trinta e um mil, novecentos e dois reais e quatro centavos), dividido em 3.843.191.467 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal:

6.1. **Montante do Aumento:** (a) R\$ 3.149.687,93 (três milhões cento e quarenta e nove mil seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e três centavos); (b) quantidade de ações a serem emitidas: 314.968.793 novas ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

6.2. **Preço unitário da emissão das novas ações a serem emitidas:** R\$ 0,01 (um centavo) por ação;

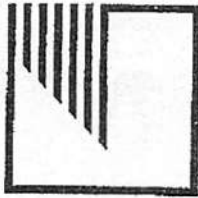
6.3. **Forma de integralização das novas ações:** valor já integralizado com créditos da acionista Jari Celulose S.A. no montante de R\$ 3.149.687,93 (três milhões cento e quarenta e nove mil seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e três centavos).

7. **Deliberações tomadas:** Após discussão e posterior votação, resultaram aprovadas nos seguintes termos as matérias examinadas:

7.1. Foi aprovada a proposta de aumento do capital social acima descrita pelo voto concorde da unanimidade dos acionistas presentes;

7.2. A administração da Companhia fica desde já, autorizada e incumbida de tomar todas as demais providências legais e administrativas que se fizerem necessárias à materialização do referido aumento do capital;

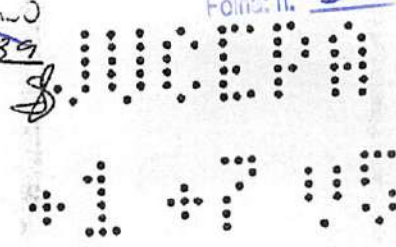
7.3. Foi homologado o aumento de capital deliberado e aprovado nesta Assembléia, já totalmente subscrito e integralizado pela acionista Jari Celulose S.A., na forma estabelecida no item 6.3. acima, mediante a emissão de 314.968.793 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, sendo o preço de emissão de cada ação de R\$ 0,01 (um centavo), passando o Artigo 5º, do Estatuto Social da Companhia, a ter a seguinte redação: "Art. 5º - O capital social é de R\$ 15.031.902,04 (quinze milhões, trinta e um mil, novecentos e dois reais e quatro centavos) dividido em 3.843.191.467 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal".



**JARI**  
Celulose S.A.


VARA DISTRICTUAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 5289

VARA DISTRICTUAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 104284



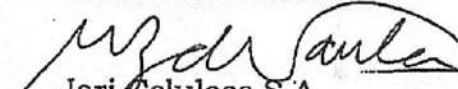
8. **Encerramento, Aprovação e Assinaturas:** A seguir o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso para tratar de outros assuntos de interesse social. Como ninguém se manifestou, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário a lavratura da presente ata, que após lida e aprovada foi lavrada em livro próprio, em forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das S.A. e assinada pelos presentes.

Local e Data, Monte Dourado, Almeirim, PA, 10 de junho de 2005.  
**Presidente:** Manoel Browne de Paula - **Secretária:** Maria de Fátima Pereira Pires.

  
**Manoel Browne de Paula**  
Presidente

  
**Maria de Fátima Pereira Pires**  
Secretária

**Acionistas Presentes:**

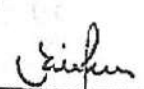
  
Jari Celulose S.A.

Cadam S.A.

Visto do Advogado(a)



**JUCEPA** JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/07/2005  
SOB N.º: 20000111348  
Protocolo: 05/033929-0  
Empresa: 15 3 0001530 8  
JARI ENERGETICA S/A JESA

  
RITA DE CÁSSIA TEIXEIRA PERES  
SECRETÁRIA GERAL



**JARI**  
Celulose S.A.

V.ª RA. DISTRITAL DE  
M. DO DOURADO  
Folha: n.º 5200

JUCERA  
1 7 05

ARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 10430

**JARI ENERGÉTICA S.A. - JESA**  
C.N.P.J/MF. n.º 15.730.872/0001-82  
NIRE. n.º 15.300.015.308

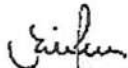
**LISTA DE PRESEÇA DOS ACIONISTAS**

NOME DO ACIONISTA	CAPITAL SOCIAL - R\$ 11.882.214,10 V. DO AÇÃO: 51528,222,574	
Jari Celulose S/A	3.018.747.319,8744	85,56%
<b>Total</b>	<b>3.018.747.319,8744</b>	<b>85,56%</b>

Este documento integra a Ata da Assembléa Geral Ordinária realizada em 10 de junho de 2005.

Monte Dourado, Almeirim, PA, 10 de junho de 2005.

  
**JARI CELULOSE SA**  
Acionista

<b>JUCERA</b>	<b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ</b>
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/07/2005
	SOB Nº: 20000111348
	Protocolo: 05/033929-0
	Empresa: 15 3 0001530 8
	JARI ENERGETICA S/A JESA
	
	<b>RITA DE CÁSSIA TEIXEIRA PERES</b>
	SECRETÁRIA GERAL



JARI ENERGÉTICA S/A

JARI ENERGÉTICA S/A - JESA  
CNPJ/MF n.º 15.730.872/0001-82  
NIRE n.º 15.300.015.308

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 06 DE JUNHO DE 2006.**

**01) REALIZAÇÃO E LOCAL:** Aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e seis, às 15:00 horas, em sua sede social, localizada na Rua Cem, s/n.º, Parte, Monte Dourado, município de Almeirim, Estado do Pará.

**02) CONVOCAÇÕES:** Convocação Prévia nos termos do artigo 124, parágrafo 1º, inciso I, da Lei 6.404/76, atualizada pela Lei 10.303/2001, publicada nos jornais Diário Oficial do Estado do Pará e Diário do Pará, nos dias 30 e 31 de maio e 01 de junho, todos do ano de 2006.

**03) PRESENCAS:** a) Acionistas representando a maioria do capital Social com direito a voto, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas.

**04) COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Sergio Antonio Garcia Amoroso; Secretário: João Eduardo Peres.

**05) ORDEM DO DIA:**

- a) Aumento de Capital;
- b) Outros assuntos de interesse da sociedade.

**06) DELIBERAÇÕES: DELIBERAÇÕES:** A Assembléia Geral, por votação unânime dos presentes, aprova integralmente:


O aumento de capital deliberado e aprovado nesta Assembléia, subscrito pela Acionista Jarí Celulose S/A, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), mediante a emissão de 50.000.000 (cinquenta milhões) de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, cada uma pelo preço de 0,01 (um centavo), cuja integralização será feita em dois momentos; (i) valor de

R\$ 262.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil reais), nesta data, mediante créditos em conta corrente; (ii) R\$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais), em até 60 (sessenta) dias, a contar desta data, ficando o artigo 5º do Estatuto Social a ter a seguinte redação:

**“Art. 5º - O capital da sociedade da Companhia é de 15.531.902,04 (quinze milhões, quinhentos e trinta e um mil, novecentos e dois reais e quatro centavos), dividido em 50.384.300 (cinquenta milhões, trezentas e oitenta e quatro mil e trezentas) ações, ordinárias nominativas sem valor nominal”.**

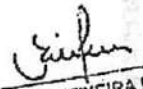
**07) ENCERRAMENTO, APROVAÇÃO E ASSINATURAS:** A seguir o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso para tratar de outros assuntos de interesse social. Como ninguém se manifestou, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário a lavratura da presente ata que, após lida, foi aprovada e assinada pelos presentes.

Almeirim/PA, 06 de junho de 2006. **Presidente** – Sergio Antonio Garcia Amoroso; **Secretário** – João Eduardo Peres; **Acionista:** Jari Celulose S/A, por Sergio Antonio Garcia Amoroso e Jorge Luiz Salomão Safe.

  
**SERGIO ANTONIO GARCIA AMOROSO**  
Presidente

  
**JOÃO EDUARDO PERES**  
Secretário



  
**JUCEPA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/07/2006  
SOB Nº: 20000133898  
Protocolo: 06/030632-7  
Empresa: 15 3 0001530 8  
JARI ENERGETICA S/A JESA  
**RYTA DE CÁSSIA TEIXEIRA PERES**  
SECRETÁRIA GERAL







**JARI**  
Celulose S.A.

VARA DISTRICTUAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 104344

V.º 2.º  
Folha: n.º 52948

- 1) com a emissão de 390.000.000 (trezentos e noventa milhões) de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, pelo valor de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada nova ação;
- 2) valor já integralizado com créditos da acionista Jari Celulose S.A., disponíveis no balanço social da Cia., no montante de R\$ 390.000,00 (Trezentos e noventa mil reais).


(c) passando o artigo 5º do Estatuto Social a vigorar, com a seguinte redação:

**“Artigo 5º - O capital social é de R\$ 15.921.902,04 (quinze milhões, novecentos e vinte e um mil, novecentos e dois reais e quatro centavos), dividido em 390.050.384 (trezentos e noventa milhões, cinqüenta mil, trezentos e oitenta e quatro) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente integralizado”.**

A seguir o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso para tratar de outros assuntos de interesse social. Como ninguém se manifestou, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário a lavratura da presente ata que, após lida, foi aprovada e assinada pelo presentes.

Almeirim, Pará, 05 de novembro de 2007, **Presidente:** - Sr. Sergio Antônio Garcia Amoroso. **Secretário:** Sr. João Eduardo Peres - **Acionistas:** Jari Celulose S.A. por: Sergio Antonio Garcia Amoroso.

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

  
**SERGIO ANTONIO GARCIA AMOROSO**  
Presidente

  
**JOÃO EDUARDO PERES**  
Secretário

JUCEPA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/12/2007 SOB Nº: 20000166407  
Protocolo: 07/066428-5, DE 04/12/2007  
Empresa: 15 3 0001530 8  
JARI ENERGETICA S/A JESA

  
**GETULIO VILLAS MOREIRA**  
SECRETÁRIO GERAL





**JARI**  
Celulose S.A.

VARA DISTRITUAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 104354

VARA DISTRITUAL DE  
Folha: n.º 5295

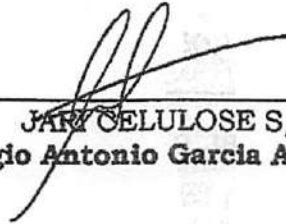
**JARI ENERGÉTICA S.A. - JESA**  
CNPJ/MF n.º 15.730.872/0001-82  
NIRE n.º 15.300.015.308

**LISTA DE PRESENÇA DOS ACIONISTAS**


Nome do Acionista	N.º total de ações	%
Jari Celulose S/A	50.384.300	99,89
<b>Total</b>	<b>50.384.300</b>	<b>99,89</b>

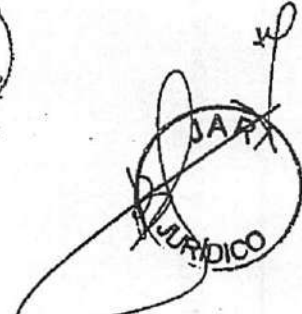
Este documento integra a Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 05 de novembro de 2007.

Almeirim/PA, 05 de novembro de 2007.

  
\_\_\_\_\_  
JARI CELULOSE S/A  
Sérgio Antonio Garcia Amoroso

**JUCEPA** JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/12/2007 SOB Nº: 20000166407  
Protocolo: 07/066428-5, DE 04/12/2007  
Empresa: 15 3 0001530 8  
JARI ENERGETICA S/A JESA

  
\_\_\_\_\_  
GETULIO VILLAS MOREIRA  
SECRETÁRIO GERAL







2011  
2011

**JARI ENERGÉTICA S.A. - JESA.**  
**Companhia Fechada**  
**CNPJ/MF nº 15.730.872/0001-82**  
**NIRE nº 15.300.015.308**

V. RA. DIST. DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 5296

V. RA. DIST. DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 104364

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 20 DE ABRIL DE 2011**

**REALIZAÇÃO E LOCAL:** Aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e onze, às 10:30 horas, em sua sede social, loc Monte Dourado, s/n, interior, Município de Almeirim, Estado do Pará, CEP: 68.230-000.

**CONVOCAÇÕES:** Dispensada a convocação prévia pela imprensa nos termos do artigo 124, parágrafo 4º da Lei 6.404/76, e suas atualizações (LSA).

**PRESEÇA:** acionistas representando 100% do capital social, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Aclonistas.

**COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: **Sergio Antonio Garcia Amoroso**; Secretário: **Jorge Francisco Henriques**.

**ORDEM DO DIA:**

- (a) Re-ratificar o endereço da sede social da Companhia;
- (b) Outros assuntos de interesse da sociedade.

**DELIBERAÇÕES:** A assembléia geral, por votação unânime dos presentes, aprova integralmente:

- a) A re-ratificação do endereço da sede social da Companhia, passando da loc. Monte Dourado, s/n, interior, Município de Almeirim, Estado do Pará, CEP: 68.230-000, para a Rua Cem, s/nº, Parte, Distrito de Monte Dourado, Município de Almeirim, Estado do Pará, CEP 68240-000. O artigo 2º do Estatuto Social, por conseguinte, passa a apresentar a seguinte redação:

**"Artigo 2º – A sociedade terá sua sede na Rua Cem, s/nº, Parte, Distrito de Monte Dourado, Município de Almeirim, Estado do Pará, CEP 68240-000."**





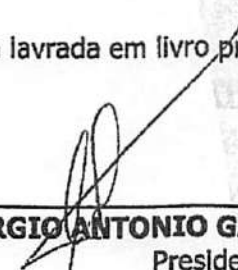



ATA  
DE  
REUNIÃO

**ENCERRAMENTO, APROVAÇÃO E ASSINATURAS:** A seguir o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso para tratar de outros assuntos de interesse social. Como ninguém tenha se manifestado, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário a lavratura da presente ata que, após lida, foi aprovada e assinada pelos presentes.

Almeirim/ PA, 20 de abril de 2011. **Presidente** – Sergio Antonio Garcia Amoroso; **Secretário** – Jorge Francisco Henriques; **Acionista:** Jari Celulose, Papel e Embalagens S/A, por Sergio Antonio Garcia Amoroso.

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

  
SERGIO ANTONIO GARCIA AMOROSO  
Presidente

  
JORGE FRANCISCO HENRIQUES  
Secretário





**JARI ENERGÉTICA S/A - JESA**  
**Companhia Fechada**  
**CNPJ/MF nº 15.730.872/0001-82**  
**NIRE nº 15.300.015.308**

V. RA. DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 5298


ARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 10438

**LISTA DE PRESENÇA DOS ACIONISTAS**

Nome do Acionista	Nº de ações	%
Jari Celulose, Papel e Embalagens. S.A.	39.050.381	100%
<b>Total</b>	<b>39.050.381</b>	<b>100%</b>

Este documento integra a Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 20 de abril de 2011.

Almeirim/ PA, 20 de abril de 2011.

  
\_\_\_\_\_  
**JARI CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S/A**  
Sergio Antonio Garcia Amoroso



**1.13**



**MINERAÇÃO GUANAMBI LTDA, CNPJ:**  
**13.590.278/0001-08**

Art. 51, V

**ATOS CONSTITUTIVOS ATUALIZADOS**

2009

MINERAÇÃO GUANAMBLLIDA  
CNPJ/MF nº 13.590.278/0001-08  
NIRE nº 15.200.176.211

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DOS SÓCIOS-QUOTISTAS  
REALIZADA EM 04 DE ABRIL DE 2009.**

VARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 1044H

**DATA, HORA E LOCAL:** Aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e nove, às 10:00, na sede social localizada na Rua Cem, s/nº, Parte, Monte Dourado, município de Almeirim, Estado do Pará, CEP 68240-000.

**CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação prévia, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 1.072 do Código Civil.

**PRESEÇA:** Sócios representando 100% do capital social, conforme assinaturas apostas na Lista de Presença de Sócio-Quotista.

**COMPOSIÇÃO DA MESA:** Sergio Antonio Garcia Amoroso – Presidente; João Eduardo Peres – Secretário.

**ORDEM DO DIA:**

- (i) Leitura, discussão e aprovação do balanço patrimonial e das demais demonstrações financeiras, relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2008;
- (ii) Apreciação pedido de Renúncia Sra. Ana Maria de Almeida Vianna;
- (iii) Eleição da Diretoria;
- (iv) Outros assuntos de interesse social.

**DELIBERAÇÕES:** Os sócios nos termos dos incisos I e II do artigo 1.078 do Código Civil, por votação unânime, aprovam integralmente:

(i) O balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2008;

(ii) O pedido de renúncia da Sra. Ana Maria de Almeida Vianna, do cargo de Diretora sem designação especial, eleita pela Assembléia Geral dos Sócios-Quotistas, realizada em 04 de abril de 2008, de acordo com pedido encaminhado por ela ao Diretor Presidente, no dia 27/02/2009, fazendo efeito a partir desta data;

O Diretor Presidente, em nome da sociedade e de todos os demais diretores, manifestou seus agradecimentos a **Sra. Ana Maria de Almeida Vianna** pelo relevante serviço prestado a esta sociedade.

(iii) Diante da renúncia supra, procedemos com a nova eleição da diretoria, cujo mandato dar-se-á por tempo indeterminado, conforme dispõe cláusula 10º do Contrato Social, consolidado na 14º Alteração, levada a registro nesta Junta Comercial sob o registro nº 20000112834 em 27/07/2005, procede da seguinte forma:

*[Handwritten signatures and stamps]*

JARI JURIDICO

9430UC  
P008Y080

VARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 5533 JM

VARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 104142 +

CP3



VARA DISTRICTUAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 104431  
VARA DISTRICTAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 554

MONTE DOURADO

**Diretor Presidente:**

Sr. **SERGIO ANTONIO GARCIA AMOROSO**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 7.731.467-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 761.086.608-30, residente na Alameda Colômbia, nº 1034, Alphaville Residencial Dois, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06470-010;

**Diretor Vice-Presidente:**

Sr. **JORGE FRANCISCO HENRIQUES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 9.024.358 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 819.806.808-25, residente na Av. das Palmeiras, nº 77, Cond. Resid. Pq. Rio das Pedras, Barão de São Geraldo, Município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13085-125;

**Diretor sem Designação Especial:**

Sr. **JOÃO ANTONIO PEREIRA PRESTES**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 18.782.053-3 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 099.350.228-89, residente na Rua Aquilino Limongi, nº 107, Residencial Mayard, Município de Itu, Estado de São Paulo, CEP 13311-530;

Todos com endereço comercial na Alameda Mamoré, nº 989, 25º andar, Alphaville, município de Barueri, Estado de São Paulo.

**DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Nos termos do parágrafo 1º do artigo 1.011 do Código Civil, os diretores, ora eleitos, declaram, sub as penas da lei, que estão em condições de firmar a declaração de desimpedimento por não estarem condenados por nenhum crime, cuja pena vede o acesso à atividade mercantil.

**DOCUMENTOS ARQUIVADOS NA COMPANHIA:** Demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31.12.2008.

**ENCERRAMENTO, APROVAÇÃO E ASSINATURAS:** Nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, ante a ausência de manifestações, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que, após a lavratura, foi lida, achada conforme e assinada por todos os presentes.

Almeirim/ PA, 04 de abril de 2009. Sergio Antonio Garcia Amoroso – Presidente. João Eduardo Peres – Secretário. Quotistas: Jari Celulose S.A., por Sergio Antonio Garcia Amoroso e Jorge Francisco Henriques.

SERGIO ANTONIO GARCIA AMOROSO  
Presidente

JOÃO EDUARDO PERES  
Secretário



000000  
000000

VARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 104447  
VARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 5535 J

43





043000  
0007000

VARA DISTRITAL  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º ~~5537~~

VARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 104467

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 03/07/2009 SOB Nº: 20000209460  
Protocolo: 09/044042-0, DE 24/06/2009

Empresa: 15 2 0017621 1  
GENÉRACAO GUANHARI LTDA

GETULIO VILLAS MOREIRA  
SECRETÁRIO GERAL



SP

JUCEPA  
27 47 05

**Instrumento Particular de 14ª Alteração do Contrato Social da  
empresa Mineração Guanambi Ltda.**

CNPJ/MF nº 13.590.278/0001-08  
NIRE 15.2.0017621-1

VARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 5538  
VARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 10447

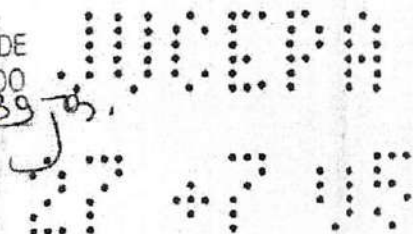
Pelo presente instrumento particular, as partes:

**JARI CELULOSE S.A.**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.815.734/0001-80 com sede na Rua Cem, s/nº, Centro Administrativo, Sala A, Monte Dourado - Município de Almeirim, Estado do Pará, CEP 68240-000, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 15 30000125 1, representada por seus Diretores os Senhores: **Jorge Luiz Salomão Safe**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Alameda Iguape, 176, Residencial 3 - Bairro Alphaville, Município de Santana de Parnaíba - Estado de São Paulo, CEP: 06450-000, portador da cédula de identidade RG nº 03.744.874-3-SSP/RJ e do CPF/MF nº 628.583.437-72; **Sergio Antonio Garcia Amoroso**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Alameda Peru, 631 - Residencial II - Bairro Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade RG nº 7.731.467-SSP/SP e do CPF/MF nº 761.086.608-30.

**COMPANHIA DO JARI**, inscrita no CNPJ/MF nº 27.682.251/0001-50, com sede na Alameda Mamoré, 989 - 23º andar - sala 2401- Bairro Alphaville - Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06454-040, com registro na JUCESP sob o número 35 30031460 3, em 01 de abril de 2004, representada por seus diretores, Senhores: **José Aparecido Montagnana**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Alameda Tambaquí, 47 - Bairro Alphaville - Residencial 11, Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, CEP 06540-300, portador da cédula de identidade RG nº 9.616.646-SSP/SP e do CPF/MF nº 810.791.098-20; **Sergio Antonio Garcia Amoroso**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Alameda Peru, 631 - Residencial II - Bairro Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06470-050, portador da cédula de identidade RG nº 7.731.467-SSP/SP e do CPF/MF nº 761.086.608-30.

Únicas sócias quotistas representando a totalidade do capital social da empresa **MINERAÇÃO GUANAMBI LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.590.278/0001-08, com sede em Monte Dourado, Município de Almeirim, Estado do Pará, CEP 68240-000, com seus atos constitutivos e





última alteração contratual arquivados na JUCEPA sob os números 15.20017621-1 e 20000048734, resolvem:

1. Alterar o endereço da empresa para a Rua Cem, s/nº (parte), Distrito de Monte Dourado, Município de Almeirim, Estado do Pará, CEP 68240-000;
2. Alterar a administração da sociedade, de forma a permitir a delegação de poderes à Administradores não sócios, que exercerão as suas atividades sob a designação de Diretores, cujo quorum de eleição dependerá da aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços no mínimo, após a integralização do capital social.
3. Alterar, reformular e consolidar inteiramente o Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

### **"Contrato Social da MINERAÇÃO GUANAMBI LTDA.**

#### **Capítulo I - Da Denominação, Sede, Objeto Social e Prazo de Duração**

**Cláusula 1ª** - A sociedade, gira sob a denominação de **Mineração Guanambi Ltda.**, regendo-se pelo presente contrato e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**Cláusula 2ª** - A sociedade tem sede na Rua Cem, s/nº (parte); Distrito de Monte Dourado, município de Almeirim, Estado do Pará, CEP 68240-000, e por resolução dos sócios, representada por ato do Administrador, poderá, a qualquer tempo, abrir e extinguir filiais, escritórios, depósitos, agências, representações e outras dependências em qualquer ponto do território nacional ou do exterior.

**Cláusula 3ª** - A sociedade tem por objeto:

- a) a indústria extrativa de mineração, inclusive pesquisa e lavra;
- b) a prestação de serviços técnicos a empresas de mineração;
- c) o transporte rodoviário, beneficiamento, embarque e comércio atacadista de minérios, por conta própria ou de terceiros;
- d) a importação e exportação de minérios;







**Cláusula 10** - Os Diretores serão eleitos para um mandato por prazo indeterminado, e poderão ser dispensados ou substituídos a qualquer tempo.

**Cláusula 11** - Além das atribuições necessárias à realização dos fins sociais, a Diretoria fica investida de poderes para representar a sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, celebrar contratos e adquirir, alienar e onerar bens de qualquer natureza, nas condições deste capítulo.

**Cláusula 12** - A sociedade considerar-se-á obrigada quando representada:

- a) isoladamente pelo Diretor Presidente, para a prática de todos e quaisquer atos;
- b) conjuntamente pelo Diretor Vice-Presidente e um Diretor, por dois Diretores, ou um Diretor e um procurador, de acordo com a extensão dos poderes que lhe forem conferidos no respectivo instrumento de mandato;
- c) isoladamente por um ou mais procuradores, para prática dos atos elencados no parágrafo 1º, infra, de acordo com a extensão dos poderes que lhe forem conferidos no respectivo instrumento de mandato.

**Parágrafo 1º** - A representação da sociedade por procuradores está limitada aos seguintes atos:

- a) emissão e endosso de cheques, duplicatas ou ordens de pagamento em favor de estabelecimentos bancários, para efeitos de depósito, desconto, caução, penhor mercantil ou cobrança, inclusive para assinar os respectivos contratos, propostas e borderôs;
- b) representação perante repartições públicas federais, estaduais e municipais;
- c) representação perante a Justiça do Trabalho e sindicatos, inclusive para matéria de admissão, suspensão ou demissão de empregados e/ou acordos trabalhistas;

**Parágrafo 2º** - Todas as procurações outorgadas pela sociedade devem ser sempre assinadas isoladamente pelo Diretor-Presidente, ou por um Diretor Vice-Presidente em conjunto com outro Diretor, com exceção daquelas para fins judiciais, terão o prazo de validade determinado de até um ano.



10029  
27 47 15

**Cláusula 13** - Em operações estranhas aos negócios e objetivos sociais, é vedado aos Diretores concederem fianças ou avais e contraírem obrigações de qualquer natureza em nome da sociedade.

**Cláusula 14** - Os Diretores terão direito a uma remuneração mensal, cujo montante deverá ser fixado pelos sócios.

#### **Capítulo IV - Das Deliberações Sociais**

**Cláusula 15** - As deliberações sociais, inclusive para a exclusão de sócio por justa causa, serão tomadas pelos sócios representando a maioria do capital social, em reunião previamente convocada para esse fim, sendo válidos para registro e demais efeitos legais os instrumentos de alteração contratual subscritos pelos sócios representando essa maioria.

**Cláusula 16** - O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, notificando deste seu propósito aos outros sócios, por escrito, contra recibo.

**Parágrafo Único** - Os haveres do sócio dissidente serão apurados e pagos na forma prevista no Capítulo VI, infra, tomando-se como data base de apuração a data do recebimento da notificação de dissidência por todos os sócios.

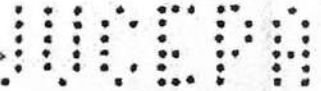
#### **Capítulo V - Do Falecimento, Incapacidade ou Separação Judicial do Sócio Pessoa Física e Extinção da Sócia Pessoa Jurídica**

**Cláusula 17** - A sociedade não se dissolverá por morte do sócio pessoa física ou por extinção de sócio pessoa jurídica, continuando com o(a) sócio(a) remanescente e com os herdeiros ou sucessores do sócio pré-morto, se for o caso, nas condições previstas nesta cláusula.

**Parágrafo 1º** - Caso os herdeiros ou sucessores do sócio falecido não sejam sócios da sociedade, poderão ingressar na mesma, observando-se o que for decidido na partilha do Espólio, desde que comuniquem ao sócio remanescente essa intenção, por escrito, contra recibo, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data do falecimento.

**Parágrafo 2º** - Por decisão dos sócios representando a maioria do capital social, poderá ser recusada a admissão dos referidos herdeiros ou sucessores na sociedade. Nesta hipótese, nos 30 (trinta) dias seguintes ao recebimento da notificação referida no parágrafo 1º, supra, deverão ser apurados os haveres do sócio pré-morto, na forma prevista no Capítulo VI,





infra, tomando-se como data base de apuração a data do falecimento do sócio.

**Parágrafo 3º** - Para a deliberação a respeito da admissão dos herdeiros ou sucessores, o direito de voto das quotas de capital do sócio pré-morto será exercido pelos respectivos herdeiros ou sucessores, participando, portanto, da formação do quorum de deliberação de que trata a cláusula 15 deste instrumento.

**Parágrafo 4º** - O procedimento previsto nesta cláusula aplicar-se-á, no que couber, aos casos de incapacidade ou interdição de qualquer sócio.

**Cláusula 18** - Em caso de separação judicial ou divórcio do sócio pessoa física, ou menção, que implique em alteração na titularidade das quotas em virtude de partilha, o cônjuge que receber quotas sociais não poderá ingressar na sociedade, devendo as quotas correspondentes serem reembolsadas na forma prevista no Capítulo VI, infra.

**Cláusula 19** - O procedimento previsto na cláusula 17 aplicar-se-á, no que couber, às sociedades sucessoras, em caso de fusão, cisão ou incorporação envolvendo as sócias pessoas jurídicas, bem como nas hipóteses de extinção, liquidação ou falência ou qualquer outra, se da operação resultar modificação no controle societário das sócias pessoas jurídicas ou alteração na titularidade das quotas sociais.

#### **Capítulo VI - Da Apuração de Haveres**

**Cláusula 20** - Em qualquer caso de apuração de haveres previsto neste contrato ou decorrente de determinação legal ou sentença judicial, o valor de reembolso das quotas será apurado da seguinte forma:

- a) na data base da apuração, será levantado um balanço especial da sociedade, apurando-se o valor de patrimônio líquido desta e o valor proporcional das quotas a serem reembolsadas;
- b) os haveres assim apurados serão pagos a quem de direito em 12 (doze) prestações mensais iguais e sucessivas, acrescidas de correção monetária calculada com base no IGPM - FGV - Índice Geral de Preços do Mercado publicado pela Fundação Getúlio Vargas, com a menor periodicidade permitida pela legislação vigente na ocasião, desde a data do balanço de apuração de haveres até a data de cada pagamento, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após a data do mesmo balanço e as demais em igual dia dos meses subseqüentes, até final;







MOCPA  
27 17 15

**Parágrafo 1º** - Apurada a justa causa, nos termos acima, a exclusão de sócio será formalizada por instrumento particular de alteração de contrato social, subscrito pelos sócios representando a maioria do capital social e devidamente registrado na Junta Comercial da sede da Companhia, sendo uma das vias entregue ao sócio excluído.

**Parágrafo 2º** - Os haveres do sócio excluído serão apurados e pagos na forma prevista no Capítulo VI, supra, tomando-se como data base de apuração a data da deliberação da exclusão.

### **Capítulo VIII - Do Direito de Preferência**

**Cláusula 23** - Respeitando o disposto na cláusula 8ª, supra, o sócio que desejar alienar suas quotas sociais e/ou direito de subscrição, a qualquer título, no todo ou em parte, deverá comunicar ao outro sócio sua intenção, por escrito, indicando o nome do pretendente e o valor ajustado e as condições da alienação.

**Parágrafo 1º** - No prazo de 30 (trinta) dias ao recebimento da notificação de que trata o "caput" desta cláusula, o outro sócio poderá exercer seu direito de preferência para a aquisição das quotas ofertadas e/ou direitos ofertados.

**Parágrafo 2º** - Decorrido o prazo adicional fixado a que se refere o parágrafo 1º, supra, sem que o outro sócio exerça seu direito de preferência, a venda poderá ser contratada com o ofertante, nos 60 (sessenta) dias subseqüentes, nas exatas condições da oferta; decorrido esse prazo sem que se efetive a cessão, se o sócio notificante pretender alienar suas quotas e/ou direitos de subscrição deverá reiniciar o procedimento estabelecido nesta cláusula.

### **Capítulo IX - Do Exercício Social, Balanço Geral e Destinação dos Lucros**

**Cláusula 24** - O exercício social coincide com o ano civil, iniciará em 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da sociedade, de conformidade com as disposições legais.

**Cláusula 25** - Os lucros líquidos apurados, por decisão dos sócios representando a maioria do capital social, poderão ser:



- a) distribuídos aos sócios na proporção das respectivas participações no capital social, ou ainda;
- b) retidos, total ou parcialmente, em conta de lucros em suspenso ou de reservas, ou capitalizados.

**Parágrafo Único** - A critério dos sócios representando a maioria do capital social, a sociedade poderá levantar balanços intermediários, intercalares e/ou extraordinários para fins contábeis ou para distribuição de lucros.

#### **Capítulo X - Da Dissolução, da Liquidação e da Transformação da Sociedade**

**Cláusula 26** - A sociedade se dissolverá nos casos previstos em lei e por decisão dos sócios representando a maioria do capital social.

**Cláusula 27** - Em caso de liquidação os sócios representando a maioria do capital social nomearão um liquidante a fim de que este proceda na conformidade das leis vigentes.

**Cláusula 28** - Por decisão dos sócios representando a maioria do capital social, a sociedade poderá ser objeto de transformação em outro tipo societário, incorporação, cisão ou fusão. Em caso de transformação em sociedade por ações, os sócios desde logo renunciam ao direito de retirada previsto em lei.

**Cláusula 29** - Os casos omissos serão regulados pelo Código Civil Brasileiro, (Lei 10.406, de 10.01.2002), e, no que forem aplicáveis pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 com as alterações da Lei 10.303 de 31.10.2001.

**Cláusula 30** - Fica eleito o foro da Comarca de Almeirim para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato Social.

#### **Disposições Transitórias**

Em virtude do disposto na cláusula 9ª do Contrato Social, os sócios representando a totalidade do capital social, nomeiam, neste ato, os Diretores abaixo indicados, cujo mandato encerrar-se-á na Alteração Contratual que apreciar as demonstrações financeiras relativas ao exercício a findar-se em 31 de dezembro de 2005, tendo sido eleitos:

- a) para o cargo de **Diretor Presidente**: o Sr. **Sergio Antonio Garcia Amoroso**, qualificado no preâmbulo;

- b) para o cargo de **Diretor Vice-Presidente: José Aparecido Montagnana**, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade RG n.º 9.616.646-SSP/SP e CPF/MF n.º 810.791.098-20, residente e domiciliado na Alameda Tambaqui, 47 - Residencial 11 - Bairro Alphaville, Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, CEP: 06540-300.
- c) para o cargo de **Diretor sem Designação Especial: os senhores: Jorge Luiz Salomão Safe**, brasileiro, casado, bel. em ciências contábeis, residente e domiciliado na Alameda Iguape, 176 - Residencial 3 - Bairro Alphaville - Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, CEP: 06450-000, portador da cédula de identidade RG n.º 03.744.874-3 e CPF/MF n.º 628.583.437-72; **Aurélio Wackslavowski**, brasileiro, casado, engenheiro industrial, residente e domiciliado na Rua 92, n.º 66 - Vila Staff - Distrito de Monte Dourado, Município de Almeirim, Estado do Pará, CEP: 68240-000, portador da cédula de identidade RG n.º 1.002.417.655 e do CPF/MF n.º 066.631.250-87, CEP: 68240-000,

**DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Nos termos do Parágrafo 1º do artigo 1.011 do Código Civil Brasileiro e do parágrafo 4º do artigo 147 da Lei 6.404/76, os Diretores ora eleitos DECLARAM sob as penas da Lei, que não estão condenados por nenhum crime, cuja pena vede o acesso e exercício da atividade mercantil.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo.

Almeirim, Pará, 19 de maio de 2005.

*[Handwritten signature]*  
 Jari Celulose S/A  
*[Handwritten signature]*  
 Companhia do Jari

Testemunhas:

1ª *[Handwritten signature]*  
 Nome: Denise Azeite da Silva  
 RG: 8.077.479.0 SSP/PR  
 CPF/MF: 284.235.278-59

2ª *[Handwritten signature]*  
 Nome: *[Handwritten name]*  
 RG: 316.210.14 SSP/SP  
 CPF/MF: 156.515.589-0



JUCEPA  
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/07/2005  
 SOB Nº: 20000112834  
 Protocolo: 05/036406-5  
 Empresa: 15 2 0017621 1  
 REGISTRO CIVIL DE EMPRESAS LTDA

*[Handwritten signature]*  
 RITA DE CÁSSIA TEIXEIRA PERES  
 SECRETÁRIA GERAL

*[Handwritten signature]*  
 Selivanescluc  
 OAB/PA 216.953  
 Advogado



**Instrumento Particular de 15ª Alteração do Contrato Social da**


**MINERAÇÃO GUANAMBI LTDA.**  
**CNPJ/MF n.º 13.590.278/0001-08**  
**NIRE n.º 15.2.0017621-1**

Pelo presente instrumento particular, as partes:

**JARI CELULOSE S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Cem, s/n.º, Monte Dourado, município de Almeirim, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.815.734/0001-80, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA sob o NIRE n.º 15.3.0000125-1, neste ato representada, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 23 do Estatuto Social, por seus diretores; Srs. JORGE LUIZ SALOMÃO SAFE, brasileiro, casado, bacharel em ciências contábeis, portador da cédula de identidade RG n.º 03744874-3 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 628.583.437-72 e, SERGIO ANTONIO GARCIA AMOROSO, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 7.731.467-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 761.086.608-30;

E

**COMPANHIA DO JARI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Alameda Mamoré, n.º 989, 23º andar, Alphaville, município de Barueri, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.682.251/0001-50, com registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE n.º 35.300.314.603, neste ato representada, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 13 do Estatuto Social, por seus diretores, Srs. JOSÉ APARECIDO MONTAGNANA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 9.616.646 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 810.791.098-20 e, SERGIO ANTONIO GARCIA AMOROSO, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 7.731.467-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 761.086.608-30;





Sócios representando a totalidade do capital social da **MINERAÇÃO GUANAMBI LTDA.**, com sede no município de Almeirim, Estado do Pará, na Rua Cem, s/nº, Parte Monte Dourado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.590.278/0001-08, com seu Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA sob NIRE nº 15.2.0017621-1, em sessão de 18 de outubro de 1982 e última alteração contratual registrada sob nº 20000112834, em sessão de 27/07/2005, têm entre si, justo e contratado o seguinte, que mutuamente aprovam:

- 1) O balanço patrimonial, o relatório da administração e as notas explicativas referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2005;
- 2) Os sócios resolvem, neste ato, eleger os Diretores da sociedade, cujo mandato encerrar-se-á na alteração contratual que apreciar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social a findar-se em 31.12.2006, tendo sido eleitos:

**Diretor Presidente:** Sr. **SERGIO ANTONIO GARCIA AMOROSO**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 7.731.467-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 761.086.608-30;

**Diretor Vice-Presidente:** Sr. **JOSÉ APARECIDO MONTAGNANA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 9.616.646 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 810.791.098-20;

**Diretores sem Designação Especial:**

Sr. **JORGE LUIZ SALOMÃO SAFE**, brasileiro, casado, bacharel em ciências contábeis, portador da cédula de identidade RG nº 03744874-3 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 628.583.437-72;

Sr. **AURELIO WACKSLAVOWSKI**, brasileiro, casado, engenheiro industrial, portador da cédula de identidade RG nº 1.002.417.655 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 066.631.250-87;

Todos com endereço comercial na Alameda Mamoré, nº 989, 23º andar, Alphaville, município de Barueri, Estado de São Paulo.

**03) Declaração de Desimpedimento:** Nos termos do parágrafo 1º do artigo 1.011 do Código Civil, os diretores, ora eleitos, **DECLARAM, sob as penas da lei, que estão em condições de firmar a declaração de desimpedimento por não estarem condenados por nenhum crime, cuja pena vede o acesso à atividade mercantil.**

**04) Documentos Arquivados na Sede da Companhia:** Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31.12.2005.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Almeirim/PA, 26 de abril de 2006.

*[Signature]*  
**Jari Celulose S/A**  
Jorge Luiz Salomão Sáfes  
Sergio Antonio Garcia Amoroso

*[Signature]*  
**Companhia do Jari**  
José Aparecido Montagnana  
Sergio Antonio Garcia Amoroso

Testemunhas:

1 - <i>[Signature]</i>	2 - <i>[Signature]</i>
Nome: <i>Denise Moreira da Silva</i>	Nome: <i>Marcelo Ferreira</i>
RG nº 8.077.499-0 SSP/PA	RG nº 216.12110-9 SSP/PA

**Composição Societária:**

Jari Celulose S/A	99,99%
Companhia do Jari	0,01%

*[Signature]*  
**Bell Ivanesciuc**  
OAB/SP 215-953  
Advogada

**JUCEPA** JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/06/2006  
SOB Nº: 20000131675  
Protocolo: 06/025513-3  
Empresa: 15 2 0017621 1  
MINERAÇÃO GUAIRASI LTDA

*[Signature]*  
**RITA DE CÁSSIA TEIXEIRA PERES**  
SECRETÁRIA GERAL



VARA DISTRICTAL DE MONTE DOURADO  
Folha: n.º 10460  
Folha: n.º 1597

**Instrumento Particular de 16ª Alteração do Contrato Social da empresa MINERAÇÃO GUANAMBI LTDA.**

CNPJ/MF n° 13.590.278/0001-08  
NIRE 15.2.0017621-1

Pelo presente instrumento particular, as partes:

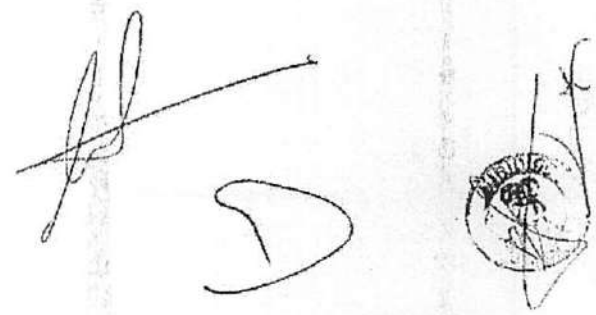
**JARI CELULOSE S.A.**, inscrita no CNPJ/MF n° 04.815.734/0001-80 com sede na Rua Cem, s/n°, Centro Administrativo, Sala A, Monte Dourado - Município de Almeirim, Estado do Pará, CEP 68240-000, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Pará sob o n° 15.300.001.251, representada neste ato na forma do artigo 25 de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente, o Sr. **SERGIO ANTONIO GARCIA AMOROSO**, residente e domiciliado na Alameda Colômbia, n° 1.034 - Residencial Aphaville II - Bairro Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade RG n° 7.731.467-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 761.086.608-30,

e,

**COMPANHIA DO JARI**, inscrita no CNPJ/MF n° 27.682.251/0001-50, com sede na Alameda Mamoré, n° 989 - 23° andar - Parte - Bairro Alphaville - Município de Barueri, Estado de São Paulo, com registro na JUCESP sob o número 35.300.314.603 em 01 de abril de 2004, representada na forma do § 2º artigo 13 de seu Estatuto Social, por seus diretores; Diretor Vice Presidente o Sr. **JORGE FRANCISCO HENRIQUES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida das Palmeiras, n° 77, Condomínio Parque Rio das Pedras, Estrada da Rhodia, Km 02, Barão São Geraldo, Município de Campinas, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade RG n° 9.024.358 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 819.806.808-25, e por seu Diretor Presidente o Sr. **SERGIO ANTONIO GARCIA AMOROSO**, supra qualificado.

Únicas sócias quotistas, representando a totalidade do capital social da empresa **MINERAÇÃO GUANAMBI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.590.278/0001-08, com sede na Rua Cem, s/n°, Parte, Monte Dourado, Município de Almeirim, Estado do Pará, CEP 68240-000, com seus atos constitutivos e sua última alteração contratual arquivados na JUCEPA sob o números 15.2.0017621-1 e 20000182208, resolvem:

1. Alterar os artigos 12 e 13 do Contrato Social da sociedade, que passam a vigorar com a seguinte redação:







VARA DISTRITAL DE MONTE DOURADO  
Proc. n.º 101624

VARA DISTRITAL DE MONTE DOURADO  
Folha: n.º 553


000000


suas controladoras, controladas, ligadas, diretas e indiretas, que façam parte do mesmo Grupo Econômico, e ainda, para terceiros, desde que nesta hipótese ocorra com a aprovação mediante assinatura do Diretor Presidente, ou em conjunto de 2 (Dois) Diretores."

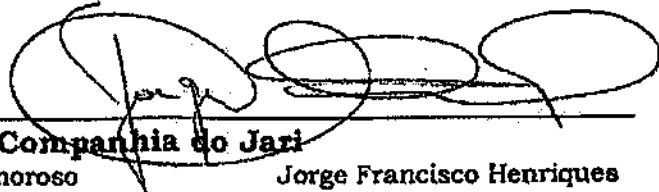
**Ficando ratificados os demais artigos do contrato social da sociedade.**

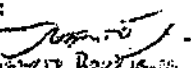
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo.

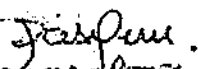
Almeirim/PA, 04 de julho de 2008.

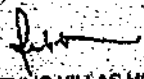
  
\_\_\_\_\_  
**Jari Celulose S.A.**  
Sergio Antonio Garcia Amoroso

  
\_\_\_\_\_  
**Companhia do Jari**  
Sergio Antonio Garcia Amoroso

  
\_\_\_\_\_  
Jorge Francisco Henriques

Testemunhas:  
1º   
Nome: *José Luiz de Souza*  
RG: 34572195-7 SSP/PA  
CPF/MF: 222.776.636-75

2º   
Nome: *João Eduardo Pereira*  
RG: 14.423.423-5 SSP/PA  
CPF/MF: 042.377.013-25

CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 28/08/2008  
SOB Nº: 20000185086  
Protocolo: 08/046459-6, DE 23/07/2008  
Empresa: 2.0017621-1  
MINERACAO GUARANÁ LTDA  
  
GETULIO VILLAS MOREIRA  
SECRETÁRIO GERAL  
079168



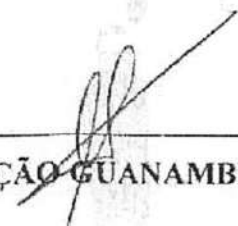
**MINERAÇÃO GUANAMBI LTDA, CNPJ:**  
**13.590.278/0001-08**

**PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"**



## PROCURAÇÃO "AD JUDICIA ET EXTRA"

**MINERAÇÃO GUANAMBI LTDA**, sociedade empresária inscrita no CNPJ/MF n.º 13.590.278/0001-08, com sede na Rua Cem, s/n.º, Centro Administrativo, sala A, Distrito de Monte Dourado, Almerim, Pará, CEP 68240-000, neste ato representada por seu representante legal, pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seus bastante procuradores os advogados **DR. RENATO DE LUIZI JÚNIOR**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 52.901; **DR. VICENTE ROMANO SOBRINHO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 83.338; **DR. FERNANDO FIOREZZI DE LUIZI**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/BA n.º 36.254; **DR. GERALDO GOUVEIA JUNIOR**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP 182.188, e **DR. CRISTIANO GUSMAN**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob n.º 186.004, todos com escritório na Avenida Paulista, n.º 1.048, 9º andar, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01311-200, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula "ad judicium et extra", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-o, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assim como, representá-la perante credores, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, especialmente para requerer os benefícios da Recuperação Judicial, conforme previsto pela Lei n.º 11.101/05, bem como representar a outorgante perante seus credores, com o propósito específico de notificá-los e/ou contranotificá-los seja judicial ou extrajudicialmente.

  
\_\_\_\_\_  
**MINERAÇÃO GUANAMBI LTDA**

VARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
FOLHA n.º 10465†

**1.14**

**CRYSTAL TOWER S/A, CNPJ:**  
**01.010.436/0001-24**

**Art. 51, V**

**ATOS CONSTITUTIVOS ATUALIZADOS**



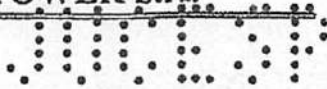


CRYSTAL TOWER S.A.

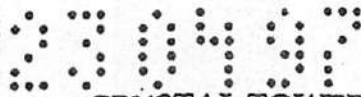
VARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 10467

VARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 5614

COLEGIADA



JUCESP PROTOCOLO  
148067/97-9



CRYSTAL TOWER S.A.

CGC/MF. n.º 01.010.436/0001-24

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 08 DE ABRIL DE 1997**

01) **Realização e local:** Aos oito dias do mês de abril do ano de um mil novecentos e noventa e sete, às 10:00 horas, em sua sede social, localizada à Alameda Mamoré, n.º 989, esquina com Alameda Purus, n.º 51, Lote n.º 20, quadra n.º 12, do empreendimento denominado Alphaville Centro Industrial e Empresarial, no Município de Barueri, Estado de São Paulo;

02) **Presenças:** a) Representando 100% do capital votante e do capital atual, conforme assinaturas apostas no livro de presença de acionistas; b) Dispensada a convocação prévia pela empresa nos termos do artigo n.º 124, parágrafo 4.º da Lei n.º 6.404/76;

03) **Composição da mesa:** Presidente: Sergio Antonio Garcia Amoroso, Secretário: Jose Roberto Garcia Amoroso;

04) **Ordem do dia:** a) Reforma e consolidação dos Estatutos Sociais; b) Ratificação e eleição de diretoria; c) Outros assuntos de interesse da sociedade;

05) **Deliberações:** Foram aprovados os seguintes itens: a) A diretoria, adequando a empresa aos novos padrões de gestão administrativa, sugere a consolidação do "Estatuto Social" de acordo com o seguinte texto:





CRYSTAL TOWER S.A.

VARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 5619 §

CRYSTAL TOWER S.A.

VARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 10468 f

CRYSTAL TOWER S.A.

## ESTATUTO SOCIAL

### CAPÍTULO I - Da Denominação, Sede, Objeto e Prazo

**Artigo 1º** - A Crystal Tower S.A. é uma sociedade anônima, ou companhia, regida pelo presente Estatuto, e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**Artigo 2º** - A sociedade terá sua sede à Alameda Mamoré, nº 989, esquina com Alameda Purus, nº 51, Lote nº 20 da Quadra nº 12 do empreendimento denominado Alphaville Centro Industrial e Empresarial, no Município de Barueri, Estado de São Paulo, podendo sua administração estabelecer, transferir ou extinguir, filiais, escritórios, agências, depósitos ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou no exterior.

**Artigo 3º** - A sociedade tem como objeto a incorporação e construções em geral, administração de bens e negócios e participação em outras sociedades.

**Artigo 4º** - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

### CAPÍTULO II - Do capital social e das ações

**Artigo 5º** - O capital da sociedade é de R\$ 400.050,00 (Quatrocentos mil, cinqüenta reais), todo ele realizado e dividido em 400.050 (Quatrocentas mil e cinqüenta) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

**Parágrafo 1º** - A sociedade poderá emitir outras espécies de ações que, poderão ser subdivididas em classes distintas, porém assegurado o direito de voto nas deliberações sociais somente as ações ordinárias;

**Parágrafo 2º** - As ações serão obrigatoriamente nominativas.





ESTATUTO

**Artigo 6º** - A cada ação ordinária corresponde a um voto nas deliberações das assembleias gerais;

### **CAPÍTULO III - Da administração**

**Artigo 7º** - A administração da sociedade compete a Diretoria. A substituição e o término da gestão dos Diretores se regulam pelo disposto na Lei e neste Estatuto.

**Parágrafo 1º** - A investidura se dará mediante assinatura de termo de posse dos livros de atas de reunião da diretoria.

**Parágrafo 2º** - Vagando por qualquer motivo cargo de Diretoria, o Diretor Presidente convocará os acionistas dentro do prazo de no máximo 30 (Trinta) dias, para em assembleia especialmente convocada dar-lhe substituto. Se a vacância for do Diretor Presidente, o Vice-Presidente deverá convocar a Assembleia aqui prevista, no mesmo prazo de 30 (Trinta) dias. Nas ausências e impedimentos temporários de qualquer dos Diretores, suas funções serão acumuladas por outro Diretor designado em reunião da Diretoria, salvo se o impedimento for do Diretor Presidente, quando então suas funções serão exercidas por um dos Diretores Vice-Presidente. Se a ausência ou impedimento temporário for de ambos, o Diretor Presidente deverá indicar o substituto.

**Artigo 8º** - A diretoria compõe-se de 10 (Dez) Diretores, sendo 01 (Hum) Diretor Presidente, 03 (Três) Diretores Vice Presidente e 06 (Seis) outros Diretores sem designação especial, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, pelo prazo de 02 (Dois) anos, permitida a reeleição, com a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral. Após o decurso de seu mandato, os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse da nova Diretoria.

**Parágrafo único** - A idade mínima para o exercício do cargo de Diretor é de 26 (Vinte e seis) anos, e o elemento designado deverá ter comprovada experiência de administração empresarial. Acionistas representando maioria do capital votante poderão expressamente dispensar estes requisitos.





ARTIGO 9º

Artigo 9º - Compete à Diretoria:

- a) Coordenar e gerir os negócios sociais;
- b) Observar e fazer cumprir o disposto na Lei e neste Estatuto;
- c) Organizar e apresentar, anualmente, à Assembléia Geral Ordinária, as demonstrações financeiras e o Relatório da Administração, a serem acompanhados do Parecer do Conselho Fiscal, quando instalado;
- d) Autorizar a abertura e fechamento de contas bancárias;
- e) Nomear procurador em nome da sociedade;
- f) Declarar dividendos intermediários;
- g) Adquirir, alienar, onerar ou arrendar bens imóveis da sociedade, de acordo com a autorização da Assembléia Geral.

**Parágrafo único** - A diretoria sempre que julgar ser de interesse da sociedade, poderá conceder aval e prestar garantias em operações realizadas pelas suas controladoras, controladas, coligadas, ligadas, diretas e indiretas, e ainda para terceiros desde que nesta última hipótese ocorra com a aprovação mediante assinatura do Diretor Presidente isoladamente, ou de um dos Diretores Vice Presidente em conjunto com outro Diretor;

**Artigo 10º** - Na primeira reunião da diretoria, que se realizará após sua eleição, o Diretor Presidente distribuirá entre os Diretores as atribuições cometidas a Diretoria, competindo, ainda, ao Diretor Presidente;

- a) A representação ativa e passiva da sociedade, em juízo e fora dele;
- b) Orientar e coordenar as relações da sociedade com as autoridades federais, estaduais e municipais;





CRYSTAL TOWER S.A.

VARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 5018

VARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 104714

2014

c) Coordenar com os demais diretores plano de ação substanciado nas políticas executivas e recursos disponíveis;

**Artigo 11º** - Observadas as aprovações e deliberações exigidas por este Estatuto, a Sociedade obrigar-se-á;

a) Pela assinatura isolada do Diretor Presidente;

b) Pela assinatura em conjunto de dois Diretores, acionistas ou não;

c) Pela assinatura conjunta de um Diretor e um Procurador, legalmente constituído em nome da sociedade, quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem;

d) Pela assinatura conjunta de dois procuradores, legalmente constituídos em nome da sociedade, quando assim for designado nos respectivos instrumentos de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que neles se contiverem;

e) Pela assinatura individual de qualquer Diretor ou ainda de um Procurador, legalmente constituído em nome da sociedade, quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes nele contidos, porém, ressalvado que os poderes, neste caso, serão limitados aos atos de representação da sociedade perante a justiça do trabalho, repartições públicas, autarquias, sociedades de economia mista, alfândegas, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, entidades de classe, emissão de duplicatas, endosso de cheques e duplicatas para cobrança, desconto ou caução, exclusivamente para depósito em conta bancária da sociedade e recibos para quitação de cheques nominativos em favor da sociedade.

**Artigo 12º** - Todas as procurações outorgadas pela sociedade devem ser sempre assinadas pelo Diretor Presidente ou por um dos Diretores Vice-Presidente e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão prazo de validade determinado de até 01 (Hum) ano.





27 04 07

**CAPÍTULO IV - Assembléia Geral**

**Artigo 13º** - A assembléia geral reúne-se, ordinariamente, uma vez por ano, dentro dos quatro meses que se seguirem do término do exercício social, para deliberar sobre a matéria que lhe é cometida por Lei e, extraordinariamente, quando convocada pela Diretoria e nos casos estabelecidos em Lei.

**Artigo 14º** - A assembléia é presidida pelo Presidente, que convidará um dos presentes para servir de Secretário. Não estando presente o Diretor Presidente, a Assembléia será dirigida por um dos Vice-Presidentes. Não estando nem um nem outro, os acionistas indicarão quem a presida. A prova da qualidade de acionistas e sua representação na Assembléia regem-se pelo disposto na Lei.

**Artigo 15º** - As deliberações serão tomadas por maioria de votos presentes, observadas as restrições estabelecidas pela Lei e pelo disposto no parágrafo único deste artigo.

**Parágrafo único** - É exigido quorum qualificado da maioria das ações com direito a voto, para a aprovação das seguintes matérias:

- a) Aumento de capital, exceto aqueles realizados com reservas de lucros ou reservas de capital e aqueles efetuados por obrigação legal;
- b) Incorporação da sociedade por outra;
- c) Incorporação de outra sociedade pela companhia;
- d) A cisão total ou parcial da sociedade;
- e) A fusão da sociedade;
- f) A criação de debêntures conversíveis ou não em ações;





CRYSTAL TOWER S.A.

VARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 5020

VARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 10473

230407

- g) A alienação ou oneração de participações societárias;
- h) A alienação ou oneração de bens do ativo permanente que representem individualmente ou em conjunto mais de 10% (Deis por cento) do patrimônio líquido da sociedade;
- i) Novos investimentos ou contratação de financiamentos, cujos valores individualmente ou em conjunto representem mais de 10% (Deis por cento) do patrimônio líquido real da sociedade;
- j) Criação ou diminuição das classes em que se divide o capital social.

#### CAPÍTULO V - Conselho Fiscal

Artigo 16º - O conselho fiscal compõe-se de no mínimo 03 (Três) e no máximo 05 (Cinco) membros e igual número de suplentes eleitos pela assembléia geral, à qual seja apresentado o pedido de sua instalação, por acionistas detentores de quantidade de ações fixadas na Lei, tendo a qualificação, residência, atribuições e prazo de duração de mandato previstos em Lei e somente funcionará nos exercícios sociais em que for instalado, com a remuneração fixada pela assembléia geral.

#### CAPÍTULO VI - Exercício social e Distribuições de lucros

Artigo 17º - O exercício social começa em 1º de janeiro de cada ano e termina em 31 de dezembro do mesmo ano, elaborando-se, no final dele, as demonstrações financeiras correspondentes.

Parágrafo primeiro - A Diretoria poderá proceder o levantamento de balanço relativos a períodos menores, com o fim de distribuir dividendos intermediários;





CRYSTAL TOWER S.A.

VARA DISTRICTAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 5623

VARA DISTRICTAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 10474

23 04 07

**Parágrafo segundo** - A Diretoria pode declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados e de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

**Parágrafo terceiro** - Acionistas representando a maioria das ações com direito a voto, poderão determinar capitalização total do lucro líquido, após deduzida a parcela necessária à constituição da reserva legal.

**Artigo 18º** - O lucro líquido será o resultado do exercício após a dedução de:

- a) Prejuízos acumulados;
- b) Provisão para o imposto de renda;
- c) Participação dos administradores, desde que não exceda a 10% (Dez por cento) do resultado líquido, nem o total de remuneração anual que a assembléia geral obrigatoriamente atribuir aos administradores, relativamente a todos os exercícios sociais em que tiver sido distribuído o dividendo previsto na letra "b" do parágrafo 1º deste artigo.

**Parágrafo 1º** - O lucro líquido apurado na forma deste artigo terá a destinação que lhe der a assembléia geral ordinária depois de dele deduzidas:

- a) 5% (Cinco por cento) para constituição da reserva legal, até o limite fixado pela Lei;
- b) Importância suficiente para que seja distribuído um dividendo mínimo obrigatório correspondente a 25% (Vinte e cinco por cento) do mesmo lucro líquido.

**Parágrafo 2º** - A assembléia geral deliberará sobre a destinação do lucro restante, se houver, distribuindo-o, no todo ou em parte, ou determinando a sua transferência para os exercícios seguintes.





CRYSTAL TOWER S.A.

VARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 5622 §

VARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 10475 f

200407

## CAPÍTULO VII - Liquidação

**Artigo 19º** - A companhia entrará em liquidação nos casos legais ou por deliberação de acionistas que representem a maioria das ações com direito a voto, reunidos em assembléia geral especialmente convocada para esse fim, a qual estabelecerá o modo e o prazo de liquidação, competindo-lhe nomear o liquidante e os membros do conselho fiscal que, conforme solicitação de acionistas que atinjam o mínimo legal, funcionarão durante o período de liquidação. Terminada a leitura o Sr. Presidente submeteu à apreciação dos presentes o projeto do Estatuto Social, tendo ele, sido aprovado por unanimidade e sem discussão. Declarou, então, o Sr. Presidente, definitivamente aprovada a CRYSTAL TOWER S.A., com um capital social de R\$ 400.050,00 (Quatrocentos mil, cinqüenta reais), todo ele realizado e dividido em 400.050 (Quatrocentas mil e cinqüenta) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. Todas da acionista Orsa Fábrica de Papelão Ondulado S.A.

O Sr. Presidente sugeriu que não instala-se por enquanto o Conselho Fiscal. Aprovada a sugestão do Sr. Presidente relativamente à não instalação do Conselho Fiscal.

b) Procedeu-se à ratificação e eleição de Diretoria, tendo sido ratificados: **Diretor Presidente: SERGIO ANTONIO GARCIA AMOROSO**, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade RG. n.º 7.731.467 SSP/SP. e do CPF/MF. n.º 761.086.608-30, residente e domiciliado à Alameda Peru, n.º 631, Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo; **Diretor sem designação especial: JOSÉ LUCENA DE MIRANDA NETO**, brasileiro, casado, arquiteto, portador da cédula de identidade RG. n.º 3.364.620 SSP/SP. e do CPF/MF. n.º 484.231.228-91, residente e domiciliado à Alameda Brasil, n.º 1049, Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo; tendo sido eleitos: **Diretores Vice-Presidente: ADONIS JESUS GARCIA AMOROSO**, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade RG. n.º 13.663.480 SSP/SP. e do CPF/MF. n.º 034.975.288-54, residente e domiciliado à Alameda Brasil, n.º 972, Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo, **JOSE ROBERTO GARCIA AMOROSO**, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade RG. n.º 11.400.182 SSP/SP. e do CPF/MF. n.º 957.698.118-20, residente e domiciliado à Alameda País de Gales, n.º 215, Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo





CRYSTAL TOWER S.A.

VARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 5623

VARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 104768

11111111  
00000000

e EDILZA TEREZINHA GARCIA AMOROSO GOMES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG. n.º 17.471.750 SSP/SP. e do CPF/MF. n.º 066.326.508-80, residente e domiciliada à Alameda Brasil, n.º 972, Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo; Diretores sem designação especial, ARTEMÍDORO FERNANDES DA MOTTA, brasileiro, casado, economista e administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG. n.º 3.291.698 SSP/SP. e do CPF/MF. n.º 321.269.648-68, residente e domiciliado à Rua Bolívia, n.º 58, Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo; JOÃO EDUARDO PERES, brasileiro, casado, bacharel em ciências contábeis, portador da cédula de identidade RG. n.º 14.423.427 SSP/SP. e do CPF/MF. n.º 042.551.018-25, residente e domiciliado à Rua Joaquim Lage, n.º 186, Bairro de Vila Prudente, Município de São Paulo, Estado de São Paulo; SHINICHIRO HIROOKA, japonês, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RNE. n.º W206836-H, do CRA n.º 17943 e do CPF/MF. n.º 573.542.008-91, residente e domiciliado à Rua Fradique Coutinho, n.º 546, Apartamento n.º 82, Bairro de Pinheiros, Município de São Paulo, Estado de São Paulo;

b.1) Em seguida foi fixada uma verba máxima mensal, para remuneração da diretoria, equivalente nesta data à R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais) para o cargo de Diretor Presidente e R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) para os cargos de Diretores Vice-Presidente e Diretores sem designação especial, respectivamente, quantia esta que será reajustada mensalmente pelo Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas. Os diretores cuja a eleição fora ratificada e os eleitos, exercerão seus mandatos até a assembléia geral que aprovar as contas do exercício social a se encerrar em 1997, declarando, neste ato, não estarem impedidos de exercer atividades mercantis;

06) Encerramento, aprovação e assinaturas: A seguir o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso para tratar de outros assuntos de interesse social. Como ninguém se manifestou, O Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário a lavratura da presente ata que, após lida, foi aprovada e assinada pelos presentes.

As assinaturas encontram-se na folha n.º 11





CRYSTAL TOWER S.A.

MONTE DOURADO  
Folha: n.º 5624

§

VARA DISTRICTAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 10477

0000

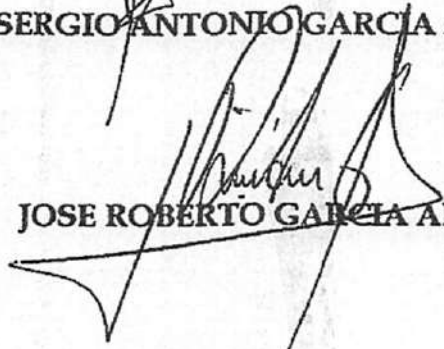
0000

Folha das assinaturas continuação da folha nº 10

Presidente:

  
SERGIO ANTONIO GARCIA AMOROSO

Secretário:

  
JOSE ROBERTO GARCIA AMOROSO

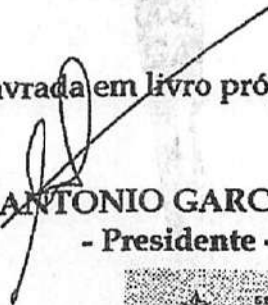
Acionista:

Orsa Fábrica de Papelão Ondulado S.A.

Diretores:

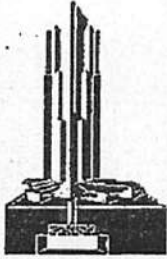
- Sergio Antonio Garcia Amoroso
- Adonis Jesus Garcia Amoroso
- Jose Roberto Garcia Amoroso
- Edilza Terezinha Garcia Amoroso
- José Lucena de Miranda Neto
- Artemíodoro Fernandes da Motta
- João Eduardo Peres
- Shinichiro Hirooka

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

  
SERGIO ANTONIO GARCIA AMOROSO  
- Presidente -







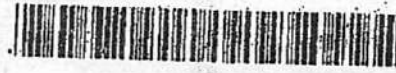
JUCESP  
00 00



JUCESP PROTOCOLO  
0.738.529/13-8

VARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 10478

VARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 5625



**CRYSTAL TOWER S.A.**  
CNPJ/MF nº 01.010.436/0001-24  
NIRE nº 35.300.144.155  
Companhia Fechada

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA  
REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2013.**

**REALIZAÇÃO E LOCAL:** Aos vinte e nove dias do mês de Abril do ano de dois mil e treze, às 14:00 horas, em sua sede social, localizada na Alameda Mamoré, nº 989, Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06454-030.

**CONVOCAÇÕES:** Dispensada a Convocação Prévia, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 124 da Lei 6.404/76, e suas atualizações.

**PUBLICAÇÕES:** Dispensada a Publicação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras: Os Acionistas declaram que preenchem os requisitos do Inciso II, do artigo 294 da Lei 6.404/76, e suas atualizações.

**PRESENCIA:** Acionistas representando 100% do capital social, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas.

**COMPOSIÇÃO DA MESA:** **Presidente:** Jorge Francisco Henriques; **Secretário:** Sergio Antonio Garcia Amoroso.

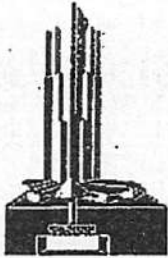
**ORDEM DO DIA:**

- (I) Leitura, discussão e aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2011;
- (II) Alteração do endereço da sede social da companhia;
- (III) Eleição da Diretoria;
- (IX) Outros assuntos de interesse da sociedade.

*[Handwritten signature]*







DUCESP  
08 08 13

VARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 5026

VARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 104796

**DELIBERAÇÕES:** A Assembleia Geral, por votação unânime dos presentes, aprova integralmente:

(I) O balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2011;

(ii) A alteração do endereço da sede social da companhia para a Alameda Mamoré, nº 989, Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06454-040, passando assim o artigo 2º do Estatuto Social da companhia a vigorar com a seguinte redação:

**"Artigo 2º - A sociedade terá sua sede na Alameda Mamoré, nº 989, Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06454-040, podendo sua administração estabelecer, transferir ou extinguir, filiais, escritórios, agências, depósitos ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou no exterior."**

(iii) Procedeu-se à eleição da Diretoria, para o mandato de 2 (dois) anos, que encerrar-se-á na assembleia que aprovar as contas do exercício de 31 de dezembro de 2014, tendo sido assim eleitos:

**Diretor Presidente:**

**JORGE FRANCISCO HENRIQUES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 9.024.358-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 819.806.808-25.

**Diretor Vice-Presidente:**

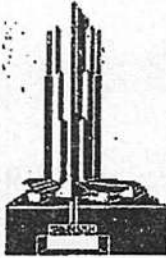
**SERGIO ANTONIO GARCIA AMOROSO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 7.731.467-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 761.086.608-30.

Todos domiciliados na Alameda Mamoré, nº 989, 25º andar, Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo – CEP: 06454-040.

**DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Nos termos do artigo 147 da Lei 6.404/76 e parágrafo 1º do artigo 1.011 do Código Civil, os diretores, ora eleitos, declaram, sob as penas da lei, não estarem condenados por nenhum crime, cuja pena vede o acesso à atividade mercantil e/ou a administração da sociedade.







JUCESP  
08 08 13

VARA DISTRITAL DE MONTE DOURADO  
Folha: n.º 5627

VARA DISTRITAL DE MONTE DOURADO  
Folha: n.º 104804

**DOCUMENTOS ARQUIVADOS NA COMPANHIA:**


- (a) Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31.12.2011.
- (b) Lista de presença dos acionistas.

**ENCERRAMENTO, APROVAÇÃO E ASSINATURAS:** A seguir o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso para tratar de outros assuntos de interesse social. Como ninguém se manifestou, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário a lavratura da presente ata que, após lida, foi aprovada e assinada pelos presentes.


Barueri/ SP, 29 de Abril de 2013. **Presidente** – Jorge Francisco Henriques. **Secretário** – Sergio Antonio Garcia Amoroso. **Acionistas:** Saga Investimento e Participações do Brasil S.A., por Sergio Antonio Garcia Amoroso.

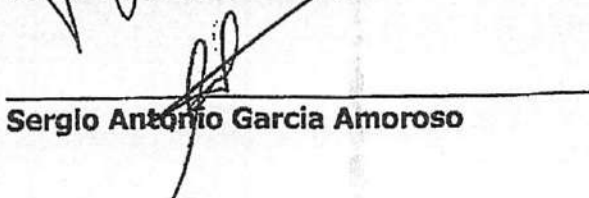
A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

  
**JORGE FRANCISCO HENRIQUES**  
 Presidente

  
**SERGIO ANTONIO GARCIA AMOROSO**  
 Secretário

**Diretores Eleitos:**

  
**Jorge Francisco Henriques**

  
**Sergio Antonio Garcia Amoroso**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO E TECNOLOGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE REGISTRO, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE REGISTRO, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

SUBO N.º 301.097/13-6

SECRETARIA GERAL

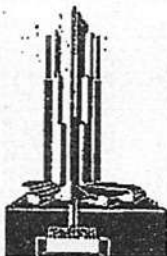
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

08 AGO. 2013

**JUCESP**







JURADO  
08 08 13

VARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 5628

VARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 10481

**CRYSTAL TOWER S.A.**  
Companhia Fechada  
CNPJ/MF nº 01.010.436/0001-24  
NIRE nº 35.300.144.155

**LISTA DE PRESENÇA DOS ACIONISTAS**

Nome do Acionista	Nº de ações	%
Saga Investimento e Participações do Brasil S.A.	400.050	100
<b>Total</b>	<b>400.050</b>	<b>100</b>

Este documento integra a Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 29 de Abril de 2013.

Barueri/ SP, 29 de Abril de 2013.

  
**SAGA INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES DO BRASIL S.A.**  
Sergio Antonio Garcia Amoroso



J

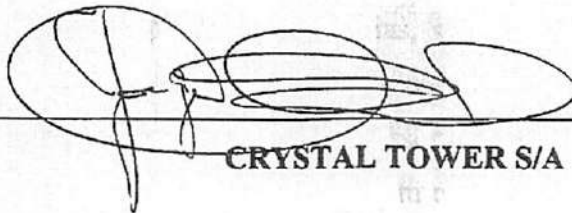
**CRYSTAL TOWER S/A, CNPJ:**  
**01.010.436/0001-24**

**PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"**



## PROCURAÇÃO "AD JUDICIA ET EXTRA"

**CRYSTAL TOWER S/A**, sociedade empresária inscrita no CNPJ/MF n.º 01.010.436/0001-24, com sede na Alameda Mamoré, n.º 989, 25.º andar, Alphaville, Barueri, São Paulo, CEP 06454-040, neste ato representada por seu representante legal, pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seus bastante procuradores os advogados **DR. RENATO DE LUIZI JÚNIOR**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 52.901; **DR. VICENTE ROMANO SOBRINHO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 83.338; **DR. FERNANDO FIOREZZI DE LUIZI**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/BA n.º 36.254; **DR. GERALDO GOUVEIA JUNIOR**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP 182.188, e **DR. CRISTIANO GUSMAN**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob n.º 186.004, todos com escritório na Avenida Paulista, n.º 1.048, 9.º andar, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01311-200, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula "ad judicium et extra", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-o, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assim como, representá-la perante credores, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, especialmente para requerer os benefícios da Recuperação Judicial, conforme previsto pela Lei n.º 11.101/05, bem como representar a outorgante perante seus credores, com o propósito específico de notificá-los e/ou contransmitir-los seja judicial ou extrajudicialmente.



---

**CRYSTAL TOWER S/A**

**1.15**



VARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 540

**JARI CLEAN ENERGY GERAÇÃO E  
COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA  
ELÉTRICA LTDA - CNPJ: 12.999.311/0001-95**

**Art. 51, V**

VARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 104854

**ATOS CONSTITUTIVOS ATUALIZADOS**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**JARI CLEAN ENERGY GERAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA LTDA.**

**CNPJ/MF nº 12.999.311/0001-95**

**NIRE nº 15.201.164.704**

Pelo presente instrumento particular, as partes:

**JARI CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.815.734/0001-80, com sede social na Rua Cem, s/nº, Distrito Monte Dourado, Município de Almeirim, Estado do Pará, e suas filiais, neste ato, representada nos termos do seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente, Sr. **SERGIO ANTONIO GARCIA AMOROSO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 7.731.467-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 761.086.608-30, doravante simplesmente denominada "**JARI**";

E,

**SAGA INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES DO BRASIL S/A**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.053.186/0001-72, com sede social na Alameda Mamoré, nº 989, 25º andar, Parte, Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo, neste ato, representada, nos termos do Estatuto Social, por seu Diretor Presidente, Sr. **SERGIO ANTONIO GARCIA AMOROSO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 7.731.467-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 761.086.608-30, doravante simplesmente denominada "**SAGA**".

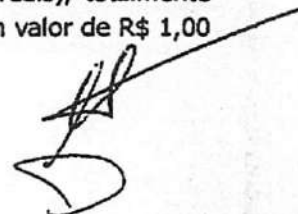
Únicos sócios quotistas representando a totalidade do capital social da empresa **JARI CLEAN ENERGY GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.999.311/0001-95, com sede na Vila Munguba, s/nº, Parte, Monte Dourado, Município de Almeirim, Estado do Pará, CEP 68240-000, com seu ato constitutivo arquivado na JUCEPA sob o número 15201164704;

Têm entre si justo e contratado, por alterar o Contrato Social da sociedade, conforme o que segue:

**1. Transformar, nos termos dos artigos 1.113 e 1.114 do Código Civil, a Sociedade JARI CLEAN ENERGY GERAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA LTDA., em Sociedade Anônima por Ações, com a denominação social de JARI CLEAN GERAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA S.A., a ser regida pela Lei 6.404/76;**

**1.1. O valor do Capital Social permanece R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, ora constituído por 100.000 (cem mil) ações, com valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e distribuído da seguinte forma:**

- 1/13 -



Certifico o Registro em 09/04/2019

Arquivamento 15300020026 de 09/04/2019 Protocolo 195750926 de 14/03/2019 NIRE 15300020026

Nome da empresa JARI CLEAN ENERGY GERAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 65399619922206

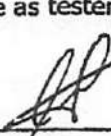




NOME DO ACIONISTA	VALOR R\$	Nº DE AÇÕES	%
JARI CELULOSE PAPEL E EMBALAGENS S/A	R\$ 99.000,00	99.000	99,00%
SAGA INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES DO BRASIL S/A	R\$ 1.000,00	1.000	1,00%
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>	<b>100.000</b>	<b>100,00%</b>

2. Aprovar o respectivo Estatuto Social, que passará a vigorar nos termos do Anexo I, acostado no presente Instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo.

  
\_\_\_\_\_  
**Jari Celulose, Papel e Embalagens S.A.**

Sergio Antonio Garcia Amoroso

  
\_\_\_\_\_  
**Saga Investimento e Participações do Brasil S.A.**

Sergio Antonio Garcia Amoroso

D



**JARI CLEAN ENERGY GERACAO E COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA S.A.**

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

**JARI CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.815.734/0001-80, com sede social na Rua Cem, s/nº, Distrito Monte Dourado, Município de Almeirim, Estado do Pará, e suas filiais, neste ato, representada nos termos do seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente, Sr. **SERGIO ANTONIO GARCIA AMOROSO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 7.731.467-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 761.086.608-30, com endereço comercial na Avenida Tamboré, 267, conj. 81, sala 01, Torre Norte, Tamboré, Barueri, CEP 06460-000, declara subscrever, neste ato, 99.000 (noventa e nove mil) ações ordinárias nominativas, da empresa **JARI CLEAN ENERGY GERAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.**, localizada na Vila Munguba, s/nº, Parte, Monte Dourado, Município de Almeirim, Estado do Pará, CEP 68240-000, como segue:

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>TOTAL DAS AÇÕES</b>	<b>AÇÕES INTEGRALIZADAS</b>
<b>AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS, SEM VALOR NOMINAL</b>	<b>99.000</b>	<b>99.000</b>
	<b>99.000</b>	<b>99.000</b>

Este documento é parte integrante da Ata de Reunião de Sócios-Quotistas, realizada em 08 de janeiro de 2019.

Barueri/ SP, 08 de janeiro de 2019.

  
**JARI CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S.A.**  
Sergio Antonio Garcia Amoroso





### BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

**SAGA INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES DO BRASIL S/A.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.053.186/0001-72, com sede social na Alameda Mamoré, nº 989, 25º andar, Parte, Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo, neste ato, representada, nos termos do Estatuto Social, por seu Diretor Presidente, Sr. **SERGIO ANTONIO GARCIA AMOROSO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 7.731.467-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 761.086.608-30, com endereço comercial na Avenida Tamboré, 267, conj. 81, sala 01, Torre Norte, Tamboré, Barueri, CEP 06460-000, declara subscrever neste ato 1.000 (um Mil) ações ordinárias nominativas, da empresa **JARI CLEAN ENERGY GERAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.**, localizada na Vila Munguba, s/nº, Parte, Monte Dourado, Município de Almeirim, Estado do Pará, CEP 68240-000, como segue:

DESCRIÇÃO	TOTAL DAS AÇÕES	AÇÕES INTEGRALIZADAS
Ações ordinárias Nominativas, sem Valor nominal	<u>1.000</u> 1.000	<u>1.000</u> 1.000

Este documento é parte integrante da Ata de Reunião de Sócios-Quotistas, realizada em 08 de janeiro de 2019.

Barueri/ SP, 08 de janeiro de 2019.

**SAGA INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES DO BRASIL S/A.**

Sergio Antonio Garcia Amoroso

- 4 / 13 -



Certifico o Registro em 09/04/2019

Arquivamento 15300020026 de 09/04/2019 Protocolo 195750926 de 14/03/2019 NIRE 15300020026

Nome da empresa JARI CLEAN ENERGY GERAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 65399619922206

VARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 104901

VARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 5732

**ANEXO I**

**ESTATUTO SOCIAL**

**"JARI CLEAN ENERGY GERAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA S.A."**

**CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E PRAZO DE DURAÇÃO.**

**Artigo 1º** - A Companhia gira sob a denominação de "**JARI CLEAN ENERGY GERAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.**", é uma Sociedade Anônima por Ações de capital fechado, que se regerá pelo presente Estatuto, e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**Artigo 2º** - A Companhia tem sede na Vila Munguba, s/nº, Parte, Monte Dourado, Município de Almeirim, Estado do Pará, CEP: 68240-000.

**Parágrafo Único** - Por deliberação da Diretoria, a Companhia poderá constituir e encerrar filiais e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer ponto do território nacional ou no exterior.

**Artigo 3º** - A Companhia tem como objeto: **(I)** a construção e operação de usinas hidroelétricas e termoeletricas; **(II)** o fornecimento e a distribuição de energia elétrica; **(III)** Geração e comercialização de energia elétrica; **(IV)** e participação em outras sociedades.

**Artigo 4º** - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

**CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL**

**Artigo 5º** – O Capital Social da Companhia é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscritas e integralizadas, distribuídas na seguinte proporção:

NOME DO ACIONISTA	VALOR R\$	Nº DE AÇÕES	%
JARI CELULOSE PAPEL E EMBALAGENS S/A	R\$ 99.000,00	99.000	99,00%
SAGA INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES DO BRASIL S/A	R\$ 1.000,00	1.000	1,00%
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>	<b>100.000</b>	<b>100,00%</b>





**Parágrafo Único** – A sociedade poderá emitir outras espécies de ações que, poderão ser subdivididas em classes distintas, porém assegurado o direito de voto nas deliberações sociais somente às ações ordinárias.

**Artigo 6º** - Cada ação ordinária nominativa dá direito a um voto, nas deliberações das assembleias gerais.

### **CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

**Artigo 7º** - A administração da sociedade compete à Diretoria. A subscrição e o término da gestão dos Diretores se regulam pelo disposto na Lei e neste Estatuto.

**Parágrafo 1º** - A investidura se dará mediante assinatura do termo de posse no livro de ata da Diretoria.

**Parágrafo 2º** - Vagando por qualquer motivo algum cargo de Diretoria, o Diretor Presidente convocará os acionistas, dentro do prazo máximo 30 (trinta) dias, para comparecerem à assembléa especialmente convocada para eleger o novo Diretor. Se a vacância for do Diretor Presidente, o Diretor Vice-Presidente deverá convocar a Assembléa aqui prevista, no mesmo prazo. Nas ausências e impedimentos temporários de qualquer dos Diretores, suas funções serão acumuladas por outro Diretor designado em reunião da Diretoria, salvo se o impedimento for do Diretor Presidente, quando então suas funções serão exercidas pelo Diretor Vice-Presidente. Se a ausência ou impedimento temporário for de ambos, o Diretor Presidente deverá indicar o Substituto.

**Artigo 8º** - A Diretoria será composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 4 (quatro) Diretores, sendo 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Vice-Presidente e até 02 (dois) Diretores sem Designação Especial, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, pelo prazo de 3 (três) anos, permitida a reeleição, devendo ser a remuneração fixada pela Assembleia Geral. Após o decurso de seu mandato, os Diretores permanecerão em seus cargos até a eleição e posse de nova Diretoria.

**Parágrafo único** – A idade mínima para o exercício do cargo de Diretoria é de 26 (vinte e seis) anos, e o Diretor designado deverá ter comprovada experiência de administração empresarial. Acionistas representando a maioria do capital votante poderão expressamente dispensar estes requisitos.



**Artigo 9º - Compete à Diretoria:**

- a) Coordenar e gerir os negócios sociais;
- b) Observar e fazer cumprir o disposto na Lei e neste Estatuto;
- c) Organizar e apresentar, anualmente, à Assembléia Geral Ordinária, as demonstrações financeiras e o Relatório da Administração, a serem acompanhados do Parecer do Conselho Fiscal, quando instalado;
- d) Autorizar a abertura e fechamento de contas bancárias;
- e) Nomear procurador em nome da sociedade;
- f) Declarar dividendos intermediários;
- g) Alienar, onerar ou arrendar bens imóveis da sociedade, nos moldes do disposto no presente Estatuto.

**Artigo 10º -** Na primeira reunião da Diretoria, que se realizará após sua eleição, o Diretor Presidente distribuirá entre os Diretores as atribuições cometidas a Diretoria, competindo ainda, ao Diretor-Presidente:

- a) A representação ativa e passiva da sociedade, em juízo e fora dele;
- b) Orientar e coordenar as relações da sociedade com as autoridades federais, estaduais e municipais; e
- c) Coordenar com os demais diretores, distribuindo um plano de ação e substanciado nas políticas executivas e recursos disponíveis.

**Artigo 11º -** A sociedade considerar-se-á obrigada quando representada:

- a) Pela assinatura isolada do Diretor Presidente, para a prática de todos e quaisquer atos;
- b) Pela assinatura em conjunto de 2 (Dois) Diretores, para a prática de quaisquer atos, observado o que dispõe o presente contrato;
- c) Pela assinatura em conjunto de um Diretor e um procurador, ou dois procuradores, de acordo com a extensão dos poderes que lhe forem conferidos no respectivo instrumento de mandato;

- 7 / 13 -





8

d) Pela assinatura isolada de um Diretor sem designação especial ou de um procurador, legalmente constituído pela sociedade, de acordo com a extensão dos poderes que lhe forem conferidos no respectivo instrumento de mandato;

e) Pela assinatura isolada de um procurador, legalmente constituído pela sociedade, de acordo com a extensão dos poderes que lhe forem conferidos no respectivo instrumento de mandato.

**Parágrafo 1º** – A representação da Companhia por um Diretor ou Procurador, isoladamente, está limitada aos seguintes atos:

a) De representação perante repartições públicas federais, estaduais e municipais em geral, Ministérios, Autarquias, Sociedades de Economia Mista, Agências, Cartórios em geral, Alfândegas, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Civil e Federal, Exército do Brasil, entidades de classes, órgãos estaduais de trânsito, perante instituições públicas, privadas, pessoas físicas e jurídicas e afins;

b) De representação perante o Ministério do Trabalho, Ministério Público do Trabalho, Justiça do Trabalho, Delegacia Regional do Trabalho e sindicatos, inclusive para matéria de admissão, suspensão, rescisão ou demissão de funcionários e/ou acordos trabalhistas, e afins.

**Parágrafo 2º** – Nos atos de aquisição de bens, a Companhia se fará representada na forma de uma das alíneas "a", "b", "c" ou "d" deste Artigo. Já os atos de alienação e oneração dos bens do ativo permanente e/ou direitos de qualquer natureza da Companhia deverão necessariamente ser representados na forma das alíneas "a" ou "b".

**Parágrafo 3º** – A Diretoria sempre que julgar ser de interesse da sociedade poderá conceder aval e prestar garantias, em operações realizadas pelas suas controladoras, controladas, ligadas; diretas e indiretas, que façam parte do mesmo Grupo Econômico, e ainda, para terceiros, desde que nesta hipótese ocorra com a aprovação mediante assinatura nos moldes das alíneas "a" e "b" do artigo 11º infra.

**Artigo 12º** – Todas as procurações outorgadas pela Companhia devem ser sempre assinadas isoladamente pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Vice-Presidente, ou em conjunto de 2 (Dois) Diretores. As procurações terão o prazo de validade máximo de 1 (Hum) ano, com exceção daquelas para fins judiciais.



#### CAPÍTULO IV – Assembleia Geral

**Artigo 13º** - A assembleia geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, dentro dos quatro meses que se seguirem do término do exercício social, para deliberar sobre a matéria que lhe é cometida por Lei e, extraordinariamente, quando convocada pela Diretoria, e nos casos estabelecidos em Lei.

**Artigo 14º** - A Assembleia será presidida pelo Diretor Presidente ou Diretor Vice-Presidente, que convidará um dos presentes para servir de Secretário. Não estando presente o Diretor Presidente ou Diretor Vice-Presidente, a Assembleia será presidida por um dos Diretores. Não estando presente qualquer dos Diretores, os acionistas indicarão quem presidirá. A prova da qualidade de acionistas e sua representação na Assembleia regem-se pelo disposto na Lei.

**Artigo 15º** - As deliberações serão tomadas por maioria de votos presentes, observadas as restrições estabelecidas pela Lei e pelo disposto no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único – É exigido quorum qualificado da maioria das ações com direito a voto para a aprovação das seguintes matérias:

- a) Aumento de capital, exceto aqueles realizados com reservas de lucros, reservas de capital, adiantamentos para futuro aumento de capital, e aqueles efetuados por obrigação legal;
- b) Incorporação da Companhia por outra;
- c) Incorporação de outra sociedade pela Companhia;
- d) A cisão total ou parcial da companhia;
- e) A fusão da companhia;
- f) A criação de debêntures conversíveis ou não em ações;
- g) A alienação ou oneração de participações societárias, exceto quando realizadas entre sociedades controladas, controladoras, coligadas, ligadas ou pertencentes ao mesmo Grupo Econômico;
- h) A criação ou extinção das classes em que se divide o capital social.

- 9 / 13 -





## CAPÍTULO V – Conselho Fiscal

**Artigo 16º** - O conselho fiscal compõe-se de no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros e igual número de suplentes, todos eleitos pela assembleia geral à qual seja aprovado o pedido de sua instalação, por acionistas detentores de quantidade de ações fixadas na Lei. A assembleia geral indicará a respectiva qualificação, atribuições e prazo de duração do mandato dos membros do conselho fiscal, bem como fixará a remuneração. O conselho fiscal não será permanente e somente funcionará nos exercícios sociais em que for instalado.

## CAPÍTULO VI – Exercício social e Distribuições de lucros

**Artigo 17º** - O exercício social começa em 1º de janeiro de cada ano e terminará em 31 de dezembro do mesmo ano, elaborando-se, no final dele, as demonstrações financeiras correspondentes.

**Parágrafo 1º** - A Diretoria poderá proceder ao levantamento de balanços relativos a períodos menores, com o fim de distribuir dividendos intermediários.

**Parágrafo 2º** - A Diretoria pode declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados e de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

**Parágrafo 3º** - Acionistas representando a maioria das ações com direito a voto poderão determinar capitalização total do lucro líquido, após deduzida a parcela necessária à constituição da reserva legal.

**Artigo 18º** - O lucro líquido será o resultado do exercício após a dedução de:

- a) Prejuízos acumulados;
- b) Provisão para o imposto de renda.

**Parágrafo 1º** - O lucro líquido apurado na forma deste artigo terá a destinação que lhe der a assembleia geral ordinária depois de dele deduzidos:

- a) 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, até o limite fixado pela Lei; e

b) A importância suficiente para que seja distribuído um dividendo mínimo obrigatório correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do mesmo lucro líquido.

**Parágrafo 2º** - A assembleia geral deliberará sobre a destinação do lucro restante, se houver, distribuindo-o, no todo ou em parte, ou determinando a sua transferência para os exercícios seguintes.

#### **CAPÍTULO VII – Liquidação**

**Artigo 19º** - A companhia entrará em liquidação nos casos legais ou por deliberação de acionistas que tiver a maioria das ações com direito a voto, reunidos em assembleia geral especialmente convocada para esse fim, a qual estabelecerá o modo e o prazo de liquidação, competindo-lhe nomear o liquidante e os membros do conselho fiscal que, conforme solicitação de acionistas que atinjam o mínimo legal, funcionarão durante o período de liquidação.

#### **CAPÍTULO VIII – Das Disposições Finais**

**Artigo 20º** - Fica eleito o foro da Comarca da Matriz da Companhia, para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas deste Estatuto.

**Artigo 21º** - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições da Lei nº 6.404/76 e suas atualizações posteriores.

**Artigo 22º** - As procurações outorgadas sob a égide do antigo contrato social da empresa continuarão válidas até findo seu prazo ou revogadas pela diretoria da companhia.

Terminada a leitura, foi submetido à apreciação dos presentes, o Estatuto Social, tendo ele sido aprovado por unanimidade e sem discussão. Por fim, restou aprovado o Estatuto Social da companhia **JARI CLEAN ENERGY GERAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.**

Ficou convencionado, ainda, que não fosse instalado, por enquanto, o Conselho Fiscal, o que foi aprovado por unanimidade, pelos presentes.

**Outras Disposições Transitórias:**

- 11 / 13 -





VARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha n.º 104974

VARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha n.º 5719

Em virtude da nova forma societária da companhia, os Acionistas, representando a totalidade do capital social, decidem nomear, neste ato, os Diretores abaixo indicados, cujo mandato dar-se-á por pelo prazo de 3 (três) anos:

**Diretor Presidente:**

**SERGIO ANTONIO GARCIA AMOROSO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 7.731.467-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 761.086.608-30;

**Diretor Vice-Presidente:**

**JORGE FRANCISCO HENRIQUES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 9.024.358-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 819.806.808-25;

Todos com endereço comercial estabelecido na Avenida Tamboré, nº 267, conjunto 81, sala 01, Torre Norte, Tamboré, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP: 06460-000.

**DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Nos termos do Parágrafo 1º do artigo 1.011 do Código Civil Brasileiro e do parágrafo 4º do artigo 147 da Lei 6.404/76, os Diretores ora eleitos **DECLARAM** sob as penas da Lei, que não estão condenados por nenhum crime, cuja pena vede o acesso e exercício da atividade mercantil.

**ENCERRAMENTO, APROVAÇÃO E ASSINATURAS:** A seguir o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso para tratar de outros assuntos de Interesse social. Como ninguém se manifestou, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário a lavratura da presente ata que, após lida, foi aprovada e assinada pelos presentes.

Barueri/ SP, 08 de Janeiro de 2019. Presidente – Sergio Antonio Garcia Amoroso. Secretário – Jorge Francisco Henriques – Acionista: Jari Celulose, Papel e Embalagens S.A., por Sergio Antonio Garcia Amoroso.

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

  
**SERGIO ANTONIO GARCIA AMOROSO**  
Presidente

  
**JORGE FRANCISCO HENRIQUES**  
Secretário



Acionistas e Diretores:

**JARI CELULOSE PAPEL E EMBALAGENS S/A**

Acionista

Sergio Antonio Garcia Amoroso

**SAGA INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES DO BRASIL S/A**

Sergio Antonio Garcia Amoroso

Diretores:

Diretor Presidente

Sergio Antonio Garcia Amoroso

Diretor Vice-Presidente

Jorge Francisco Henriques

Gabriela Jordão Duarte Costa

Advogada

OAB/SP n.º 273.825

Testemunhas:

1ª Tatiana Nasif Fernandes Floresti

Nome: Tatiana Nasif Fernandes Floresti

RG: 29.710.025-7 SSP/SP

CPF/MF: 297.590.678-11

2ª Flávia Salgado Eskinazi

Nome: Flávia Salgado Eskinazi

RG: 30.460.332-6 SSP/SP

CPF/MF: 307.093.498-66

- 13 / 13 -



Certifico o Registro em 08/04/2019

Arquivamento 15300020026 de 08/04/2019 Protocolo 195750926 de 14/03/2019 NIRE 15300020026

Nome da empresa JARI CLEAN ENERGY GERACAO E COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 05399619822208





195750926

### TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	JARI CLEAN ENERGY GERACAO E COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA S.A.
PROTOCOLO	195750926 - 14/03/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

#### MATRIZ

NIRE 15300020026  
CNPJ 12.999.311/0001-95  
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/04/2019  
SOB N: 15300020026

Fernando Nilson Velasco Junior  
Secretário Geral

10/04/2019



**JARI CLEAN ENERGY GERAÇÃO E  
COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA  
ELÉTRICA LTDA - CNPJ: 12.999.311/0001-95**

**PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"**



## PROCURAÇÃO "AD JUDICIA ET EXTRA"

**JARI CLEAN ENERGY GERAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA LTDA**, sociedade empresária inscrita no CNPJ/MF n.º 12.999.311/0001-95, com sede na Rua Vila Munguba, s/nº, Distrito de Monte Dourado, Almerim, Pará, CEP 68240-000, neste ato representada por seu representante legal, pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os advogados **DR. RENATO DE LUIZI JÚNIOR**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 52.901; **DR. VICENTE ROMANO SOBRINHO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 83.338; **DR. FERNANDO FIOREZZI DE LUIZI**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/BA n.º 36.254; **DR. GERALDO GOUVEIA JUNIOR**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP 182.188, e **DR. CRISTIANO GUSMAN**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob n.º 186.004, todos com escritório na Avenida Paulista, n.º 1.048, 9º andar, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01311-200, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula "ad judicium et extra", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-o, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assim como, representá-la perante credores, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, especialmente para requerer os benefícios da Recuperação Judicial, conforme previsto pela Lei n.º 11.101/05, bem como representar a outorgante perante seus credores, com o propósito específico de notificá-los e/ou contranotificá-los seja judicial ou extrajudicialmente.

  
\_\_\_\_\_  
**JARI CLEAN ENERGY GERAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA  
ELÉTRICA LTDA**

**1.16**



**JARI EMPREENDIMENTO S/A, CNPJ :**  
**03.619.854/0001-49**

**Art. 51, V**

**ATOS CONSTITUTIVOS ATUALIZADOS**

JARI



JUCESP PROTOCOLO  
55146/00-4



N. I. E.  
COLEGIAL  
MATRIZ   
FILIAL

JARI EMPREENDIMENTO S.A.

ATA DA CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA  
REALIZADA EM 12 DE JANEIRO DE 2000

- 01) **Realização e local:** Aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil, às 15:00 horas, à Alameda Madeira, nº 222, 10º andar, Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo;
- 02) **Presença:** Subscritores da totalidade do capital social de Jari Empreendimento S.A.: (a) Saga Investimento e Participações do Brasil Ltda., representada por seu Diretor Presidente Sr. Sergio Antonio Garcia Amoroso, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade RG. nº 7.731.467 SSP/SP e do CPF/MF. nº 761.086.608-30, residente e domiciliado à Alameda Peru, nº 631, Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo; (b) José Ricardo Martins Cordeiro, e (c) João Eduardo Peres; conforme assinatura aposta no livro de presença de acionistas;
- 03) **Composição da mesa:** Presidente: José Ricardo Martins Cordeiro, Secretário: João Eduardo Peres;
- 04) **Ordem do dia:** a) Constituição de sociedade anônima; b) Aprovação de seu estatuto social; c) Eleição da Diretoria e fixação da remuneração; e d) Outros assuntos de interesse da sociedade;
- 05) **Deliberações:** O Sr. Presidente deu por instalada a Assembléia. A seguir, declarou que tinha em mãos o projeto do Estatuto, devidamente rubricado pelos subscritores, o boletim de subscrição e o recibo de depósito no montante de R\$ 2.100,00 (dois mil, cem reais), correspondente à 10% (dez por cento) do valor total do capital, conforme disposto no Artigo 80, inciso II da Lei n.º 6.404/76, sendo que o montante de R\$ 18.900,00 (dezoito mil, novecentos reais),



VARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 5784

VARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 10505 f

AN 31 1980

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE MONTE DOURADO  
CIVIL  
M. J. S.

\* 66652100200175999 \*

**JARI EMPREENDIMENTO S.A.**

correspondente ao saldo remanescente de 90% do capital social subscrito, será integralizado, em moeda corrente nacional, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da realização da presente Assembléia. Em seguida, o Sr. Presidente determinou, o que fiz como secretário, que procedesse à leitura do boletim de subscrição e do recibo de depósito. Finda a leitura o Sr. Presidente submeteu à discussão e aprovação da Assembléia o projeto de Estatuto Social da companhia, já conhecido de todos, determinando a mim secretário, que procedesse a sua leitura, o que passei a fazer, nos seguintes termos:

**"JARI EMPREENDIMENTO S.A.**

**ESTATUTO SOCIAL**

**CAPÍTULO I - Da Denominação, Sede, Objeto e Prazo**

**Artigo 1º - A Jari Empreendimento S.A. é uma sociedade anônima, que se regerá pelo presente Estatuto, e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.**

**Artigo 2º - A sociedade terá sua sede à Alameda Madeira, nº 222, 10º andar, Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo, podendo sua administração estabelecer filiais, depósitos, escritórios, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou no exterior.**

**Artigo 3º - A sociedade tem como objeto a participação em outras sociedades, como acionista ou quotista.**

**Artigo 4º - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.**



VARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 10507

VARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 5486

JAN 21 2000

RECEBIMOS Nº 203 00175999

RECEBIMOS Nº 203 00175999

RECEBIMOS Nº 203 00175999

**JARI EMPREENDIMENTO S.A.**

---

**CAPÍTULO II - Do capital social e das ações**

**Artigo 5º - O capital da sociedade é de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), todo ele dividido em 21.000 (vinte e uma mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.**

**Parágrafo Único - A sociedade poderá emitir outras espécies de ações que poderão ser subdivididas em classes distintas, porém assegurado o direito de voto nas deliberações sociais somente as ações ordinárias.**

**Artigo 6º - Cada ação ordinária nominativa dá direito a um voto nas deliberações das assembleias gerais.**

**CAPÍTULO III - Da administração**

**Artigo 7º - A administração da sociedade compete à Diretoria. A substituição e o término da gestão dos Diretores se regulam pelo disposto na Lei e neste Estatuto.**

**Parágrafo 1º - A investidura dar-se-á mediante assinatura de termo de posse no livro de ata da Diretoria.**

**Parágrafo 2º - Vagando por qualquer motivo algum cargo de Diretoria, o Diretor Presidente convocará os acionistas, dentro do prazo máximo 30 (trinta) dias, para comparecerem à assembleia especialmente convocada para eleger o novo Diretor. Se a vacância for do Diretor Presidente, algum Diretor deverá convocar a Assembleia aqui prevista, no mesmo prazo de 30 (trinta) dias. Nas ausências e impedimentos temporários de qualquer dos Diretores, suas funções serão acumuladas por outro Diretor designado em reunião da Diretoria, salvo se o impedimento for do Diretor Presidente, quando então suas funções serão exercidas pelo Diretor por ele indicado.**

**Artigo 8º - A Diretoria compõe-se de até 05 (cinco) Diretores, sendo 01 (um) Diretor Presidente e 04 (quatro) Diretores sem designação especial, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, pelo prazo de dois anos, permitida a reeleição, devendo ser a**

---



VARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 10509

VARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 5788

JAN 21 1960

PROCESSO Nº 25300175997

REQUERIDO: ...  
sob pena de ser suscitadas medidas...

*Manoel...*



**JARI EMPREENDIMENTO S.A.**

---

remuneração fixada pela Assembléa Geral. Após o decurso de seu mandato, os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse da nova Diretoria.

**Parágrafo Único** - A idade mínima para o exercício do cargo de Diretor é de 26 (vinte e seis) anos, e o Diretor designado deverá ter comprovada experiência de administração empresarial. Acionista ou acionistas representando a maioria do capital votante poderão expressamente dispensar estes requisitos.

**Artigo 9º - Compete à Diretoria:**

- a) Coordenar e gerir os negócios sociais;
- b) Observar e fazer cumprir o disposto na Lei e neste Estatuto;
- c) Organizar e apresentar, anualmente, à Assembléa Geral Ordinária, as demonstrações financeiras e o Relatório da Administração, a serem acompanhados do Parecer do Conselho Fiscal, quando instalado;
- d) Autorizar a abertura e fechamento de contas bancárias;
- e) Nomear procurador em nome da sociedade;
- f) Declarar dividendos intermediários;
- g) Adquirir, alienar, onerar ou arrendar bens imóveis da sociedade, de acordo com a autorização da Assembléa Geral; e
- h) representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente, respeitadas as condições previstas neste Estatuto Social.

**Parágrafo Único** - A Diretoria sempre que julgar ser de interesse da sociedade, poderá conceder aval e prestar garantias em operações realizadas pelas suas controladoras, controladas, coligadas, ligadas, diretas e indiretas, e ainda para terceiros, sempre mediante assinatura do Diretor Presidente em conjunto com outro Diretor.



JAN 31 2000

BRASIL 11 243 001 75999 \*

CONFIRMAÇÃO - Credenciais que não foram emitidas para este processo e não foram emitidas para este processo e não foram emitidas para este processo.

*M. S. S.*

VARA DISTRITAL DE MONTE DOURADO  
Folha: n.º 5490 *g*

VARA DISTRITAL DE MONTE DOURADO  
Folha: n.º 1051 *g*

**JARI EMPREENDIMENTO S.A.**

---

**Artigo 10º** - Na primeira reunião da Diretoria, que se realizará após sua eleição, o Diretor Presidente distribuirá entre os Diretores as atribuições cometidas a Diretoria, competindo, ainda, ao Diretor Presidente.

- a) orientar e coordenar as relações da sociedade com as autoridades federais, estaduais e municipais; e
- b) coordenar com os demais diretores plano de ação substanciado nas políticas executivas e recursos disponíveis.

**Artigo 11º** - Observadas as aprovações e deliberações exigidas por este Estatuto, a Sociedade obrigará-se-á:

- a) pela assinatura conjunta do Diretor Presidente em conjunto com qualquer Diretor, nos atos normais de gestão;
- b) pela assinatura conjunta de qualquer Diretor e um procurador, legalmente constituído em nome da sociedade, quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem;
- c) pela assinatura conjunta de dois procuradores, legalmente constituídos em nome da sociedade, quando assim for designado nos respectivos instrumentos de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que neles se contiverem;
- d) pela assinatura individual de qualquer Diretor ou ainda de um procurador, legalmente constituído em nome da sociedade, quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes nele contidos, porém, ressalvado que os poderes, neste caso, serão limitados aos atos de representação da sociedade perante a justiça do trabalho, repartições públicas, autarquias, sociedades de economia mista, alfândegas, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, entidades de classe, emissão de duplicatas, endosso de cheques e duplicatas para cobrança, desconto ou caução, exclusivamente para depósito em conta bancária da sociedade e recibos para quitação de cheques nominativos em favor da sociedade.





**JARI EMPREENDIMENTO S.A.**

---

**Artigo 12º -** Todas as procurações outorgadas pela sociedade devem ser sempre assinadas pelo Diretor Presidente em conjunto com outro Diretor, e com exceção daquelas para fins judiciais, as demais terão prazo de validade determinado de até 01 (um) ano.

**CAPÍTULO IV - Assembléia Geral**

**Artigo 13º -** A assembléia geral reúne-se, ordinariamente, uma vez por ano, dentro dos quatro meses que se seguem do término do exercício social, para deliberar sobre a matéria que lhe é cometida por Lei e, extraordinariamente, quando convocada pela Diretoria e nos casos estabelecidos em Lei.

**Artigo 14º -** A assembléia é presidida pelo Diretor Presidente, que convidará um dos presentes para servir de Secretário. Não estando presente o Diretor Presidente, a Assembléia será dirigida por um dos Diretores. Não estando nem o Diretor Presidente nem qualquer dos Diretores, os acionistas indicarão quem a presidirá. A prova da qualidade de acionistas e sua representação na Assembléia regem-se pelo disposto na Lei.

**Artigo 15º -** As deliberações serão tomadas por maioria de votos presentes, observadas as restrições estabelecidas pela Lei e pelo disposto no parágrafo único deste artigo.

**Parágrafo Único -** É exigido quorum qualificado da maioria das ações com direito a voto para a aprovação das seguintes matérias:

- a) aumento de capital, exceto aqueles realizados com reservas de lucros ou reservas de capital e aqueles efetuados por obrigação legal;
- b) incorporação da sociedade por outra;
- c) incorporação de outra sociedade pela companhia;
- d) a cisão total ou parcial da sociedade;



VARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
FOLHA n.º 105154

VARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 57928

JAN 21 2010

00175999 \*

RECEBIDO - DISTRITO DE MONTE DOURADO, 24/12/2009  
Pelo Juiz de Direito Dr. Manoel de Jesus

Manoel de Jesus

**JARI EMPREENDIMENTO S.A.**

- e) a fusão da sociedade;
- f) a criação de debêntures conversíveis ou não em ações;
- g) a alienação ou oneração de participações societárias, exceto quando realizadas entre sociedades controladas, controladoras, coligadas ou ligadas;
- h) a alienação ou oneração de outros bens do ativo permanente que representem individualmente ou em conjunto mais de 10% (dez por cento) do patrimônio líquido da sociedade; e
- i) a criação ou extinção das classes em que se divide o capital social.

**CAPÍTULO V - Conselho Fiscal**

**Artigo 16º** - O conselho fiscal compõe-se de no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros e igual número de suplentes, todos eleitos pela assembléia geral à qual seja apresentado o pedido de sua instalação, por acionistas detentores de quantidade de ações fixadas na Lei. A assembléia geral indicará a respectiva qualificação, atribuições e prazo de duração do mandato dos membros do conselho fiscal, bem como fixará a remuneração. O conselho fiscal não será permanente e somente funcionará nos exercícios sociais em que for instalado.

**CAPÍTULO VI - Exercício social e Distribuições de lucros**

**Artigo 17º** - O exercício social começa em 1º de janeiro de cada ano e termina em 31 de dezembro do mesmo ano, elaborando-se, no final dele, as demonstrações financeiras correspondentes.

**Parágrafo Primeiro** - A Diretoria poderá proceder ao levantamento de balanços relativos a períodos menores, com o fim de distribuir dividendos intermediários.



JAN 21 1960

SECRETARIA Nº 33.001.75999 \*

CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO  
em 21 de Janeiro de 1960, às 14 horas, em  
Monte Dourado, Pernambuco.

*[Handwritten signature]*



**JARI EMPREENHIMENTO S.A.**

---

**Parágrafo Segundo** - A Diretoria pode declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados e de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

**Parágrafo Terceiro** - Acionistas representando a maioria das ações com direito a voto, poderão determinar capitalização total do lucro líquido, após deduzida a parcela necessária à constituição da reserva legal.

**Artigo 18º** - O lucro líquido será o resultado do exercício após a dedução de:

- a) prejuízos acumulados;
- b) provisão para o imposto de renda;
- c) participação dos administradores, desde que não exceda a 10% (dez por cento) do resultado líquido, nem o total de remuneração anual que a assembléia geral obrigatoriamente atribuir aos administradores, relativamente a todos os exercícios sociais em que tiver sido distribuído o dividendo previsto na letra "b" do parágrafo 1º deste artigo.

**Parágrafo 1º** - O lucro líquido apurado na forma deste artigo terá a destinação que lhe der a assembléia geral ordinária depois de dele deduzidos:

- a) 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, até o limite fixado pela Lei; e
- b) importância suficiente para que seja distribuído um dividendo mínimo obrigatório correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do mesmo lucro líquido.

**Parágrafo 2º** - A assembléia geral deliberará sobre a destinação do lucro restante, se houver, distribuindo-o, no todo ou em parte, ou determinando a sua transferência para os exercícios seguintes.



VARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 105194

VARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 5998

11/11/2000

11/11/2000 17:59:99 \*

NOTA: O presente documento foi produzido  
por sistema e não contém assinaturas.

Monte Dourado

**1.17**



**JARI EMPREENDIMENTO S.A.**

**CAPÍTULO VII - Liquidação**

**Artigo 19º** - A companhia entrará em liquidação nos casos legais ou por deliberação de acionistas que a maioria das ações com direito a voto, reunidos em assembléia geral especialmente convocada para esse fim, a qual estabelecerá o modo e o prazo de liquidação, competindo-lhe nomear o liquidante e os membros do conselho fiscal que, conforme solicitação de acionistas que atinjam o mínimo legal, funcionarão durante o período de liquidação.

**Capítulo VIII - Das Disposições Finais**

**Artigo 20** - Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste Estatuto.

**Artigo 21** - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições da Lei nº 6.404/76."

Terminada a leitura, o Sr. Presidente submeteu à apreciação dos presentes o projeto do Estatuto Social, tendo ele sido aprovado por unanimidade e sem discussão. Cumpridas as formalidades preliminares de constituição, declarou, então, o Sr. Presidente, definitivamente constituída a JARI EMPREENDIMENTO S.A., com um capital social de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), dividido em 21.000 (vinte e uma mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, tendo sido fixado o preço de emissão de cada ação ordinária em R\$ 1,00 (um real), distribuídas entre os acionistas da seguinte forma:

<b>Acionista</b>	<b>Nº de ações</b>
Saga Investimento e Participações Ltda.	20.998
José Ricardo Martins Cordeiro	1
João Eduardo Peres	1
<b>Total Geral</b>	<b>21.000</b>

Consoante referido, o capital social foi parcialmente integralizado neste ato, em moeda corrente nacional, no montante de R\$ 2.100,00 (dois mil, cem reais), devendo o saldo remanescente ser integralizado no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da realização da presente Assembléia, em moeda corrente nacional.

Informou então, o Sr. Presidente, ser indispensável proceder-se à eleição dos membros da Diretoria, sugerindo que não se instalasse, por enquanto, o Conselho Fiscal. Foi aprovada a sugestão do Sr. Presidente relativamente a não instalação do Conselho Fiscal.

Procedeu-se à eleição da Diretoria, tendo sido eleitos: Diretor Presidente: JOSÉ RICARDO MARTINS CORDEIRO, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade RG. nº 5.115.996 IFP/RJ e do CPMF/MF. nº 617.962.207-87, residente e domiciliado à Rua dos Oitis, nº 44, Apartamento nº 501, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro; e Diretor, sem designação especial, Sr. JOÃO EDUARDO PERES, brasileiro, casado, bacharel em ciências contábeis, portador da cédula de identidade RG. nº 14.423.427 SSP/SP, e do CPF/MF. nº 042.551.018-25, residente e domiciliado à Rua Joaquim Lage, nº 186, Bairro de Vila Prudente, Município de São Paulo, Estado de São Paulo. Permaneceram vagas as 03 (três) outras vagas da Diretoria, correspondentes aos Diretores sem designação especial. Em seguida foi fixada uma verba máxima mensal, para remuneração da Diretoria, equivalente nesta data à R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) para o cargo de Diretor Presidente e R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para o cargo de Diretores, sem designação especial, respectivamente, quantia esta que será reajustada mensalmente pelo Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas. Os diretores ora eleitos, exercerão seus mandatos até a assembléia geral que aprovar as contas do exercício social a se encerrar em 2001, declarando, neste ato, não estarem impedidos de exercer atividades mercantis.

A seguir o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso para tratar de outros assuntos de interesse social. Como ninguém se manifestou, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário a lavratura da presente ata que, após lida, foi aprovada e assinada pelos presentes.

As assinaturas encontram-se na próxima folha



JAN 21 2010

RECEBIMOS N.º 20300178999 \*

RECEBIMOS N.º 20300178999  
RECEBIMOS N.º 20300178999

M.º 1.º

**JARI EMPREENDIMENTO S.A.**

Folha das assinaturas

Presidente:



**JOSÉ RICARDO MARTINS CORDEIRO**

Secretário:



**JOÃO EDUARDO PERES**

Acionista:

**Saga Investimento e Participações Ltda.  
José Ricardo Martins Cordeiro  
João Eduardo Peres**

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Visto: *[Signature]*  
Adv.: BARBARA ROSENBERG  
OAB/SP nº: 156.832

Oficial de Registro Civil das  
Pessoas Naturais e Tabelião  
de Notas do Distrito de Azeiteira  
- Comarca de Barueri  
R. Po. Unizete, 7 de Lima, 35 - V. São Francisco  
Tel: (011) 7290-2104 / 3076 - Fax: 7290-3224

RECONHECO (as) FIRMA(S)  
*[Signature]*  
**JOSÉ RICARDO MARTINS CORDEIRO**  
*[Signature]*  
**JOÃO EDUARDO PERES**  
JAN 2000



- São Tarcisiano - Oficial / Tabelião
  - São José dos Santos - Substituto
  - Associação Paulista de Tabeliães
  - Associação Paulista de Tabeliães - São Paulo - São Paulo
- SELOS PAGOS P/ VERBA GUIA  
(só são válidos com o selo de autenticidade)





**JARI EMPREENDIMENTO S.A.**

**JARI EMPREENDIMENTO S.A.**

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

Saga Investimento e Participações do Brasil Ltda., pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF. nº 02.053.186/0001-72, estabelecida à Rodovia Índio Tibiriçá, nº 12.999 - Parte - Bairro das Palmeiras, Município de Suzano, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu diretor Sr. Sérgio Antonio Garcia Amoroso, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade RG. nº 7.731.467 SSP-SP e do CPF/MF. nº 761.086.608-30, residente e domiciliado à Alameda Peru, nº 631, Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo, declara subscrever neste ato 20.998 ( Vinte mil, novecentos e noventa e oito) ações ordinárias nominativas da empresa Jari Empreendimento S.A., localizada à Alameda Madeira, 222, 10º andar, Bairro Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo, como segue:

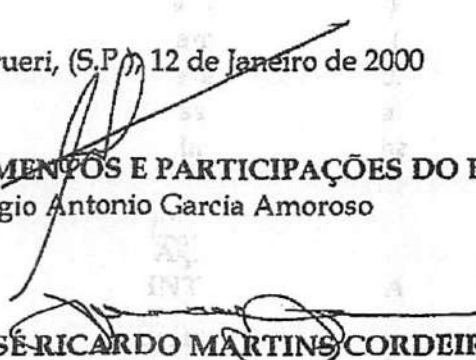
DESCRIÇÃO	TOTAL DAS AÇÕES	AÇÕES INTEGRALIZADAS	AÇÕES À INTEGRALIZAR
Ações ordinárias Nominativas, sem Valor nominal	<u>20.998</u> 20.998	<u>2.098</u> 2.098	<u>18.900</u> 18.900

Este documento integra à Ata da Constituição de sociedade anônima, realizada em 12 de Janeiro de 2000.

Barueri, (S.P.), 12 de Janeiro de 2000

SAGA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES DO BRASIL LTDA.  
Sérgio Antonio Garcia Amoroso

Presidente:

  
JOSE RICARDO MARTINS CORDEIRO

Secretário:

  
JOÃO EDUARDO TERES





**JARI EMPREENDIMENTO S.A.**

**JARI EMPREENDIMENTO S.A.**

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

JOÃO EDUARDO PERES, brasileiro, casado, bacharel em ciências contábeis, portador da cédula de identidade RG. nº 14.423.427/SSP-SP. e CPF/MF. nº 042.551.018-25, residente e domiciliado à Rua Joaquim Lage, nº 186, Bairro de Vila Prudente, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, declara subscrever neste ato 1 (uma) Ação ordinária nominativa, da empresa Jari Empreendimento S.A., localizada à Alameda Madeira, nº 222, Bairro Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo, como segue:

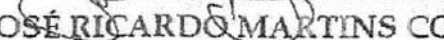
DESCRIÇÃO	TOTAL DAS AÇÕES	DE AÇÕES INTEGRALIZADAS	AÇÕES À INTEGRALIZAR
Ações ordinárias Nominativas, sem Valor nominal	1	1	0
	1	1	0

Este documento integra à Ata da Constituição de sociedade anônima, realizada em 12 de Janeiro de 2000.

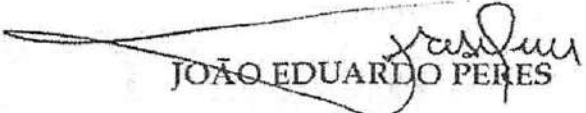
Barueri, (S.P.), 12 de Janeiro de 2000

  
JOÃO EDUARDO PERES

Presidente:

  
JOSÉ RICARDO MARTINS CORDEIRO

Secretário:

  
JOÃO EDUARDO PERES



VARÁ DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 10529

VARA DISTRITAL DE  
VARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 5809m.

JAN 11 2009

\* 666571008100999 \*

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
VARA DISTRITAL DE MONTE DOURADO

**JARI EMPREENDIMENTO S.A.**

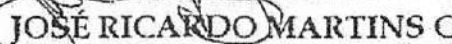
**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

JOSÉ RICARDO MARTINS CORDEIRO, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade RG n.º 5.115.996 IFP/RJ e do CPF/MF n.º 617.962.207-87, residente e domiciliado à Rua dos Oitis, n.º 44, Apartamento n.º 501, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, declara subscrever neste ato 1 (uma) Ação ordinária nominativa, da empresa Jari Empreendimento S.A., localizada à Alameda Madeira, n.º 222, Bairro Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo, como segue:

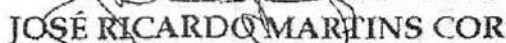
DESCRIÇÃO	TOTAL DAS AÇÕES	AÇÕES INTEGRALIZADAS	AÇÕES À INTEGRALIZAR
Ações ordinárias Nominativas, sem Valor nominal	<u>1</u> 1	<u>1</u> 1	<u>0</u> 0

Este documento integra à Ata da Constituição de sociedade anônima, realizada em 12 de Janeiro de 2000.

Barueri, (S.P.), 12 de Janeiro de 2000

  
JOSE RICARDO MARTINS CORDEIRO

Presidente:

  
JOSE RICARDO MARTINS CORDEIRO

Secretário:

  
JOÃO EDUARDO PERES



VARÁ DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 105314

VARÁ DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 521707

JAN 21 1980

00172999 \*

Este documento é propriedade do Estado de Mato Grosso do Sul e não pode ser reproduzido sem a autorização expressa do Poder Judiciário.

Monte Dourado



COLEGIADA

JARI

JARI EMPREENDIMENTO S.A.



JUCESP PROTOCOLO  
112586/02-8



VARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO

5812

JARI

JARI EMPREENDIMENTO S/A  
C.N.P.J./MF. n.º 03.619.854/0001-49  
NIRE. 35.300.175.999

VARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 10532

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 28 DE DEZEMBRO DE 2001**

- 01) **REALIZAÇÃO E LOCAL:** Aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e um às 11:00 horas, em sua sede social, localizada à Alameda Madeira, n.º 222, 10º andar, Município de Barueri, Estado de São Paulo;
- 02) **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: João Eduardo Peres, Secretário: Sergio Antonio Garcia Amoroso;
- 03) **PRESENÇA:** Acionistas representando 100% do capital votante e do capital atual, conforme assinaturas apostas no livro de presença de acionistas;
- 04) **PUBLICAÇÕES:** a) Dispensada a publicação do Aviso aos Acionistas previsto pelo art. 133 da Lei 6.404/76, nos termos do § 4º do mesmo art. 133; b) Dispensada a publicação do Balanço e demais demonstrações financeiras, nos termos do art. 294, inciso II, da Lei 6.404/76. c) Dispensada a publicação de avisos de convocação pela empresa nos termos do art. 124, § 4º da Lei 6.404/76;

05) **ORDEM DO DIA:**

**I. Assembléia Geral Ordinária:**

- a) Exame, discussão e votação do Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2000 e destinação dos resultados do exercício;

**II Assembléia Geral Extraordinária:**

- b) Mudança de endereço da sede social da Companhia, com a conseqüente alteração do Artigo 2º do estatuto Social;
- c) Apreciação do pedido de renúncia do Sr. José Ricardo Martins Cordeiro ao cargo de Diretor Presidente;
- d) Eleição do novo Diretor Presidente;





## JARI EMPREENDIMENTO S.A.

e) Ratificação da assinatura do "Aditivo n.º 2 ao Contrato n.º 95.2.053.5.1, de 29/03/1995", celebrado entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico - BNDES e Jari Empreendimento S.A.

f) Outros assuntos de interesse da sociedade;

**06) DELIBERAÇÕES:** A Assembléia, por votação unânime:

### I. Assembléia Geral Ordinária:

- 6.1) Aprovou o Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2000;
- 6.2) Aprovou a destinação do lucro do exercício, que após a constituição da reserva legal, ficará consignado no grupo do patrimônio líquido, na conta de lucros acumulados, ficando à disposição dos acionistas.

### II. Assembléia Geral Extraordinária:

- 6.3) Modificou o endereço da sede administrativa, passando da Alameda Madeira, n.º 222, 10º andar, Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo, para Alameda Mamoré, n.º 989, 25º andar, Alphaville, CEP. n.º 06454-030, Município de Barueri, Estado de São Paulo. O Artigo 2º do Estatuto Social, por conseguinte, passa a apresentar a seguinte redação: "Artigo 2º - A sociedade terá sua sede à Alameda Mamoré, n.º 989, 25º andar, Alphaville, CEP. n.º 06454-030, Município de Barueri, Estado de São Paulo, podendo sua administração estabelecer filiais, depósitos, escritórios, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou no exterior.";
- 6.4) Aceitou o pedido de renúncia do Sr. José Ricardo Martins Cordeiro ao cargo de Diretor Presidente, comunicada nesta data e agradeceram ao referido diretor os trabalhos realizados.
- 6.5) Tendo em vista a renúncia *suprereferida* elegeu como novo Diretor Presidente, com mandato até a assembléia geral que aprovar as contas do exercício social a se encerrar em 2001, o Sr. Sergio Antonio Garcia Amoroso, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de Identidade RG n.º 7.731.467-SSP/SP, inscrito no CPF/MF n.º 761.086.608-30, residente e domiciliado à Alameda Peru, 631, Residencial II, Bairro Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo.
- 6.6) Ratificou a assinatura do "Aditivo n.º 2 ao Contrato n.º 95.2.053.5.1, de 29 de março de 1995", na forma das minutas aprovadas pela Decisão de Diretoria do BNDES n.º 534 de 03/12/2001, celebrado entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico - BNDES e Jari Empreendimento S.A., tendo





## JARI EMPREENDIMENTO S.A.

VARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Cidada: n.º 5814/07.


VARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 105344

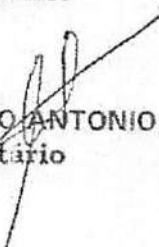
Jari Celulose S.A., SAGA Investimentos e Participações do Brasil Ltda.,  
Companhia do Jari, Jari International Inc. e Jari Overseas Ltd. como  
fiadoras.

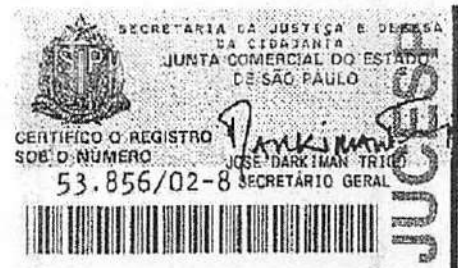
- 07) ANEXOS:** Encontra-se em ANEXO à presente ata o Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2000, em cumprimento ao disposto no art. 294, II da Lei 6.404/76.
- 08) DOCUMENTOS ARQUIVADOS NA SEDE SOCIAL:** Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2000; a Carta de Renúncia do Sr. José Ricardo Martins Cordeiro.
- 09) DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Diretor Presidente ora eleito declara não estar incurso em qualquer crime que o impeça de exercer atividades mercantis
- 10) ENCERRAMENTO, APROVAÇÃO E ASSINATURAS:** A seguir o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso para tratar de outros assuntos de interesse social. Como ninguém se manifestou, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário a lavratura da presente ata que, após lida, foi aprovada e assinada pelos presentes.

Barueri, 28 de dezembro de 2001. **Presidente** - Sr. João Eduardo Peres. **Secretário** - Sr. Sergio Antonio Garcia Amoroso - **Acionistas:** Saga Investimento e Participações Ltda., João Eduardo Peres e José Ricardo Martins Cordeiro.

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

  
JOÃO EDUARDO PERES  
Presidente

  
SERGIO ANTONIO GARCIA AMOROSO  
Secretário



Visto:   
Adv.: Mariana Stani  
OAB/RJ 100623





**JARI EMPREENDIMENTO S.A.**

14 DE DEZEMBRO

**LISTA DE PRESENÇA DOS ACIONISTAS DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E  
EXTRORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE DEZEMBRO DE 2001**

Nome do Acionista	N.º de ações
Saga Investimento e Participações Ltda. Sérgio Antônio Garcia Amoroso	20.998
João Eduardo Peres	1
José Ricardo Martins Cordeiro	1
Total Geral	21.000

Este documento integra a Ata da Assembléia Geral Ordinária Realizada em 14 de dezembro de 2001.

*João Eduardo Peres*  
JOÃO EDUARDO PERES  
Presidente

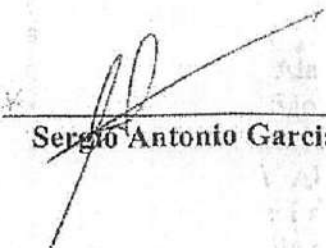
*Sérgio Antônio Garcia Amoroso*  
SERGIO ANTONIO GARCIA AMOROSO  
Secretário

10536  
10536

### DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Diretor Presidente ora eleito, Sr. **Sergio Antonio Garcia Amoroso**, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de Identidade RG nº 7.731.467-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 761.086.608-30, residente e domiciliado à Alameda Peru, 631, Residencial II, Bairro Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo, para todos os fins e efeitos de direito, em vista da sua eleição para o cargo de Diretor Presidente **JARI EMPREENDIMENTOS S.A.**, com sede à Alameda Mamoré, n.º 989, 25º andar, Alphaville, CEP. n.º 06454-030, Município de Barueri, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.619.854/0001-49, realizada na Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 28 de dezembro de 2001, declara não estar incurso em qualquer crime que o impeça de exercer atividade mercantil.

Barueri/SP, 28 de dezembro de 2001.

  
\_\_\_\_\_  
Sergio Antonio Garcia Amoroso





JUCESP  
01 10 10



VARA DISTRICTAL DE  
MONTE DOURADO  
JUCESP PROTOCOLO 5847  
2.030.600/12-0

JARI EMPREENDIMENTO S.A.  
Companhia Fechada  
CNPJ/MF nº 03.619.854/0001-49  
NIRE nº 35.300.175.999

VARA DISTRICTAL DE  
MONTE DOURADO  
PROTOCOLO Nº 10537

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 17 DE SETEMBRO DE 2012**

**REALIZAÇÃO E LOCAL:** Aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze, às 10:00 horas, em sua sede social, localizada na Alameda Mamoré, nº 989, 25º andar, Alphaville, município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06454-030.

**CONVOCAÇÕES:** Dispensada a convocação prévia pela imprensa nos termos do artigo 124, parágrafo 4º da Lei 6.404/76, e suas atualizações (LSA).

**PRESEÇA:** Acionistas representando 100% do capital social, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas.

**COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Sergio Antonio Garcia Amoroso; Secretário: Jorge Francisco Henriques.

**ORDEM DO DIA:**

- (I) Re-ratificar o endereço da sede social da Companhia;
- (ii) Outros assuntos de interesse da sociedade.

**DELIBERAÇÕES:** A Assembléia Geral, por votação unânime dos presentes, aprova integralmente:

- (I) A re-ratificação do endereço da sede social da Companhia, passando da Alameda Mamoré, nº 989, 25º andar, Alphaville, CEP. nº 06454-030, Município de Barueri, Estado de São Paulo, para a Alameda Mamoré, nº 989, 25º andar, Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06454-040. O artigo 2º do Estatuto Social, por conseguinte, passa a apresentar a seguinte redação:

JB

D

[Handwritten signature]





VARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 10538 +

VARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 5318 JP.


# JUCESP

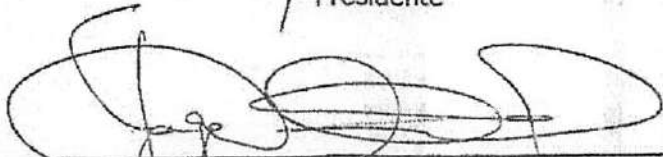
"Art. 2º - A Sociedade terá sua sede na Alameda Mamoré, nº 989, 25º Andar, Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP: 06454-040, podendo sua administração estabelecer filiais, depósitos, escritórios, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou no exterior".

**ENCERRAMENTO, APROVAÇÃO E ASSINATURAS:** A seguir o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso para tratar de outros assuntos de interesse social. Como ninguém tenha se manifestado, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário a lavratura da presente ata que, após lida, foi aprovada e assinada pelos presentes.

Barueri/ SP, 17 de setembro de 2012. **Presidente** - Sergio Antonio Garcia Amoroso. **Secretário** - Jorge Francisco Henriques. **Acionistas** - Saga Investimento e Participações do Brasil S.A., por Sergio Antonio Garcia Amoroso.

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

  
SERGIO ANTONIO GARCIA AMOROSO  
Presidente


  
JORGE FRANCISCO HENRIQUES  
Secretário

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO, CIENCIA E TECNOLOGIA  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO  
DE SAO PAULO

SECRETARIA GERAL  
GISELA S. MIEMES CESCHIN

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NUMERO 423.818/12-0

17 de SET. 2012



JUCESP







VARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 105397

VARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 5819

JUCESP  
01 10 12


JARI EMPREENDIMENTO S.A.  
Companhia Fechada  
CNPJ/MF nº 03.619.854/0001-49  
NIRE nº 35.300.175.999

### LISTA DE PRESENÇA DOS ACIONISTAS

Nome do Acionista	Nº de ações	%
Saga Investimento e Participações do Brasil S.A.	21.000	100%
<b>Total</b>	<b>21.000</b>	<b>100%</b>

Este documento integra a Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 17 de setembro de 2012.

Barueri/ SP, 17 de setembro de 2012.

  
\_\_\_\_\_  
SAGA INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES DO BRASIL S.A.  
Sergio Antonio Garcia Amoroso  
Diretor Presidente



**JARI EMPREENDIMENTO S/A, CNPJ :**  
**03.619.854/0001-49**

**PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"**



## PROCURAÇÃO "AD JUDICIA ET EXTRA"

**JARI EMPREENDIMENTOS S/A**, sociedade empresária inscrita no CNPJ/MF n.º 03.619.854/0001-49, com sede na Alameda Mamoré, n.º 989, 25.º andar, Alphaville, Barueri, São Paulo, CEP 06454-040, neste ato representada por seu representante legal, pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seus bastante procuradores os advogados **DR. RENATO DE LUIZI JÚNIOR**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o n.º. 52.901; **DR. VICENTE ROMANO SOBRINHO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o n.º. 83.338; **DR. FERNANDO FIOREZZI DE LUIZI**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/BA n.º 36.254; **DR. GERALDO GOUVEIA JUNIOR**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP 182.188, e **DR. CRISTIANO GUSMAN**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob n.º 186.004, todos com escritório na Avenida Paulista, n.º 1.048, 9.º andar, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01311-200, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula "ad judicium et extra", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-o, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assim como, representá-la perante credores, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, especialmente para requerer os benefícios da Recuperação Judicial, conforme previsto pela Lei n.º. 11.101/05, bem como representar a outorgante perante seus credores, com o propósito específico de notificá-los e/ou contranotificá-los seja judicial ou extrajudicialmente.

  
\_\_\_\_\_  
**JARI EMPREENDIMENTOS S/A**

**PRINCESA S/A, CNPJ: 13.976.015/0001-31**

**Art. 51, V**

**ATOS CONSTITUTIVOS ATUALIZADOS**





JUCESP PROTOCOLO  
2.238.276/15-4



JUCESP

PRINCESA S.A.  
J/MF Nº 13.976.015/0001-31  
NIRE 35.300.396.285  
Companhia Fechada

VARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 5501 JA.

VARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 105432

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 23 DE NOVEMBRO DE 2015.**

**1) DATA, HORA E LOCAL:** Aos 23 dias do mês de novembro de 2015, às 17:00 horas, na sede social da Princesa S.A., estabelecida na Alameda Mamoré, nº 989, 25º andar, Parte, Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP: 06454-040.

**2) CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensadas as formalidades de convocação, tendo em vista a presença da única acionista, representando a totalidade do capital social, a saber: Marquesa S.A.

**3) COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Sergio Antonio Garcia Amoroso; Secretário: João Antonio Pereira Prestes.

**4) ORDEM DO DIA:**

- (a) Aceitar os pedidos de renúncia de membro da Diretoria;
- (b) Aceitar os pedidos de renúncia dos membros do Conselho de Administração;
- (c) Discutir sobre a extinção do Conselho de Administração da Companhia, com a consequente destituição de todos os seus membros;
- (d) Discutir a reformulação e consolidação do Estatuto Social da Companhia;
- (e) Eleição da Diretoria;
- (f) Outros assuntos de interesse da Companhia.

**5) DELIBERAÇÕES:** O presidente deu por instalada a Assembleia, leu a Ordem do Dia, o que foi aprovado por unanimidade pelos presentes, aprovando integralmente o que segue:

(a) O pedido de renúncia apresentado pelo Sr. **José Pinto da Rocha Jorge Ferreira**, português, casado, engenheiro florestal, portador da cédula de Identidade RG nº 53.442.443-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 215.669.748-52, residente e domiciliado na Avenida Prefeito Paulo Novaes, nº 470, Centro, Avaré/SP - CEP 18705-000, eleito nos termos da Reunião do Conselho de Administração, realizada em 02 de Novembro de 2013, devidamente registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob o nº 011.295/14-4, em sessão de 08/01/2014, mediante o recebimento da carta de renúncia, recebidas nesta data, manifestando sua intenção de deixar o cargo de Diretor da Companhia. A acionista agradece ao Diretor, ora renunciante pela dedicação e serviços prestados à Companhia, ratificando todos os atos por ele praticados até a presente data e outorgando-lhe ampla, rasa e geral quitação;

(b) Os pedidos de renúncia dos membros do Conselho de Administração Srs. **José Pinto da Rocha Jorge Ferreira**, qualificado acima e **Antônio Manuel Henrique Jorge Ferreira**, português, casado, empresário, portador da cédula de identidade RNE nº V512162-8-CGPI-DIREX/DPF e inscrito no CPF/MF sob o nº 226.019.568-79, residente e domiciliado na Alameda Frida Elza Scheuber Brantes, nº 203, Residencial Village, Município de Avaré, Estado de São Paulo, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, realizada em 04 de Agosto de 2014, devidamente registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o nº 493.948/14-4, em sessão de 05/12/2014, mediante o recebimento das cartas de renúncias, recebidas nesta data, manifestaram suas Intenções de deixar os respectivos cargos na Diretoria e no Conselho de Administração da Companhia. A acionista reitera seus sinceros agradecimentos aos Conselheiros que ora renunciam, pela dedicação e serviços prestados à Companhia, ratificando todos os atos por eles praticados até a presente data e outorgando-lhes ampla, rasa e geral quitação;

(c) Considerando o quanto deliberado no item "b", acima, a acionista decide extinguir o Conselho de Administração da Companhia, ficando automática e imediatamente destituídos de suas funções a totalidade de seus membros, aos quais a Companhia também os agradece pelos relevantes serviços prestados, a saber: Sergio Antonio Garcia Amoroso e Jorge Francisco Henriques, ratificando todos os atos por eles praticados até a presente data e outorgando-lhes ampla, rasa e geral quitação;

(d) Tendo em vista as deliberações supra e a reorganização societária desta Companhia, a acionista decide reformular completamente o Estatuto Social da Companhia, com o objetivo de proporcionar maior simplicidade, rapidez e eficiência na tomada da Companhia. O Estatuto Social, completamente reformulado, passa a vigorar a partir deste ato na forma do **Anexo I** à presente Ata;

(e) Procedeu-se à eleição dos Diretores, para o mandato de 3 (três) anos, tendo sido reeleitos e neste ato tomam posse os Diretores:

**Diretor Presidente:**

**SERGIO ANTONIO GARCIA AMOROSO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 7.731.467-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 761.086.608-30.

**Diretor Vice-Presidente:**

**JORGE FRANCISCO HENRIQUES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 9.024.358-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 819.806.808-25.

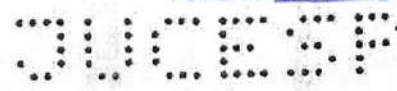
**Diretores sem Designação Especial:**

**DINO ANGELO RANZANI**, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade RG nº 20.062.865-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 141.302.158-17;

**JOÃO ANTONIO PEREIRA PRESTES**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 18.782.053-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 099.350.228-89.

Todos com endereço comercial na Alameda Mamoré, nº 989, 25º andar, Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo.





**DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Nos termos do parágrafo 4º do artigo 147 da Lei 6.404/76 e parágrafo 1º do artigo 1.011 do Código Civil, os diretores, ora eleitos, declaram, sob as penas da lei, não estarem condenados por nenhum crime, cuja pena vede o acesso à atividade mercantil e/ou a administração da Companhia ou Sociedade.

(f) Outros assuntos de interesse da Companhia: Em razão da acionista Marquesa S.A. ser a detentora da totalidade do capital social, nos termos do §2, artigo 251 da Lei 6.404/76 (LSA), os presentes ratificam que a Companhia passou a ser Subsidiária Integral.

**6) DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS:** Fazem parte da presente Assembleia e com a mesma são arquivados nos órgãos competentes, os seguintes documentos:

- Pedidos de renúncias do Sr. José Pinto da Rocha Jorge Ferreira a Diretoria e ao Conselho de Administração;
- Pedido de renúncia do Sr. Antonio Manuel Henrique Jorge Ferreira ao Conselho de Administração;
- Termo de Posse dos Diretores Eleitos;
- Lista de Presença dos Acionistas.

**7) ENCERRAMENTO, APROVAÇÃO E ASSINATURA:** A seguir o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem quisesse fazer uso para tratar de outros assuntos de interesse social. Como ninguém se manifestou, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário a lavratura da presente ata que, após lida, foi aprovada e assinada pelos presentes.

Barueri/SP, 23 de novembro de 2015. **Presidente:** Sergio Antonio Garcia Amoroso. **Secretário:** João Antonio Pereira Prestes. **Acionista:** Marquesa S.A., por Sergio Antonio Garcia Amoroso e João Antonio Pereira Prestes.

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.


---

**SERGIO ANTONIO GARCIA AMOROSO**  
 Presidente


---

**JOÃO ANTONIO PEREIRA PRESTES**  
 Secretário

  
 COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 21 DEZ 2015  
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
 ECONÔMICO, CIÊNCIA  
 E INOVAÇÃO  
 JUCESP  
 RÍPICO O REGISTRO FLAVIA REGINA BRATTO  
 B. O NÚMERO SECRETARIA GERAL  
 9.954/15-0

JUCESP



JUCESP  
21 12 15

VARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 5504 JM.

VARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 105464

## ANEXO I ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA

**PRINCESA S.A.**  
**CNPJ/MF Nº 13.976.015/0001-31**  
**NIRE Nº 35.300.396.235**  
**Companhia Fechada**

### ESTATUTO SOCIAL

#### CAPÍTULO I - Da Denominação, Sede, Foro, Prazo e Objeto Social

**Artigo 1º** - A Companhia tem a denominação de **PRINCESA S.A.** e rege-se pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (conforme alterada, a "Lei das Sociedades por Ações").

**Artigo 2º** - A Companhia tem sede e foro em Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Mamoré, 989, 25º andar, Parte, Alphaville, CEP 06454-040, a qual opera como escritório administrativo, atualmente possui a seguinte filial:

**I** - Filial Itapeva: NIRE: 35.904.289.078, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.976.015/0002-12, Estabelecida na Rua Quinto Cavani, nº 101 E, Distrito Industrial, Município de Itapeva, Estado de São Paulo - CEP: 18410-620.

**Parágrafo Único:** Por deliberação da Diretoria, a Companhia poderá constituir e encerrar filiais e quaisquer outros estabelecimentos, em qualquer ponto do território nacional ou no exterior.

**Artigo 3º** - A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

**Artigo 4º** - A Companhia tem por objeto: (i) florestamento e reflorestamento de árvores; (ii) aquisição e venda de propriedades rurais e de ativos florestais; (iii) atuação na cultura de mudas; (iv) indústria e comércio de madeiras e seus derivados, podendo praticar todos os atos e realizar todas as operações relacionadas, direta ou indiretamente a tais produtos, ainda que cultivado e/ou industrializado por terceiros, podendo operar por conta própria ou de terceiros; (v) extração e comércio de goma resina de pinus; e (vi) participação em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, na qualidade de sócia ou acionista.



UNESP

UNESP

## CAPÍTULO II - Capital Social e das Ações

**Artigo 5º** - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 71.997.306,17 (Setenta e um milhões, novecentos e noventa e sete mil, trezentos e seis reais e dezessete centavos), dividido em 24.412.248 (Vinte e quatro milhões, quatrocentos e doze mil, duzentos e quarenta e oito) ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal.

**Parágrafo 1º** - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

**Parágrafo 2º** - Mediante deliberação da Assembleia Geral, a Sociedade poderá criar novas classes de ações, porém assegurado o direito de voto nas deliberações sociais, somente às ações ordinárias.

**Parágrafo 3º** - Os Acionistas terão preferência para a subscrição de novas ações na forma prevista em lei.

## CAPÍTULO III - Da administração

**Artigo 6º** - A administração da sociedade compete a Diretoria. A substituição e o término da gestão dos Diretores se regulam pelo disposto na Lei e neste Estatuto.

**Parágrafo 1º** - A investidura dar-se-á mediante assinatura da Ata de Eleição ou assinatura do Termo de Posse no livro de Atas das Reuniões de Diretoria.

**Parágrafo 2º** - Vagando por qualquer motivo cargo de Diretoria, o Diretor Presidente convocará os acionistas dentro do prazo de no máximo 30 (Trinta) dias, para em Assembleia especialmente convocada dar-lhe substituto. Se a vacância for do Diretor Presidente, o Vice-Presidente deverá convocar a Assembleia aqui prevista, no mesmo prazo de 30 (Trinta) dias. Nas ausências e impedimentos temporários de qualquer dos Diretores, suas funções serão acumuladas por outro Diretor designado em reunião da Diretoria, salvo se o impedimento for do Diretor Presidente, quando então suas funções serão exercidas pelo Diretor Vice-Presidente. Se a ausência ou impedimento temporário for de ambos, o Diretor Presidente deverá indicar o substituto.

**Artigo 7º** - A Diretoria compor-se-á de até 05 (Cinco) Diretores, sendo 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Vice-Presidente, e até 03 (Três) Diretores sem Designação Especial, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, pelo prazo de três anos, permitida a reeleição, devendo ser a remuneração fixada pela Assembleia Geral. Após o decurso de seu mandato, os Diretores permanecerão em seus cargos até a eleição e posse da nova Diretoria.

**Parágrafo Único** - A idade mínima para o exercício do cargo de Diretor é de 26 (Vinte e seis) anos, e o elemento designado deverá ter comprovada experiência de administração empresarial. Acionistas representando a maioria do capital votante poderão expressamente dispensar estes requisitos.

**Artigo 8º – Compete à Diretoria:**

- a) Coordenar e gerir os negócios sociais;
- b) Observar e fazer cumprir o disposto na Lei e neste Estatuto;
- c) Organizar e apresentar, anualmente à Assembleia Geral Ordinária, as demonstrações financeiras e o Relatório da Administração, a serem acompanhados do Parecer do Conselho Fiscal, quando instalado;
- d) Nomear procurador em nome da Companhia, nos termos do artigo 12º do presente Estatuto;
- e) Declarar dividendos intermediários;
- f) Adquirir, alienar, onerar ou arrendar bens imóveis da sociedade, de acordo com a autorização do Estatuto Social, nos termos do artigo 10º deste Estatuto.

**Parágrafo Único** – A Diretoria sempre que julgar ser de interesse da Companhia poderá conceder aval e prestar garantias, em operações realizadas pelas suas controladoras, controladas, ligadas; diretas e indiretas, que façam parte do mesmo Grupo Econômico, e ainda, para terceiros, desde que nesta hipótese ocorra com a aprovação mediante assinatura nos moldes das alíneas "a", "b" e "c" do artigo 10º infra.

**Artigo 9º** - Na primeira reunião da Diretoria, que se realizará após sua eleição, o Diretor Presidente distribuirá entre os Diretores as atribuições cometidas a Diretoria, competindo ainda, ao Diretor-Presidente:

- a) A representação ativa e passiva da sociedade, em juízo e fora dele;
- b) Orientar e coordenar as relações da sociedade com as autoridades Federais, Estaduais e Municipais; e
- c) Coordenar com os demais diretores, distribuindo um plano de ação e substanciado nas políticas executivas e recursos disponíveis.

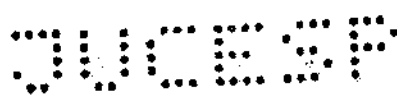
**Artigo 10º** - Observadas as aprovações e deliberações exigidas por este Estatuto, a Companhia considerar-se-á obrigada quando representada:

- a) Pela assinatura isolada do Diretor Presidente ou do Diretor Vice-Presidente, para a prática de todos e quaisquer atos;
- b) Pela assinatura em conjunto de 2 (Dois) Diretores, para a prática de quaisquer atos, observado o que dispõe o presente Estatuto Social;
- c) Pela assinatura em conjunto de um Diretor e um procurador, ou dois procuradores, de acordo com a extensão dos poderes que lhe forem conferidos no respectivo instrumento de mandato;
- d) Pela assinatura isolada de um diretor sem designação especial ou de um procurador, legalmente constituído pela sociedade, de acordo com a extensão dos poderes que lhe forem conferidos no respectivo instrumento de mandato.

**Parágrafo 1º** – A representação da sociedade por um Diretor ou Procurador, isoladamente, está limitada aos seguintes atos:

- a) De representação perante repartições públicas federais, estaduais e municipais em geral, Ministérios, Autarquias, Sociedades de Economia Mista, Agências, Cartórios em geral, Alfândegas, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Civil e Federal, Exército do Brasil, entidades de classes, órgãos estaduais de trânsito, perante instituições públicas, privadas, pessoas físicas e jurídicas e afins;





b) De representação perante o Ministério do Trabalho, Ministério Público do Trabalho, Justiça do Trabalho, Delegacia Regional do Trabalho e sindicatos, inclusive para matéria de admissão, suspensão, rescisão ou demissão de funcionários e/ou acordos trabalhistas, e afins, Receita Federal do Brasil, Juntas Comercial de todos os Estados e afins.

**Parágrafo 2º** – Nos atos de aquisição, alienação e oneração dos bens do ativo permanente e/ou direitos de qualquer natureza se fará representada na forma das alíneas "a", "b" e "c" deste Artigo, exceto na alienação e oneração dos bens imóveis da Companhia que deverão necessariamente ser representados na forma das alíneas "a" e "b".

**Artigo 11º** - Os atos praticados em desconformidade ao estabelecido no presente Estatuto Social serão nulos e não obrigarão a Companhia.

**Artigo 12º** – Todas as procurações outorgadas pela Companhia devem ser sempre assinadas isoladamente pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Vice-Presidente, ou em conjunto de 2 (Dois) Diretores. As procurações terão o prazo de validade máximo de 1 (Um) ano, com exceção daquelas para fins judiciais.

#### **CAPÍTULO IV – Assembleia Geral**

**Artigo 13º** - A Assembleia Geral reunir-se-á na sede social (I) ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento do exercício social para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações; e (II) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

**Artigo 14º** - A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação, com a presença de Acionistas que representem, no mínimo, 100% (cem por cento) do capital social com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número de votos presentes.

**Artigo 15º** - A Assembleia Geral será convocada e presidida pelo Diretor Presidente ou Diretor Vice-Presidente, que convidará um dos presentes para servir de Secretário. Não estando presente o Diretor Presidente ou Diretor Vice-Presidente, a Assembleia será presidida por um dos Diretores. Não estando presente qualquer dos Diretores, os acionistas indicarão quem a presidirá. A prova da qualidade de acionistas e sua representação na Assembleia regem-se pelo disposto na Lei.

**Artigo 16º** - Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído a menos de 1 (um) ano, que seja acionista ou advogado.

**Artigo 17º** - Compete à Assembleia Geral deliberar sobre as matérias indicadas a seguir, além daquelas previstas em lei, as quais deverão contar com voto favorável da maioria do capital votante da Companhia, observadas as restrições estabelecidas pela Lei e pelo disposto no parágrafo único deste artigo:

DUCEP

VARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 5908

**Parágrafo Único** – É exigido quorum qualificado da maioria das ações com direito a voto para a aprovação das seguintes matérias:

- a) Aumento de capital, exceto aqueles realizados com reservas de lucros, reservas de capital, adiantamentos para futuro aumento de capital, e aqueles efetuados por obrigação legal;
- b) Incorporação da Companhia por outra;
- c) Incorporação de outra sociedade pela Companhia;
- d) A cisão total ou parcial da companhia;
- e) A fusão da companhia;
- f) A criação de debêntures conversíveis ou não em ações;
- g) A alienação ou oneração de participações societárias, exceto quando realizadas entre sociedades controladas, controladoras, coligadas, ligadas ou pertencentes ao mesmo Grupo Econômico;
- h) A criação ou extinção das classes em que se divide o capital social.

VARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 105504

### CAPÍTULO V – Conselho Fiscal

**Artigo 18º** - O conselho fiscal compõe-se de no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros e igual número de suplentes, todos eleitos pela assembleia geral à qual seja aprovado o pedido de sua instalação, por acionistas detentores de quantidade de ações fixadas na Lei. A assembleia geral indicará a respectiva qualificação, atribuições e prazo de duração do mandato dos membros do conselho fiscal, bem como fixará a remuneração. O conselho fiscal não será permanente e somente funcionará nos exercícios sociais em que for instalado.

### CAPÍTULO VI – Exercício social e Distribuições de lucros

**Artigo 19º** - O exercício social inicia-se em 1 de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, elaborando-se ao final dele, as demonstrações financeiras correspondentes.

**Parágrafo 1º** - A Diretoria poderá proceder ao levantamento de balanços relativos a períodos menores, com o fim de distribuir dividendos intermediários.

**Parágrafo 2º** - A Diretoria pode declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados e de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

**Parágrafo 3º** – Acionistas representando a maioria das ações com direito a voto poderão determinar capitalização total do lucro líquido, após deduzida a parcela necessária à constituição da reserva legal.

**Artigo 20º** - O lucro líquido será o resultado do exercício após a dedução de:

- a) Prejuízos acumulados;
- b) Provisão para o imposto de renda;

**Parágrafo 1º** - O lucro líquido apurado na forma deste artigo terá a destinação que lhe der a assembleia geral ordinária depois de dele deduzidos:



DUPLICATA

- a) 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, até o limite fixado pela Lei; e
- b) A importância suficiente para que seja distribuído um dividendo mínimo obrigatório correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do mesmo lucro líquido.

**Parágrafo 2º** - A assembleia geral deliberará sobre a destinação do lucro restante, se houver, distribuindo-o, no todo ou em parte, ou determinando a sua transferência para os exercícios seguintes, ou até mesmo a constituição de reservas de lucros para investimentos.

**CAPÍTULO VII – Liquidação**

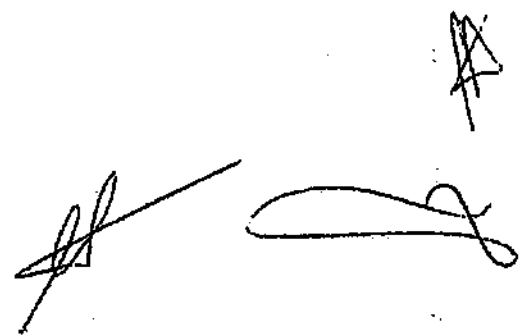
**Artigo 21º** - A companhia entrará em liquidação nos casos legais ou por deliberação de acionistas que tiver a maioria das ações com direito a voto, reunidos em assembleia geral especialmente convocada para esse fim, a qual estabelecerá o modo e o prazo de liquidação, competindo-lhe nomear o liquidante e os membros do conselho fiscal que, conforme solicitação de acionistas que atinjam o mínimo legal, funcionarão durante o período de liquidação.

**CAPÍTULO VIII – Das Disposições Finais**

**Artigo 22º** - Fica eleito o foro da Comarca da Matriz da Companhia, para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas deste Estatuto.

**Artigo 23º** - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições da Lei nº 6.404/76 e suas atualizações posteriores.

\* \* \*



JUCESP  
21 12 15

VARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 5910 JM

VARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 105524

**PRINCESA S.A.**  
**CNPJ/MF Nº 13.976.015/0001-31**  
**NIRE Nº 35.300.396.235**  
**Companhia Fechada**

**LISTA DE PRESENÇA DOS ACIONISTAS**

<b>Nome do Acionista</b>	<b>Nº de ações</b>
Marquesa S.A.	12.206.124
Ações em tesouraria	12.206.124
<b>Total</b>	<b>24.412.248</b>

Este documento integra a Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 23 de novembro de 2015.

Barueri/ SP, 23 de novembro de 2015.

**MARQUESA S.A.**

Sergio Antonio Garcia Amoroso  
João Antonio Pereira Prestes



JUCESP  
21 12 15

VARA DISTRITAL DE -  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 5417

VARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 10553+


Barueri - SP, 23 de novembro de 2015.

À  
PRINCESA S.A.  
Alameda Mamoré, 989, 25º andar, Parte, Alphaville  
Barueri - SP  
06454-040

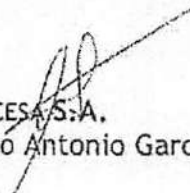
Prezados Senhores,

Venho através da presente comunicar à V.Sas. minha renúncia, a partir desta data, ao cargo estatutário de DIRETOR desta companhia, para o qual fui designado por meio de Ata de Reunião do Conselho de Administração devidamente arquivada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Atenciosamente,

  
JOSÉ PÍNTO DA ROCHA JORGE FERREIRA

Ciente:

p.   
PRINCESA S.A.  
Sergio Antonio Garcia Amoroso

JUCESP  
21 12 15

VARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n. 5942  
VARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n. 105544


Barueri - SP, 23 de novembro de 2015.

À  
PRINCESA S.A.  
Alameda Mamoré, 989, 25º andar, Parte, Alphaville  
Barueri - SP  
06454-040

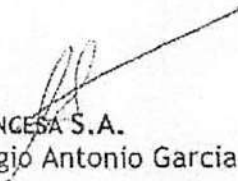
Prezados Senhores,

Venho através da presente comunicar à V.Sas. minha renúncia, a partir desta data, ao cargo de membro do Conselho de Administração desta companhia, para o qual fui designado, pelas acionistas, por meio de Ata de Assembleia Geral Ordinária devidamente arquivada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Atenciosamente,

  
JOSÉ PINTO DA ROCHA JORGE FERREIRA

Ciente:

p.   
PRINCESA S.A.  
Sergio Antonio Garcia Amoroso



JUCE SP  
21 10 15  
Barueri - SP

VARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 5912

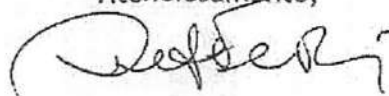
VARA DE 2015 AT DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 10555+

À  
PRINCESA S.A.  
Alameda Mamoré, 989, 25º andar, Parte, Alphaville  
Barueri - SP  
06454-040

Prezados Senhores,


Venho através da presente comunicar à V.Sas. minha renúncia, a partir desta data, ao cargo de membro do Conselho de Administração desta companhia, para o qual fui designado, pelas acionistas, por meio de Ata de Assembleia Geral Ordinária devidamente arquivada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Atenciosamente,



ANTONIO MANUEL HENRIQUES JORGE FERREIRA

Ciente:

p.   
PRINCESA S.A.  
Sergio Antonio Garcia Amoroso

DUCE SP

PRINCESSA S.A.  
CNPJ/MF Nº 13.976.015/0001-31  
NIRE 35.300.396.235  
Companhia Fechada

VARA DISTRITAL DE MONTE DOURADO  
Folha: n.º 5919

VARA DISTRITAL DE MONTE DOURADO  
Folha: n.º 105561

### TERMO DE POSSE DOS MEMBROS ELEITOS DA DIRETORIA

Em Assembleia Geral da Extraordinária, realizada no dia 23 de novembro de 2015, são eleitos e tomam posse os membros da Diretoria, para o mandato de 3 (três) anos, conforme relacionados abaixo:

#### DIRETORIA

##### Diretor Presidente:

**SERGIO ANTONIO GARCIA AMOROSO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 7.731.467-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 761.086.608-30.

##### Diretor Vice-Presidente:

**JORGE FRANCISCO HENRIQUES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 9.024.358-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 819.806.808-25.

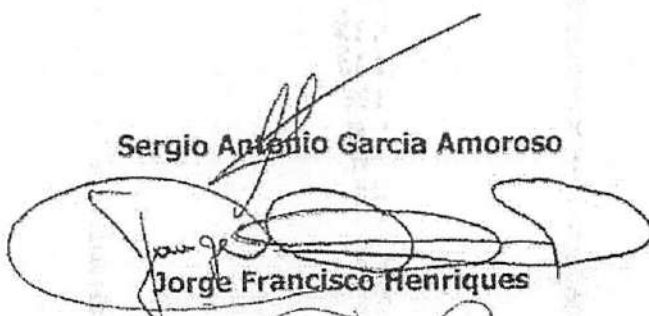
##### Diretores sem Designação Especial:

**DINO ANGELO RANZANI**, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade RG nº 20.062.865-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 141.302.158-17;

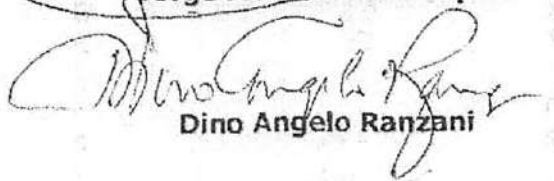
**JOÃO ANTONIO PEREIRA PRESTES**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 18.782.053-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 099.350.228-89.

Barueri/SP, 23 de novembro de 2015.

Sergio Antonio Garcia Amoroso



Jorge Francisco Henriques



Dino Angelo Ranzani

João Antonio Pereira Prestes





JUCESP  
17 12 18

VARA DISTRICTAL DE MONTE DOURADO  
FOLHA: n.º 10557A  
VARA DISTRICTAL DE MONTE DOURADO  
Folha: n.º 59157  
JUCESP PROTOCOLO  
2.212.171/18-3



**PRINCESA S.A.**  
**CNPJ/MF Nº 13.976.015/0001-31**  
**NIRE 35.300.396.235**  
**Companhia Fechada**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 21 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**DATA, HORA E LOCAL:** Aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, às 8:00 horas, em sua Sede Social, localizada na Alameda Mamoré, nº 989, 25º andar, Parte, Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP: 06454-040.

**CONVOCAÇÃO:** Dispensada a Convocação Prévia, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, e suas atualizações.

**PUBLICAÇÃO:** Publicação do balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2017, nos jornais Diário Oficial do Estado de São Paulo e Gazeta de São Paulo, em edição de 15 de setembro de 2018.

**PRESENCAS:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas apostas no livro de Presença de Acionistas (Anexo I).

**COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: **Sergio Antonio Garcia Amoroso**;  
Secretário: **Jorge Francisco Henriques**.

**ORDEM DO DIA:**

- (i) Leitura, discussão e aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2017;
- (ii) Reeleição da Diretoria;
- (iii) Outros assuntos de interesse.



DUCESP  
17 12 18

MONTE DOURADO  
Folha: n.º 105587  
VARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 59187

**DELIBERAÇÕES:** O Senhor presidente deu por instalada a Assembleia, leu a Ordem do Dia, restando aprovada por unanimidade pelos presentes as seguintes deliberações:

(i) O balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2017;

(ii) Procedeu-se à reeleição da Diretoria, para o mandato de 3 (três) anos, que encerrar-se-á na Assembleia Geral, que aprovar as contas do exercício social que findar-se-á em 31 de dezembro de 2021, permitida a reeleição. Após o decurso de seus mandatos, os Diretores permanecerão em seus cargos até a eleição e posse de uma nova Diretoria. Assim, tendo sido reeleitos, tomam posse os Diretores:

**Diretor Presidente:**

**SERGIO ANTONIO GARCIA AMOROSO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 7.731.467-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 761.086.608-30.

**Diretor Vice-Presidente:**

**JORGE FRANCISCO HENRIQUES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 9.024.358-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 819.806.808-25.

**Diretores sem Designação Especial:**

**DINO ANGELO RANZANI**, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade RG nº 20.062.865-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 141.302.158-17;

Todos com endereço comercial na Alameda Mamoré, nº 989, 25º andar, Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo.

**DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Nos termos do artigo 147 da Lei 6.404/76 e parágrafo 1º do artigo 1.011 do Código Civil, os diretores, ora eleitos, declaram, sob as penas da lei, não estarem condenados por nenhum crime, cuja pena vede o acesso à atividade mercantil e/ou a administração da Companhia.

**DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS:** Faz parte da presente Assembleia e com a mesma ficam arquivados nos órgãos competentes:

a) Publicação do Balanço Patrimonial e das demais Demonstrações Financeiras, encerradas em 31/12/2016;



JUCESP  
17 12 18

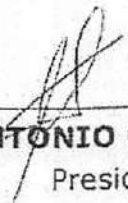
VARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 5574

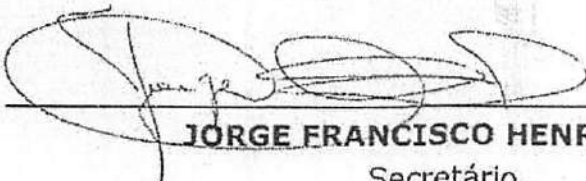
- b) Anexo I - Lista de Presença dos Acionistas;
- c) Termo de Posse dos Diretores reeleitos.

VARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 10559+

Barueri/ SP, 21 de Novembro de 2018. **Presidente:** Sergio Antonio Garcia Amoroso. **Secretário:** Jorge Francisco Henriques.

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

  
SERGIO ANTONIO GARCIA AMOROSO  
Presidente

  
JORGE FRANCISCO HENRIQUES  
Secretário



JUCESP  
17 12 18

VARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 5918-7h-

VARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 105604

PRINCESA S.A.  
CNPJ/MF Nº 13.976.015/0001-31  
NIRE Nº 35.300.396.235  
Companhia Fechada


**LISTA DE PRESENÇA DOS ACIONISTAS**

NOME DO ACIONISTA	Nº DE AÇÕES	%
Marquesa S.A.	12.206.124	50
Santa Andréa Agro-Pecuária LTDA.	12.206.124	50
<b>Total</b>	<b>24.412.248</b>	<b>100</b>

Este documento integra a Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 21 de novembro de 2018.

Barueri/ SP, 21 de novembro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**MARQUESA S.A.**  
Jorge Francisco Henriques  
Diretor Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**Santa Andréa Agro-Pecuária LTDA.**  
Sergio Antonio Garcia Amoroso  
Diretor Presidente



**TERMO DE POSSE DOS MEMBROS ELEITOS DA DIRETORIA**

Em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 21 de novembro de 2018, tomam posse os membros eleitos da Diretoria, para o mandato de 3 (três) anos, que encerrar-se-á na assembleia que aprovar as contas do exercício de 31 de dezembro de 2021, tendo sido assim eleitos:

**Diretor Presidente:**

**SERGIO ANTONIO GARCIA AMOROSO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 7.731.467-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 761.086.608-30.

**Diretor Vice-Presidente:**

**JORGE FRANCISCO HENRIQUES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 9.024.358-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 819.806.808-25.


**Diretor sem Designação Especial:**

**DINO ANGELO RANZANI**, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade RG nº 20.062.865-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 141.302.158-17;

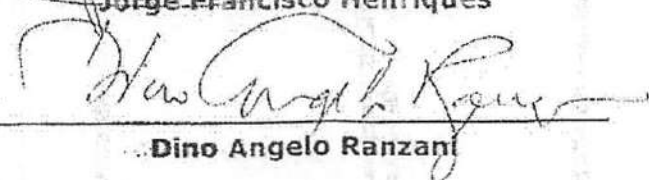
Todos com endereço comercial na Alameda Mamoré, nº 989, 25º andar, Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo – CEP: 06454-040.

**DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Nos termos do artigo 147 da Lei 6.404/76 e parágrafo 1º do artigo 1.011 do Código Civil, os diretores, ora eleitos, declaram, sob as penas da lei, não estarem condenados por nenhum crime, cuja pena vede o acesso à atividade mercantil e/ou a administração da Companhia.

Barueri/SP, 21 de novembro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**Sergio Antonio Garcia Amoroso**

  
\_\_\_\_\_  
**Jorge Francisco Henriques**

  
\_\_\_\_\_  
**Dino Angelo Ranzani**


**PRINCESA S/A, CNPJ: 13.976.015/0001-31**

**PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"**



**PROCURAÇÃO "AD JUDICIA ET EXTRA"**

**PRINCESA S/A**, sociedade empresária inscrita no CNPJ/MF nº. 13.976.015/0001-31, com sede na Alameda Mamoré, nº 989, 25º andar, Alphaville, Barueri, São Paulo, CEP 06454-040, neste ato representada por seu representante legal, pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seus bastante procuradores os advogados **DR. RENATO DE LUIZI JÚNIOR**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº. 52.901; **DR. VICENTE ROMANO SOBRINHO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº. 83.338; **DR. FERNANDO FIOREZZI DE LUIZI**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/BA nº 36.254; **DR. GERALDO GOUVEIA JUNIOR**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP 182.188, e **DR. CRISTIANO GUSMAN**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob nº 186.004, todos com escritório na Avenida Paulista, nº 1.048, 9º andar, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01311-200, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula "ad judicium et extra", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-o, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assim como, representá-la perante credores, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, especialmente para requerer os benefícios da Recuperação Judicial, conforme previsto pela Lei nº. 11.101/05, bem como representar a outorgante perante seus credores, com o propósito específico de notificá-los e/ou contranotificá-los seja judicial ou extrajudicialmente.



---

**PRINCESA S/A**

**1.18**



**MARQUESA S/A, CNPJ: 46.886.040/0001-83**

**Art. 51, V**

**ATOS CONSTITUTIVOS ATUALIZADOS**



**Marquesa**

JUCESP  
23 10 14

JUCESP PROTOCOLO  
2.223.899/14-6



VARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º ~~6951~~  
VARA DIST. DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 10566+

**MARQUESA S.A.**  
Companhia Fechada  
CNPJ/MF nº 46.886.040/0001-83  
NIRE nº 35.300.036.093

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 09 DE OUTUBRO DE 2014.**

**DATA, HORA E LOCAL:** Aos 09 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e quatorze, às 08:00 horas, em sua sede social localizada na Rua Quinto Cavani, nº 101 B, Setor Industrial, Município de Itapeva, Estado de São Paulo, CEP: 18410-620.

**CONVOCAÇÃO:** Publicação do edital de convocação nos jornais Diário Oficial do Estado de São Paulo e Diário do Comércio, em edição dos dias 01, 02 e 03 de Outubro de 2014.

**PRESENÇA:** Acionistas representando 99,89% do capital social, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas.

**COMPOSIÇÃO DA MESA:** Jorge Francisco Henriques - Presidente; Sergio Antonio Garcia Amoroso - Secretário.

**ORDEM DO DIA:**

- (i) Alteração do Objeto Social;
- (ii) Reforma e Consolidação do Estatuto Social;
- (iii) Outros assuntos de interesse da Companhia.

**DELIBERAÇÕES:** A Assembleia Geral, por votação unânime dos presentes, aprova integralmente:

- (i) A alteração da redação do artigo 3º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar da seguinte forma:







**Marquesa**

JUCESP  
20 10 14

VARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º ~~6552~~

VARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 10567 +

*"Artigo 3º - A sociedade tem como objeto social o florestamento e reflorestamento de árvores, podendo atuar no cultivo e cultura de mudas em viveiros; extração de eucalipto, pinus e madeira em floretas plantadas; proteção e apoio a produção florestal; silvicultura; manuseio de agrotóxicos e afins, comércio atacadista e varejista de madeira, derivados e subprodutos; prestação de serviços no mesmo segmento, beneficiamento de madeira, de seus subprodutos e derivados, industrialização, importação e exportação dos produtos supramencionados, podendo praticar todos os atos e realizar todas as operações relacionadas, direta ou indiretamente com tais produtos, ainda que através da contratação de terceiros, podendo ainda, realizar o transporte rodoviário de cargas, operando por conta própria e/ou de terceiros, inclusive comissões, podendo ainda, atuar na participação em outras sociedades, como acionista ou quotista."*

(ii) O Sr. Presidente declarou que tinha em mãos o projeto de Reforma e Consolidação do Estatuto Social. Em seguida, o Sr. Presidente determinou a sua leitura, o que fez na qualidade de Secretário. Finda a leitura, o Sr. Presidente submeteu à todos, para sua discussão e aprovação, o que passei a fazer, nos seguintes termos:

**"MARQUESA S.A."**

**ESTATUTO SOCIAL**

**CAPÍTULO I - Da Denominação, Sede, Objeto e Prazo.**

**Artigo 1º** - A **MARQUESA S.A.** é uma sociedade anônima de capital fechado, ou Companhia, regida pelo presente Estatuto, e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.







**Marquesa**

JUCESP  
23 12 14

VARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Folhas n.º 6353

VARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Folhas n.º 10568

**Artigo 2º** - A Sociedade terá sua sede à Rua Quinto Cavani, nº 101-B, Setor Industrial, Município de Itapeva, Estado de São Paulo - CEP: 18410-620, podendo sua administração estabelecer, transferir ou extinguir, filiais, escritórios, agências, depósitos ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou no exterior.

**Artigo 3º** - A sociedade tem como objeto social o florestamento e reflorestamento de árvores, podendo atuar no cultivo e cultura de mudas em viveiros; extração de eucalipto, pinus e madeira em floretas plantadas; proteção e apoio a produção florestal; silvicultura; manuseio de agrotóxicos e afins, comércio atacadista e varejista de madeira, derivados e subprodutos; prestação de serviços no mesmo segmento, beneficiamento de madeira, de seus subprodutos e derivados, industrialização, importação e exportação dos produtos supramencionados, podendo praticar todos os atos e realizar todas as operações relacionadas, direta ou indiretamente com tais produtos, ainda que através da contratação de terceiros, podendo ainda, realizar o transporte rodoviário de cargas, operando por conta própria e/ou de terceiros, inclusive comissões, podendo ainda, atuar na participação em outras sociedades, como acionista ou quotista."

**Artigo 4º** - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

## CAPÍTULO II - Do capital social e das ações

**Artigo 5º** - O capital da sociedade é de R\$ 136.433.724,14 (cento e trinta e seis milhões, quatrocentos e trinta e três mil, setecentos e vinte e quatro reais e quatorze centavos), todo ele realizado e dividido em 80.110.774 (oitenta milhões, cento e dez mil, setecentos e setenta e quatro) ações, todas ordinárias nominativas, sem valor nominal.

**Parágrafo 1º** - O capital social poderá emitir outras espécies de ações que, poderão ser subdivididas em classes distintas, porém assegurado o direito de voto nas deliberações sociais somente as ações ordinárias;







**Marquesa**

JUCESP  
23 12 14

VARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 0354

VARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 105694

**Parágrafo 2º** - As ações serão obrigatoriamente nominativas.

**Artigo 6º** - A cada ação ordinária corresponde a um voto nas deliberações das assembleias gerais.

### **CAPÍTULO III - Da administração**

**Artigo 7º** - A administração da sociedade compete a Diretoria. A substituição e o término da gestão dos Diretores se regulam pelo disposto na Lei e neste Estatuto.

**Parágrafo 1º** - A investidura dar-se-á mediante assinatura da Ata de Eleição ou assinatura do termo de posse no livro de Atas das Reuniões de Diretoria.

**Parágrafo 2º** - Vagando por qualquer motivo cargo de Diretoria, o Diretor Presidente convocará os acionistas dentro do prazo de no máximo 30 (Trinta) dias, para em Assembleia especialmente convocada dar-lhe substituto. Se a vacância for do Diretor Presidente, o Vice-Presidente deverá convocar a Assembleia aqui prevista, no mesmo prazo de 30 (Trinta) dias. Nas ausências e impedimentos temporários de qualquer dos Diretores, suas funções serão acumuladas por outro Diretor designado em reunião da Diretoria, salvo se o impedimento for do Diretor Presidente, quando então suas funções serão exercidas por um dos Diretores Vice-Presidente. Se a ausência ou impedimento temporário for de ambos, o Diretor Presidente deverá indicar o substituto.

**Artigo 8º** - A Diretoria compõe-se de 10 (Dez) Diretores, sendo 01 (Hum) Diretor Presidente, 03 (Três) Diretor Vice-Presidente, e 06 (Seis) Diretores sem designação especial, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, pelo prazo de 02 (Dois) anos, permitida a reeleição, com a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral. Após o







## Marquesa

decurso de seu mandato, os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse da nova Diretoria.

**Parágrafo único** – A idade mínima para o exercício do cargo de Diretor é de 26 (Vinte e seis) anos, e o elemento designado deverá ter comprovada experiência de administração empresarial. Acionistas representando a maioria do capital votante poderão expressamente dispensar estes requisitos.

### Artigo 9º – Compete à Diretoria:

- a) Coordenar e gerir os negócios sociais;
- b) Observar e fazer cumprir o disposto na Lei e neste Estatuto;
- c) Organizar e apresentar, anualmente à Assembleia Geral Ordinária, as demonstrações financeiras e o Relatório da Administração, a serem acompanhados do Parecer do Conselho Fiscal, quando instalado;
- d) Autorizar a abertura e fechamento de contas bancárias;
- e) Nomear procurador em nome da sociedade;
- f) Declarar dividendos intermediários;
- g) Adquirir, alienar, onerar ou arrendar bens imóveis da sociedade, de acordo com a autorização do Estatuto Social, mediante assinatura isolada do Diretor Presidente ou conjunta de dois Diretores.

**Parágrafo Único.** A Diretoria sempre que julgar ser de interesse da sociedade poderá conceder aval e prestar garantias em operações realizadas pelas suas controladoras, controladas, coligadas, ligadas, diretas e indiretas, e ainda para terceiros desde que nesta última hipótese ocorra com a aprovação mediante assinatura do Diretor Presidente isoladamente, ou de um dos Diretores Vice-Presidente em conjunto com outro Diretor.

JUCEB  
27 12 14

VARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 105704

VARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 63554







**Marquesa**

JUL 23 12 14

VARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha n.º 63504

VARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha n.º 10574

**Artigo 10º.** Na primeira reunião da Diretoria, que se realizará após sua eleição, o Diretor Presidente distribuirá entre os Diretores as atribuições cometidas a Diretoria, competindo, ainda, ao Diretor Presidente:

- a) A representação ativa e passiva da sociedade, em juízo e fora dele;
- b) Orientar e coordenar as relações da sociedade com as autoridades federais, estaduais e municipais;
- c) Coordenar com os demais Diretores plano de ação substanciado nas políticas executivas e recursos disponíveis;

**Artigo 11º** - Observadas as aprovações e deliberações exigidas por este Estatuto, a sociedade obrigar-se-á:

- a) Pela assinatura isolada do Diretor Presidente;
- b) Pela assinatura em conjunto de dois Diretores, acionistas ou não;
- c) Pela assinatura conjunta de um Diretor e um Procurador, legalmente constituído em nome da sociedade, quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem;
- d) Pela assinatura conjunta de dois procuradores, legalmente constituídos em nome da sociedade, quando assim for designado nos respectivos instrumentos de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que neles se contiverem;
- e) Pela assinatura individual de qualquer Diretor ou ainda de um Procurador, legalmente constituído em nome da sociedade, quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes nele contidos, porém, ressalvado que os poderes, neste caso, serão limitados aos atos de representação da sociedade perante a justiça do trabalho, repartições públicas, autarquias, sociedades de economia mista, alfândegas, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, entidades de classe, emissão de







## Marquesa

JUCESP  
23 10 14

VARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 0357

VARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 10532+

duplicatas, endosso de cheques e duplicatas para cobrança, desconto ou caução, exclusivamente para depósito em conta bancária da sociedade e recibos para quitação de cheques nominativos em favor da sociedade.

**Artigo 12º** - Todas as procurações outorgadas pela sociedade devem ser sempre assinadas isoladamente pelo Diretor Presidente, ou por um dos Diretores Vice-Presidente e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão prazo de validade de 1 (Um) ano.

**Artigo 13** - A sociedade terá um departamento técnico de engenharia cuja responsabilidade caberá a um profissional devidamente habilitado na forma da Lei, com absoluta independência de ação, quer na orientação técnica de seus trabalhos, na execução de planos e detalhes, na confecção dos orçamentos e especificações quer na execução de obras sob sua responsabilidade, sendo que o referido departamento gozará de inteira autonomia relativamente à sua responsabilidade técnica.

**Parágrafo Único** - O responsável técnico reportar-se-á diretamente ao Diretor da área agrícola.

### CAPÍTULO IV - Assembleia Geral

**Artigo 14º** - A Assembleia Geral reúne-se, ordinariamente, uma vez por ano, dentro dos quatro meses que se seguirem do término do exercício social, para deliberar sobre a matéria que lhe é cometida por Lei e, extraordinariamente, quando convocada pela Diretoria e nos casos estabelecidos em Lei.

**Artigo 15º** - A assembleia é presidida pelo Presidente, que convidará um dos presentes para servir de Secretário. Não estando presente o Diretor Presidente, a Assembleia será dirigida por um dos Vice-Presidentes. Não estando nem um nem outro, os acionistas indicarão quem a presida. A prova da qualidade de acionista e sua representação na Assembleia regem-se pelo disposto na Lei.







**Marquesa**

DUCESP  
23 12 14

VARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 0358

VARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 10573 f

**Artigo 16º** - As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes, observadas as restrições estabelecidas pela Lei e pelo disposto no parágrafo único deste artigo.

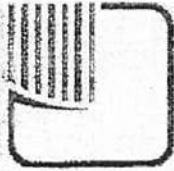
**Parágrafo único:** É exigido quorum qualificado da maioria das ações com direito a voto, para a aprovação das seguintes matérias:

- a) Aumento de capital, exceto aqueles realizados com reservas de lucros ou reservas de capital e aqueles efetuados por obrigação legal;
- b) Incorporação da sociedade por outra;
- c) Incorporação de outra sociedade pela Companhia;
- d) A cisão total ou parcial da sociedade;
- e) A fusão da sociedade;
- f) A criação de debêntures conversíveis ou não em ações;
- g) A alienação ou oneração de participações societárias, exceto quando realizadas entre sociedades controladas, controladoras, coligadas ou ligadas;
- h) Criação ou diminuição das classes em que se divide o capital social.

## **CAPÍTULO V - Conselho Fiscal**

**Artigo 17º** - O Conselho Fiscal compõe-se de no mínimo 03 (Três) e no máximo 05 (Cinco) membros e igual número de suplentes eleitos pela assembleia geral, à qual seja o pedido de sua instalação, por acionistas detentores de quantidade de ações fixadas na Lei, tendo a qualificação, residência, atribuições e prazo de duração de mandato previstos em Lei e somente funcionará nos exercícios sociais em que for instalado, com a remuneração fixada pela Assembleia Geral.





**Marquesa**

JURIS  
20 10 14

VARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 635/f  
VARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 105747

## CAPÍTULO VI - Exercício social e Distribuições de lucros

**Artigo 18º** -- O exercício social começa em 1º de janeiro de cada ano e termina em 31 de dezembro do mesmo ano, elaborando-se, ao final dele, as demonstrações financeiras correspondentes.

**Parágrafo 1º:** A Diretoria poderá proceder o levantamento de balanços relativos a períodos menores, com o fim de distribuir dividendos intermediários.

**Parágrafo 2º:** A Diretoria pode declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados e de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

**Parágrafo 3º:** Acionistas representando a maioria das ações com direito a voto, poderão determinar capitalização total do lucro líquido, após deduzida a parcela necessária à constituição da reserva legal.

**Artigo 19º** - O lucro líquido será o resultado do exercício após a dedução de:

- a) Prejuízos acumulados;
- b) Provisão para o imposto de renda;
- c) Participação dos administradores, desde que não exceda a 10% (Deis por cento) do resultado líquido, nem o total de remuneração anual que a assembleia geral obrigatoriamente atribuir aos administradores,







**Marquesa**

JURÍDICO  
20 12 14

VARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 6360 f

VARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 10575 f

relativamente a todos os exercícios sociais em que tiver sido distribuído o dividendo previsto na letra "b" do parágrafo primeiro deste artigo.

**Parágrafo 1º** - O lucro líquido apurado na forma deste artigo terá a destinação que lhe der a Assembleia Geral Ordinária, depois de dele deduzidas:

- a) 5% (Cinco por cento) para constituição da reserva legal, até o limite fixado pela Lei;
- b) Importância suficiente para que seja distribuído um dividendo mínimo obrigatório correspondente a 25º (Vinte e cinco por cento) do mesmo lucro líquido.

**Parágrafo 2º** - A assembleia geral deliberará sobre a destinação do lucro restante, se houver, distribuindo-o, no todo ou em parte, ou determinando a sua transferência para os exercícios seguintes.

## CAPÍTULO VII - Liquidação

**Artigo 20º** - A Companhia entrará em liquidação nos casos legais ou por deliberação de acionistas que representem a maioria das ações com direito a voto, reunidos em assembleia geral especialmente convocada para esse fim, a qual estabelecerá o modo e o prazo de liquidação, competindo-lhe nomear o liquidante e os membros do conselho fiscal que, conforme solicitação de acionista que atinjam o mínimo legal, funcionarão durante o período de liquidação.

Terminada a leitura, o Sr. Presidente submeteu à apreciação dos presentes o projeto do Estatuto Social, tendo ele, sido aprovado por unanimidade e sem discussão.





**Marquesa**

JUCESP  
23 10 14

VARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 6361

VARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 10576t

**DOCUMENTOS ARQUIVADOS NA COMPANHIA:**

- a) Publicação do edital de Convocação;

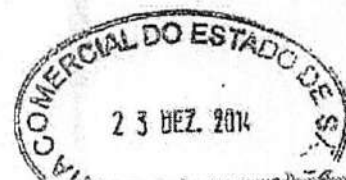
**ENCERRAMENTO, APROVAÇÃO E ASSINATURAS:** A seguir o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso para tratar de outros assuntos de interesse social. Como ninguém se manifestou, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário a lavratura da presente ata que, após lida, foi aprovada e assinada pelos presentes.

**Itapeva/ SP, 09 de Outubro de 2014.** Jorge Francisco Henriques - **Presidente.** Sergio Antonio Garcia Amoroso - **Secretário.** **Acionistas:** Jari Celulose, Papel e Embalagens S.A., por Sergio Antonio Garcia Amoroso.

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

  
\_\_\_\_\_  
**JORGE FRANCISCO HENRIQUES**  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**SERGIO ANTONIO GARCIA AMOROSO**  
Secretário



**JUCESP**







**Marquesa**

JUCESP  
20 10 14

VARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 032  
VARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 10577+

**MARQUESA S.A.**  
Companhia Fechada  
CNPJ/MF nº 46.886.040/0001-83  
NIRE nº 35.300.036.093

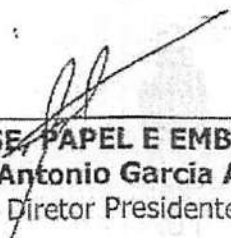
**ANEXO I**

**LISTA DE PRESENÇA DOS ACIONISTAS**

Nome do Acionista	Nº de ações 80.110.774	%
Jari Celulose, Papel e Embalagens S.A.	80.022.652	99,89
<b>Total</b>	<b>80.022.652</b>	<b>99,89</b>

Este documento integra a Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 09 de Outubro de 2014.

Itapeva/ SP, 09 de Outubro de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
**JARI CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S.A.**  
Sergio Antonio Garcia Amoroso  
Diretor Presidente





JUCESP  
17 01 18



JUCESP PROTOCOLO  
0.016.734/18-0

VARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 6303

VARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 105784

MARQUESA S.A.  
Companhia Fechada  
CNPJ/MF nº 46.886.040/0001-83  
NIRE nº 35.300.036.093

## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

**DATA, HORA E LOCAL:** Aos 12 (doze) dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezessete, às 8:00 horas, em sua Sede Social, localizada na Rua Quinto Cavani, nº 101 B, Setor Industrial, Município de Itapeva, Estado de São Paulo, CEP:18410-620.

**CONVOCAÇÃO:** Publicação do edital de convocação nos jornais Diário Oficial do Estado de São Paulo e Jornal O Dia, em edições dos dias 05, 06 e 07 de Dezembro de 2017.

**PUBLICAÇÃO:** Publicação do balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2016, nos jornais Diário Oficial do Estado de São Paulo e Gazeta de São Paulo, em edição de 17 de Novembro de 2017.

**PRESEÇA:** Acionistas representando 99,89% do capital social, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas e na lista anexa (Anexo I).

**COMPOSIÇÃO DA MESA:** Jorge Francisco Henriques - **Presidente**; Sergio Antonio Garcia Amoroso - **Secretário**.

### ORDEM DO DIA:

- (i) Leitura, discussão e aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2016, e parecer dos auditores independentes;
- (ii) Reeleição da Diretoria;
- (iii) Outros assuntos de interesse.

**DELIBERAÇÕES:** O Senhor presidente deu por instalada a Assembleia, leu a Ordem do Dia, o que foi aprovado por unanimidade pelos presentes, aprovando integralmente o que segue:





Marquês

JUCESP  
17 01 18

VARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 10579  
Folha: n.º 63/18

(i) O balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2016, e respectivo parecer dos auditores independentes;

(ii) Procedeu-se à reeleição da Diretoria, para o mandato de 2 (dois) anos, que encerrar-se-á na Assembleia Geral, que aprovar as contas do exercício social que findar-se-á em 31 de dezembro de 2019, permitida a reeleição. Após o decurso de seus mandatos, os Diretores permanecerão em seus cargos até a eleição e posse de uma nova Diretoria.

**Diretor Presidente:**

**JORGE FRANCISCO HENRIQUES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 9.024.358-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 819.806.808-25.

**Diretor Vice-Presidente:**

**SERGIO ANTONIO GARCIA AMOROSO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 7.731.467-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 761.086.608-30.

**Diretores sem Designação Especial:**

**DINO ANGELO RANZANI**, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade RG nº 20.062.865-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 141.302.158-17;

**JOÃO ANTONIO PEREIRA PRESTES**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 18.782.053-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 099.350.228-89.

Todos com endereço comercial na Alameda Mamoré, nº 989, 25º andar, Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo.

**DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Nos termos do artigo 147 da Lei 6.404/76 e parágrafo 1º do artigo 1.011 do Código Civil, os diretores, ora eleitos, declaram, sob as penas da lei, não estarem condenados por nenhum crime, cuja pena vede o acesso à atividade mercantil e/ou a administração da Companhia.



Marquesa

JUCESP  
17 01 18

VARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 10580+


VARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 6365

**DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS:** Faz parte da presente Assembleia e com a mesma ficam arquivados nos órgãos competentes:

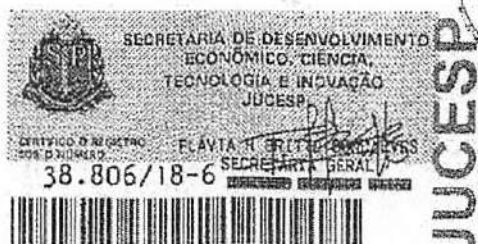
- a) Publicação do Edital de Convocação;
- b) Publicação do Balanço Patrimonial e das demais Demonstrações Financeiras, encerradas em 31/12/2016;
- c) Anexo I - Lista de Presença dos Acionistas.

Itapeva/ SP, 12 de Dezembro de 2017. **Presidente:** Jorge Francisco Henriques.  
**Secretário:** Sergio Antonio Garcia Amoroso .

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

  
 \_\_\_\_\_  
**JORGE FRANCISCO HENRIQUES**  
 Presidente

  
 \_\_\_\_\_  
**SERGIO ANTONIO GARCIA AMOROSO**  
 Secretário



JUCESP

ARCI





DUCEB  
17 01 18

MARQUESA S.A.  
Companhia Fechada  
CNPJ/MF nº 46.886.040/0001-83  
NIRE nº 35.300.036.093

~~VARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 63461~~

VARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 10581 f

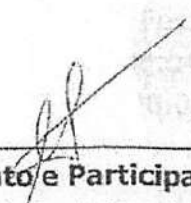
### ANEXO I

### LISTA DE PRESENÇA DOS ACIONISTAS

Nome do Acionista	Nº de Ações 80.110.774	%
Saga Investimento e Participações do Brasil S.A.	80.028.226	99,89
<b>Total</b>	<b>80.028.226</b>	<b>99,89</b>

Este documento integra a Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 12 de Dezembro de 2017.

Itapeva/ SP, 12 de Dezembro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**Saga Investimento e Participações do Brasil S.A.**

Sergio Antonio Garcia Amoroso  
Diretor Presidente

JUCESP  
25 05 18



JUCESP PROTOCOLO  
0.459.146/18-0



Barueri/SP, 23 de março de 2018.

À  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Presidência  
Rua Barra Funda, 836  
01152-000 – São Paulo/SP.

VARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 0397  
VARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 105821

Ref.: Marquesa S/A. – NIRE: 35.300.036.093  
RENÚNCIA

Prezado Presidente,

Solicito a averbação perante esta Repartição da carta de renúncia do Sr. João Antonio Pereira Prestes, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 18.782.053-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 099.350.228-89 ao cargo estatutário de Diretor sem Designação Especial da Marquesa S.A., com sede estabelecida na Rua Quinto Cavani, nº 101 B, Setor Industrial, Município de Itapeva, Estado de São Paulo, CEP:18410-620, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.886.040/0001-83 e perante a Junta Comercial de São Paulo – JUCESP sob NIRE 35.300.036.093

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Marquesa S.A.  
Jorge Francisco Henriques  
Diretor Presidente

JUCESP  
25 MAI 2018

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, CIÊNCIA  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
JUCESP  
FLÁVIA FERRETTI  
SECRETARIA GERAL

247.487/18-1



JUCESP



JUCESP  
25 05 18

VARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 63684

Barueri/SP, 23 de março de 2018.

VARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 105834

À

Saga Investimento e Participações do Brasil S/A.  
Alameda Mamoré, nº 989, 25º Andar, Alphaville,  
06454-040 – Barueri/SP.

e

Marquesa S.A.

Rua Quinto Cavani, nº 101 B, Setor Industrial, Município de Itapeva, Estado de São Paulo, CEP:18410-620.

REF.: PEDIDO DE RENÚNCIA AO CARGO NA DIRETORIA DA MARQUESA S.A.

Prezado Acionista e Companhia,

Venho através da presente comunicar à V.Sa minha renúncia, a partir desta data, ao cargo de Diretor sem Designação Especial da MARQUESA S.A., sociedade por ações, com sede estabelecida na Rua Quinto Cavani, nº 101 B, Setor Industrial, Município de Itapeva, Estado de São Paulo, CEP:18410-620, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.886.040/0001-83 e perante a Junta Comercial de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.300.036.093, para o qual fui eleito na Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 12 de dezembro de 2018.

Solicito manifestação de concordância sobre a minha renúncia, ratificação dos atos praticados até a presente data, bem como ampla, rasa e geral quitação.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

João Antonio Pereira Prestes

DE ACORDO:

Saga Investimento e Participações do Brasil S/A.  
Sergio Antonio Garcia Amoroso

Marquesa S/A.  
Jorge Francisco Henriques





**Marquesa**



VARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 63694

VARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 105842

**MARQUESA S.A.**  
Companhia Fechada  
CNPJ/MF nº 46.886.040/0001-83  
NIRE nº 35.300.036.093

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 27 DE NOVEMBRO DE 2015.**

**DATA, HORA E LOCAL:** Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Novembro do ano de dois mil e quinze, às 8h00 horas, em sua Sede Social, localizada na Rua Quinto Cavani, nº 101 B, Setor Industrial, Município de Itapeva, Estado de São Paulo, CEP: 18410-620.

**CONVOCAÇÃO:** Publicação do edital de convocação nos jornais Diário Oficial do Estado de São Paulo e Gazeta de São Paulo, em edições dos dias 19, 20 e 24 de Novembro de 2015.

**PRESEÇA:** Acionistas representando 99,89% do capital social, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas e na lista anexa (Anexo I).

**COMPOSIÇÃO DA MESA:** Sergio Antonio Garcia Amoroso - **Presidente**; João Antonio Pereira Prestes - **Secretário**.

**ORDEM DO DIA:**

- (i) Alteração do Objeto Social;
- (ii) Outros assuntos de interesse.

**DELIBERAÇÕES:** O Senhor presidente deu por instalada a Assembleia, leu a Ordem do Dia, com intuito de ampliar as atividades da Companhia, foi aprovado por unanimidade dos presentes, alterar o objeto social, desta forma:

- (i) O Artigo 3º do Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte redação:

*"Artigo 3º - A sociedade tem como objeto social o florestamento e reflorestamento de árvores, atuação no cultivo e cultura de mudas em viveiros; extração de eucalipto, pinus e madeira em geral em floretas plantadas; proteção e apoio a produção florestal; silvicultura; manuseio de agrotóxicos e afins, comércio atacadista e varejista, beneficiamento de madeira, derivados e subprodutos; industrialização, podendo atuar diretamente como importadora e exportadora de produtos químicos, papel, celulose, plásticos, metais,*





Marquesa

JUGESP  
08 12 15

VARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha n.º 637d  
VARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha n.º 10585+

*madeira e derivados, bebidas e alimentos em geral, bem como dos produtos supramencionados, mesmo que industrializados por terceiros, praticando e auferindo comissões, podendo realizar o transporte rodoviário de cargas, praticando todos os atos e realizando todas as operações relacionadas, direta ou indiretamente, ainda que mediante a contratação de terceiros, podendo prestar serviços nos segmentos ora previstos, assim como, atuar na participação em outras sociedades, como acionista ou quotista."*


**DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS:** Faz parte da presente Assembleia e com a mesma ficam arquivados nos órgãos competentes:


- a) Anexo I - Lista de Presença dos Acionistas;
- b) Publicação do Edital de Convocação.

**ENCERRAMENTO, APROVAÇÃO E ASSINATURAS:** A seguir o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso para tratar de outros assuntos de interesse social. Como ninguém se manifestou, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário a lavratura da presente ata que, após lida, foi aprovada e assinada pelos presentes.

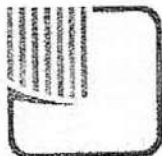
**Itapeva/ SP, 27 de Novembro de 2015. Presidente:** Sergio Antonio Garcia Amoroso. **Secretário:** João Antonio Pereira Prestes. **Acionistas:** Saga Investimento e Participações do Brasil S/A., por Sergio Antonio Garcia Amoroso.

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

  
SERGIO ANTONIO GARCIA AMOROSO  
Presidente

  
JOÃO ANTONIO PEREIRA PRESTES  
Secretário





**Marquesa**

JUCESP  
08 12 15

VARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 6377  
VARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 10586+

**MARQUESA S.A.**  
Companhia Fechada  
CNPJ/MF nº 46.886.040/0001-83  
NIRE nº 35.300.036.093


**ANEXO I**

**LISTA DE PRESENÇA DOS ACIONISTAS**

Nome do Acionista	Nº de Ações 80.110.774	%
Saga Investimento e Participações do Brasil S.A.	80.028.226	99,89
<b>Total</b>	<b>80.028.226</b>	<b>99,89</b>

Este documento integra a Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 27 de Novembro de 2015.

Itapeva/ SP, 27 de Novembro de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
**Saga Investimento e Participações do Brasil S.A.**  
Sergio Antonio Garcia Amoroso  
Diretor Presidente



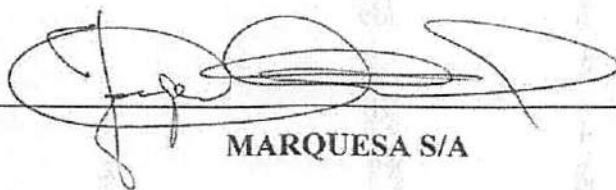
VARA DISTRICTAL DE  
MONTE DOURADO  
n.º 10587  
VARA DISTRICTAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 6379

**MARQUESA S/A, CNPJ: 46.886.040/0001-83**

**PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"**

## PROCURAÇÃO "AD JUDICIA ET EXTRA"

MARQUESA S/A, sociedade empresária inscrita no CNPJ/MF n.º 46.886.040/0001-83 com sede na Rua Quinto Cavani, n.º 101b, Setor Industrial, Itapeva, São Paulo, CEP 18410-620, neste ato representada por seu representante legal, pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seus bastante procuradores os advogados **DR. RENATO DE LUIZI JÚNIOR**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o n.º. 52.901; **DR. VICENTE ROMANO SOBRINHO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o n.º. 83.338; **DR. FERNANDO FIOREZZI DE LUIZI**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/BA n.º 36.254; **DR. GERALDO GOUVEIA JUNIOR**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP 182.188, e **DR. CRISTIANO GUSMAN**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob n.º 186.004, todos com escritório na Avenida Paulista, n.º 1.048, 9º andar, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01311-200, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula "ad judicium et extra", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-o, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assim como, representá-la perante credores, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, especialmente para requerer os benefícios da Recuperação Judicial, conforme previsto pela Lei n.º. 11.101/05, bem como representar a outorgante perante seus credores, com o propósito específico de notificá-los e/ou contranotificá-los seja judicial ou extrajudicialmente.



---

MARQUESA S/A



VARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 105897

VARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 03014

**MARQUESA S/A, CNPJ: 46.886.040/0001-83**

**CUSTAS JUDICIAIS**

**MARQUESA S/A, CNPJ: 46.886.040/0001-83**

(REQUISITOS DO ART. 48, DA LEI 11.101/05)

**CERTIDÕES JUDICIAIS**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ  
ESTADUAL

VARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 0383  
Nº 47810  
VARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 10591

## CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS CÍVEIS E CRIMINAIS

**CERTIFICAMOS**, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na **Seção ou Subseção Judiciária do Estado do Pará**, que

**NADA CONSTA**

contra **MARQUESA S/A** nem contra o **CNPJ: 46.886.040/0001-83**.

### Observações:

- o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária da Justiça Federal e que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado do Pará ([www.jfpa.jus.br](http://www.jfpa.jus.br)), informando o número de controle acima descrito;
- para conferir os municípios abrangidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link: (<http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/Institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>);
- também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe

Certidão emitida em: 28/05/2019, às 12h45, por PA25503 - FRANCISCO DE ASSIS SILVA DO NASCIMENTO.

Última atualização dos bancos de dados: 05/04/2019, 22h00min.



**Poder Judiciário**  
Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

VARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 6384

VARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 10592+

## CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES TRABALHISTAS

Nome pesquisado: MARQUESA S/A  
CNPJ pesquisado: 46.886.040/0001-83

Certifica-se, a pedido do interessado(a), conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho - Pje-JT (2º Grau), que, até a presente data, há o(s) seguinte(s) processo(s) tramitando ou arquivado(s), em face de MARQUESA S/A:

- DC - 0001056-31.2017.5.08.0000 - Em trâmite na Gabinete da Presidência (Arquivado);

Certifica-se, ainda, que esta pesquisa abrange apenas o Sistema PJe-JT (2º Grau), e que foi efetivada com base no CPF/CNPJ, não alcançando eventuais registros nos cadastros processuais físicos (processos físicos).

Certidão emitida em: 22/05/2019, 10:40 .

### IMPORTANTE

A validade da presente certidão está condicionada à conferência do nome e do CPF/CNPJ indicado, bem como à verificação de sua autenticidade pela autoridade recebedora.

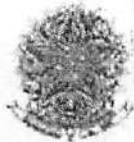
No caso de Pessoa Jurídica, a certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

imprimir

**Para validar, utilize o link abaixo:**

<https://pje.trt8.jus.br/segundograu/EmitirCertidao/ValidarCertidao/certidaoHash.seam?hash=e3bc51e5dc1b96d57232e1d9f02ff3518ee34c90>





VARA DISTRICTAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 6332

VARA DISTRICTAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 10593 +

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

CENTRAL DE ATENDIMENTO DE BELÉM

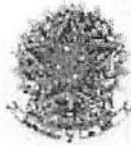
CERTIDÃO POSITIVA Nº 93697 - AUTOS FÍSICOS

Processos físicos em todas as etapas, inclusive arquivados e cartas precatórias

A requerimento de MARQUESA S/A, CNPJ: 46.886.040/0022-08, eu ILMA MARIA MAGALHAES LOPES, TÉCNICO JUDICIÁRIO de BELÉM, CERTIFICO que, a vista dos registros eletrônicos do Sistema APT - Acompanhamento de Processos Trabalhistas - Processos Físicos - deste Regional - 1º Grau tramita(m) contra o(a) requerente os processos abaixo relacionados ficando ressalvada a possível existência de outros processos ajuizados pela via do PJE (Processo Judicial Eletrônico) contra o requerente, nesta Especializada:

Nº do Processo	Situação
0000453-82.2013.5.08.0004	REMETIDO OUTRO ORGAO DO JT8
0013900-55.2009.5.08.0109	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000334-31.2012.5.08.0110	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000491-04.2012.5.08.0110	ARQUIVADO DEFINITIVO
0001498-26.2015.5.08.0110	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000422-86.2010.5.08.0127	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000499-27.2012.5.08.0127	REMETIDO OUTRO ORGAO DO JT8
0002099-26.2010.5.08.0201	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000743-59.2011.5.08.0201	REMETIDO OUTRO ORGAO DO JT8
0000070-32.2012.5.08.0201	ARQUIVADO DEFINITIVO
0002295-25.2012.5.08.0201	ARQUIVADO DEFINITIVO
0002303-02.2012.5.08.0201	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000074-66.2012.5.08.0202	ARQUIVADO DEFINITIVO
0002366-24.2012.5.08.0202	ARQUIVADO DEFINITIVO
0026500-20.2009.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0028800-52.2009.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0029800-87.2009.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0039000-21.2009.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0039100-73.2009.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0039200-28.2009.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0039300-80.2009.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0039400-35.2009.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0039500-87.2009.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0039600-42.2009.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0039700-94.2009.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0039800-49.2009.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0039900-04.2009.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0042900-12.2009.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0043000-64.2009.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0045100-89.2009.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0050900-98.2009.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0051800-81.2009.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0052200-95.2009.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0052500-57.2009.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0058600-38.2009.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0066200-03.2009.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0067200-38.2009.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0069400-18.2009.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0072800-40.2009.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

VARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 6386  
VARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 105944

0077000-90.2009.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0091500-64.2009.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0091600-19.2009.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0091700-71.2009.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0091800-26.2009.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0091900-78.2009.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0092000-33.2009.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0092100-85.2009.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0092200-40.2009.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0092300-92.2009.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0092400-47.2009.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0092500-02.2009.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0092600-54.2009.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0099600-08.2009.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0102800-23.2009.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0115900-45.2009.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0120200-50.2009.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0124500-55.2009.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0126800-87.2009.5.08.0203	DEVOLUCAO DE C. P.
0127200-04.2009.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0137700-32.2009.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0141400-16.2009.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0151600-82.2009.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0154500-38.2009.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0158700-88.2009.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0158800-43.2009.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0158900-95.2009.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0159000-50.2009.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000042-29.2010.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000073-49.2010.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000109-91.2010.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000146-21.2010.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000166-12.2010.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000167-94.2010.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000177-41.2010.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000204-24.2010.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000205-09.2010.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000256-20.2010.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000267-49.2010.5.08.0203	DEVOLUCAO DE C. P.
0000310-83.2010.5.08.0203	DEVOLUCAO DE C. P.
0000325-52.2010.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000341-06.2010.5.08.0203	REMETIDO OUTRO ORGAO DO JTS
0000430-29.2010.5.08.0203	DEVOLUCAO DE C. P.
0000441-58.2010.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000442-43.2010.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000443-28.2010.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000447-65.2010.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000449-50.2010.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000450-20.2010.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000451-05.2010.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000452-87.2010.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000453-72.2010.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000469-26.2010.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO





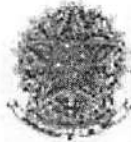
VARA JUDICIAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n. 6387  
VARA DISTR. DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n. 10595

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

0000654-64. 2010. 5. 08. 0203	DEVOLUCAO DE C. P.
0000672-85. 2010. 5. 08. 0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000680-62. 2010. 5. 08. 0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000701-38. 2010. 5. 08. 0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000762-93. 2010. 5. 08. 0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000764-63. 2010. 5. 08. 0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000765-48. 2010. 5. 08. 0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000766-33. 2010. 5. 08. 0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000769-85. 2010. 5. 08. 0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000775-92. 2010. 5. 08. 0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000819-14. 2010. 5. 08. 0203	DEVOLUCAO DE C. P.
0000837-35. 2010. 5. 08. 0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000862-48. 2010. 5. 08. 0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000867-70. 2010. 5. 08. 0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000869-40. 2010. 5. 08. 0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000870-25. 2010. 5. 08. 0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000981-09. 2010. 5. 08. 0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000984-61. 2010. 5. 08. 0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000010-87. 2011. 5. 08. 0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000011-72. 2011. 5. 08. 0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000018-64. 2011. 5. 08. 0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000030-78. 2011. 5. 08. 0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000134-70. 2011. 5. 08. 0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000177-07. 2011. 5. 08. 0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000184-96. 2011. 5. 08. 0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000197-95. 2011. 5. 08. 0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000243-84. 2011. 5. 08. 0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000269-82. 2011. 5. 08. 0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000280-14. 2011. 5. 08. 0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000302-72. 2011. 5. 08. 0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000335-62. 2011. 5. 08. 0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000379-81. 2011. 5. 08. 0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000385-88. 2011. 5. 08. 0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000415-26. 2011. 5. 08. 0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000426-55. 2011. 5. 08. 0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000459-45. 2011. 5. 08. 0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000470-74. 2011. 5. 08. 0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000472-44. 2011. 5. 08. 0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000578-06. 2011. 5. 08. 0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000617-03. 2011. 5. 08. 0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000618-85. 2011. 5. 08. 0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000619-70. 2011. 5. 08. 0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000623-10. 2011. 5. 08. 0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000656-97. 2011. 5. 08. 0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000671-66. 2011. 5. 08. 0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000687-20. 2011. 5. 08. 0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000708-93. 2011. 5. 08. 0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000709-78. 2011. 5. 08. 0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000710-63. 2011. 5. 08. 0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000714-03. 2011. 5. 08. 0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000722-77. 2011. 5. 08. 0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000813-70. 2011. 5. 08. 0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000814-55. 2011. 5. 08. 0203	ARQUIVADO DEFINITIVO





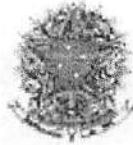
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

VARA DISTRICTAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 6388  
VARA DISTRICTAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 0596 +

0000833-61. 2011. 5. 08. 0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000874-28. 2011. 5. 08. 0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000880-35. 2011. 5. 08. 0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000894-19. 2011. 5. 08. 0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000928-91. 2011. 5. 08. 0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000936-68. 2011. 5. 08. 0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0001003-33. 2011. 5. 08. 0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0001049-22. 2011. 5. 08. 0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000058-12. 2012. 5. 08. 0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000090-84. 2012. 5. 08. 0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000093-69. 2012. 5. 08. 0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000095-39. 2012. 5. 08. 0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000129-14. 2012. 5. 08. 0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000130-96. 2012. 5. 08. 0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000131-81. 2012. 5. 08. 0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000132-66. 2012. 5. 08. 0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000137-88. 2012. 5. 08. 0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000140-43. 2012. 5. 08. 0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000153-42. 2012. 5. 08. 0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000240-95. 2012. 5. 08. 0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000253-94. 2012. 5. 08. 0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000256-49. 2012. 5. 08. 0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000259-04. 2012. 5. 08. 0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000261-71. 2012. 5. 08. 0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000331-88. 2012. 5. 08. 0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000336-13. 2012. 5. 08. 0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000341-35. 2012. 5. 08. 0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000414-07. 2012. 5. 08. 0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000417-59. 2012. 5. 08. 0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000418-44. 2012. 5. 08. 0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000435-80. 2012. 5. 08. 0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000439-20. 2012. 5. 08. 0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000440-05. 2012. 5. 08. 0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000442-72. 2012. 5. 08. 0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000465-18. 2012. 5. 08. 0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000516-29. 2012. 5. 08. 0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000517-14. 2012. 5. 08. 0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000524-06. 2012. 5. 08. 0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000551-86. 2012. 5. 08. 0203	DEVOLUCAO DE C. P.
0000554-41. 2012. 5. 08. 0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000610-74. 2012. 5. 08. 0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000611-59. 2012. 5. 08. 0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000626-28. 2012. 5. 08. 0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000627-13. 2012. 5. 08. 0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000633-20. 2012. 5. 08. 0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000675-69. 2012. 5. 08. 0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000676-54. 2012. 5. 08. 0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000677-39. 2012. 5. 08. 0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000681-76. 2012. 5. 08. 0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000682-61. 2012. 5. 08. 0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000683-46. 2012. 5. 08. 0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000684-31. 2012. 5. 08. 0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000685-16. 2012. 5. 08. 0203	ARQUIVADO DEFINITIVO





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

VARA DISTRICTAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 6389f  
VARA DISTRICTAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 10597+

0000701-67.2012.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000706-89.2012.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000710-29.2012.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000778-76.2012.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000796-97.2012.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000830-72.2012.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000838-49.2012.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000841-04.2012.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000843-71.2012.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000848-93.2012.5.08.0203	DEVOLUCAO DE C. P.
0000859-25.2012.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000864-47.2012.5.08.0203	DEVOLUCAO DE C. P.
0000869-69.2012.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000872-24.2012.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000875-76.2012.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000881-83.2012.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000888-75.2012.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000924-20.2012.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000933-79.2012.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000943-26.2012.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000957-10.2012.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000964-02.2012.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000974-46.2012.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000975-31.2012.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000976-16.2012.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000977-98.2012.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000979-68.2012.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000981-38.2012.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000982-23.2012.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000984-90.2012.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000987-45.2012.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000999-59.2012.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0001022-05.2012.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0001023-87.2012.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0001030-79.2012.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0001035-04.2012.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0001056-77.2012.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0001057-62.2012.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0001059-32.2012.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0001060-17.2012.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0001075-83.2012.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0001081-90.2012.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0001089-67.2012.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0001095-74.2012.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0001096-59.2012.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0001103-51.2012.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0001105-21.2012.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0001122-57.2012.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0001123-42.2012.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0001146-85.2012.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0001158-02.2012.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0001159-84.2012.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0001163-24.2012.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO





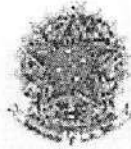
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

VARA DISTRICTAL DE  
MONTE DOURADO  
Folhas n.º 63  
VARA DISTRICTAL DE  
MONTE DOURADO  
n.º 105984

0001164-09.2012.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0001176-23.2012.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0001181-45.2012.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0001189-22.2012.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0001201-36.2012.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0001207-43.2012.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0001221-27.2012.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0001222-12.2012.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0001223-94.2012.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0001234-26.2012.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0001254-17.2012.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0001315-72.2012.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0001340-85.2012.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0001417-94.2012.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0001423-04.2012.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0001442-10.2012.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0001459-46.2012.5.08.0203	SENTENCIADO
0001501-95.2012.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000018-93.2013.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000026-70.2013.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000027-55.2013.5.08.0203	TRT PARA JULGAMENTO
0000029-25.2013.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000036-17.2013.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000037-02.2013.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000038-84.2013.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000056-08.2013.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000057-90.2013.5.08.0203	TRT PARA JULGAMENTO
0000075-14.2013.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000076-96.2013.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000077-81.2013.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000078-66.2013.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000079-51.2013.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000083-88.2013.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000086-43.2013.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000169-59.2013.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000181-73.2013.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000182-58.2013.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000183-43.2013.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000189-50.2013.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000193-87.2013.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000211-11.2013.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000214-63.2013.5.08.0203	REMETIDO OUTRO ORGAO DO JT8
0000215-48.2013.5.08.0203	REMETIDO OUTRO ORGAO DO JT8
0000249-23.2013.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000271-81.2013.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000273-51.2013.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000275-21.2013.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000287-35.2013.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000294-27.2013.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000295-12.2013.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000297-79.2013.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000318-55.2013.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000320-25.2013.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO





VARA DISTRICTAL DE  
MONTE DOURADO  
Folhas: n. 63914  
VARA DISTRICTAL DE  
MONTE DOURADO  
Folhas: n. 30599H

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

0000321-10.2013.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000341-98.2013.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000342-83.2013.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000346-23.2013.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000371-36.2013.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000406-93.2013.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000422-47.2013.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000427-69.2013.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000481-35.2013.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000482-20.2013.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000483-05.2013.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000484-87.2013.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000485-72.2013.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000486-57.2013.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000487-42.2013.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000488-27.2013.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000489-12.2013.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000491-79.2013.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000580-05.2013.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000643-30.2013.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000650-22.2013.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000651-07.2013.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000841-67.2013.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000993-18.2013.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0001071-12.2013.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0001101-47.2013.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0001102-32.2013.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0001160-35.2013.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0001197-62.2013.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0001221-90.2013.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0001251-28.2013.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0001302-39.2013.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0001303-24.2013.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0001336-14.2013.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0001354-35.2013.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0001357-87.2013.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0001359-57.2013.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0001505-98.2013.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0001506-83.2013.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0001507-68.2013.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0001562-19.2013.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0001590-84.2013.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0001592-54.2013.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0001593-39.2013.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0001649-72.2013.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0001732-88.2013.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0001870-55.2013.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0001871-40.2013.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0002043-79.2013.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0002044-64.2013.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0002053-26.2013.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0002054-11.2013.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0002199-67.2013.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO



VARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO

FLS Nº 10.6004


**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COMARCA DE ALMEIRIM  
VARA DISTRITAL DE MONTE DOURADO**

---

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME**

Nesta data, procedo ao encerramento do **LIII Volume** do processo nº **0002487-69.2019.8.14.9100** – **Classe: Recuperação Judicial**, o qual contém as fls. 10.401 à 10.600, devidamente numeradas e rubricadas. Do que, para constar, lavro o presente termo.

Distrito de Monte Dourado, 15 de julho de 2020.

  
**JOSANE ANJOS DE SOUSA**  
Diretora de Secretaria  
Portaria nº 4745/2019- G.P.